



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — Nº 20

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

MAURÍCIO FERNANDES REBELLO, Inspetor de Abastecimento NS-937.7, para exercer a função de Substituto da Assessora do Superintendente LOURDES ENEIDA PEREIRA DA SILVA, código DAS-102.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

Portaria n.º 07 de 28 de Janeiro de 19 80
SUPER

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a SUNAB no uso da forma intervencionista do controle do abastecimento prevista no artigo 2º, II, combinado com o artigo 6º, I, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, pode regular e disciplinar, em todo o território nacional, a circulação e distribuição de bens essenciais ao consumo do povo, inclusive proibindo a sua movimentação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência aos Delegados da SUNAB, nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Goiás, para proibir a movimentação dos estoques de feijão preto nas unidades federativas sob sua jurisdição ou para fora dos seus respectivos territórios, em contratos em poder de produtores, distribuidores, atacadistas e varejistas, sempre que houver interesse para o abastecimento.

Parágrafo Único - Os estoques de feijão preto que forem bloqueados na forma deste artigo, só poderão ser movimentados mediante prévia e expressa autorização dos Delegados da SUNAB que determinaram o referido bloqueio.

Art. 2º - Os distribuidores e atacadistas nos Estados mencionados no artigo anterior ficam obrigados a apresentar às Delegacias da SUNAB, até às 17h (dezessete horas) de cada segunda-feira, a partir de 4 de fevereiro de 1980, uma declaração assinada pelos seus responsáveis, informando os seus estoques de feijão preto e as quantidades adquiridas e vendidas na semana anterior, indicando nome, endereço, e CGC ou inscrição estadual do vendedor e comprador e respectivos preços.

Parágrafo Único - As Centrais de Distribuição dos Supermercados ficam obrigadas a declarar pela mesma forma os seus estoques de feijão preto, bem como as quantidades adquiridas, indicando nome, endereço e CGC ou inscrição estadual do vendedor, e as quantidades distribuídas às suas diversas lojas, postos ou filiais.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 05, de 24 de janeiro de 1980 e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

Delegacia da Sunab, do Estado da Bahia

PORTARIA DEBA Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O DELEGADO DA SUNAB, NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

HAMILTON BOMFIM DA SILVA, Agente Administrativo, Código SA-801.B, matrícula IPASE nº 2.109.007, para substituir o Chefe do Setor de Material e Patrimônio, da Seção de Administração, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente portaria entrará em vigor, na data de publicação no Diário Oficial da União.

RINALDO OLIVEIRA DE MENEZES
DELEGADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA **MARIA LUZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.680,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO M.N.I. Nº 366

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	2	Circ.nº 498	28.01.80	incluir

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Circulares Não Codificadas - 2
SEÇÃO :

CIRCULAR Nº 498

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão de 24.01.80, decidiu alterar o item 10 da Circular nº 349, de 23.06.77, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Item 10. O pagamento dos juros sobre os depósitos, a que alude o item anterior, será realizado com a antecedência de 2 (dois) dias úteis em relação à data de vencimento da parcela de juros devida de acordo com o esquema previsto para o empréstimo externo ou — se primeiro ocorrer — com base na data do levantamento total do saldo apresentado na conta do depósito, referente a um mesmo Certificado de Registro. O pagamento dos juros se efetivará, sem contratação de câmbio, mediante crédito efetuado pelo banco depositário à conta corrente de depósitos em moeda nacional, do depositante."

Brasília (DF), 28 de janeiro de 1980

José Carlos Madeira Serrano
Diretor

ATUALIZAÇÃO M.N.I. Nº 367

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	2	Circ.nº 499	28.01.80	incluir

CIRCULAR Nº 499

Aos

Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que o Banco Central, tendo em vista a revisão do sistema bancário em dois grupos e as demais alterações introduzidas pela Resolução nº 594, de 16.01.80, decidiu baixar as seguintes normas:

a) ficam os bancos do grupo "A" e "B" dispensados da remessa dos documentos abaixo, a partir de 25.03.80 e 19.04.80, respectivamente:

I - DEMONSTRATIVO DO SALDO DIÁRIO DOS DEPÓSITOS TOTAIS (Documento nº 2 - MNI 16-14);

II - RELAÇÃO DOS DEPÓSITOS E EMPRÉSTIMOS DAS AGÊNCIAS PIONEIRAS (Documento nº 3 - MNI 16-14);

III - DEMONSTRATIVO DO SALDO DIÁRIO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, DE ENTIDADES PÚBLICAS E EM NOME DO FPAS E DO INCRA (Documento nº 4 - MNI 16-14);

IV - DEMONSTRATIVO DO SALDO DIÁRIO DOS DEPÓSITOS VINCULADOS ÀS OPERAÇÕES DE CÂMBIO E ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO (Documento nº 5 - MNI 16-14);

V - DEMONSTRATIVO DO SALDO DIÁRIO DOS DEPÓSITOS SOB AVISO DE DEPÓSITOS A PRAZO (Documento nº 13 - MNI 16-14);

b) a partir das datas acima, o mapa "DEMONSTRATIVO DO SALDO EXIGÍVEL" (Documento nº 1 - MNI 16-14) passa a vigorar na forma do modelo anexo.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 1980

ANTONIO CHAGAS MEIRELLES
Diretor

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Depósitos Compulsórios
DEMONSTRATIVO DO SALDO EXIGÍVEL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
01 CÓDIGO 02 N.º DE ORDEM

PERÍODO DE CÁLCULO
03 DATA INÍCIO 04 DATA FIM

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
05 NOME 06 CGC

DEPÓSITOS TOTAIS		DEPÓSITOS SUJEITOS A RECOLHIMENTO	
07 DIAS SEMANA	08 VALOR	09 TAXA DE %	10 TAXA DE %
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			
SECUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			
11 TOTAIS			
MEDIAS		12	13

MÉDIA DOS DEP. SUJ. A RECOLHIMENTO NAS DUAS SEMANAS ANTERIORES (CAMPOS 12 e 13 DA POSIÇÃO ANTERIOR)
14 TAXA DE % 15 TAXA DE %

CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE VALORES EM CR\$ 1,00
16 TAXA DE % 17 TAXA DE %
EXIGÍVEL 18 TAXA DE % 19 TAXA DE %

RESULTADO LÍQUIDO VALORES EM CR\$ 1,00

TOTAL DA EXIGIBILIDADE (CAMPO 18 + CAMPO 19)	20
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS MÉDIAS EMPRESAS (ATE 5% DOS VALORES DO CAMPO 16 + CAMPO 17)	21
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS COMERCIAIS EXPORTADORAS NACIONAIS (ATE 5% DOS VALORES DO CAMPO 16 + CAMPO 17)	22
	23
SUBTOTAL (SOMATÓRIO DOS CAMPOS 20 a 23)	24
RESULTADO LÍQUIDO (CAMPO 20 MENOS CAMPO 24)	25

DECLARAÇÃO
OS SIGNATÁRIOS DESTA DOCUMENTO SE RESPONSABILIZAM PELA VERACIDADE DOS ELEMENTOS E DADOS NELE CONTIDOS E PELA TOTAL COMPATIBILIDADE DAS POSIÇÕES DECLARADAS COM OS REGISTROS CONTÁBEIS DESTA INSTITUIÇÃO

26 ASSINATURA	27 CPF
28 NOME	29 CARGO
30 ASSINATURA	31 CPF
32 NOME	33 CARGO

34 LOCAL E DATA

PORTARIA Nº 04

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar a mudança dos locais das Passarelas da Rodovia BR 116/CE, trecho Fortaleza/Messejana, que deverão ser implantadas nas Estacas 569, 701 e 968 e não nas Estacas 557, 701 e 933 como projetadas. E ampliação da faixa de domínio nas referidas estacas conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 21-V à 22, do Processo DNER nº 50.637/79.

Em 15 de janeiro de 1980. — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 05

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar a redução da Faixa de Domínio de 80m para 70m da Rodovia BR. 285/RS trecho Panambi/Santa Bárbara, Estaca 0-454+17=0-179+8,36= 619+2-1072+2=255+12 376+4=1120+18-1827+16, com extensão de 38,295 Km, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 117/118. do Processo DNER nº 10/443.817/75.

Em 16 de janeiro de 1980. — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 06

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar, o Projeto de Engenharia da Rodovia BR. 481/RS, trecho Jacui — Candelária (Lote 83 — Edital 177/75), conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 33/34, do Processo DNER nº 44.552/78.

Em 16 de janeiro de 1980. — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 056/80-P, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX do artigo 4º do Decreto Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229 de 25 de abril de 1975,

Considerando o que se dispõe o artigo 1º da Lei nº 5.197/67 e a Portaria 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Tendo em vista o que se contém no processo MA-IBDF-DE/MG nº 5714/79

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar as áreas de mais ou menos 28 hectares e 168 hectares dos imóveis denominados "Fazenda da Barreira" e "Fazenda do Pinhal" respectivamente, situados nos Municípios de São Tiago e Bom Sucesso - MG, de propriedade da Srta. Helena Teixeira Martins, com limites e confrontações contidas no Livro 3-Y-fls 146 - sob nº de ordem 11.338, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade de caça é proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município que abrange sua propriedade, que esta área foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos, com base nos termos do artigo 1º da Lei 5.197/67 e da Portaria IBDF número 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites da área, com os seguintes dizeres: "Refúgio de Fauna - É Proibido Caçar". - Lei 5.197/67 - Portaria IBDF nº 056/80-P DE 25 DE JANEIRO DE 1980.

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei 5.197 de 03/01/67.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 004/DES, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 29.035/64, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terras medindo 1.584,00m² e benfeitorias porventura nelas encontradas, abrangida pela faixa de domínio da Rodovia BR-040, trecho Variante de Três Rios - subtrecho Variante do Cantagalo, entre as estacas 11 e 18, Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade atribuída a Construtora Loureiro S.A., conforme plantas depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. — David Elkind, Diretor-Geral

Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 03

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto Geométrico da Variante do Contorno de Colatina entre as Estacas 6998+11,84 e 7458+13,54 rodovia BR. 259/ES, trecho Resplendor — Colatina, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 85/86, do Processo DNER nº 52.111/79.

Em 14 de janeiro de 1980 — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

CARLOS NEVES GALLUF
Presidente do IBDF

PORTARIA Nº 057/80-p, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX do artigo 4º do Decreto Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229 de 25 de abril de 1975,

Considerando o que se dispõem o artigo 1º da Lei nº 5.197/67 e a Portaria 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Tendo em vista o que se contem no processo MA-IBDF-DE/RS nº 170/80

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar as áreas mais ou menos 71 hectares e 175 hectares dos imóveis denominados respectivamente de "Granja Santa Luiza" e "Fazenda Santa Luiza", situados no 1º Distrito do Município de Montenegro, de propriedade dos Srs. Octavio Santos Rocha e Maria Luiza Carvalho Netto, com limites e confrontações contidos no Livro 3-Al-fls 51 e 246 sob nºs. de ordem 35.757 e 36.595, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Montenegro, Estado Rio Grande do Sul, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade de caça é proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município que abrange sua propriedade, que esta área foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos, com base nos termos do artigo 1º da Lei 5.197/67 e da Portaria IBDF número 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites da área, com os seguintes dizeres: "Refúgio de Fauna - É Proibido Caçar". - Lei 5.197/67 - Portaria IBDF nº 057/80-P DE 25 DE JANEIRO DE 1980.

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei 5.197 de 03/01/67.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

CARLOS NEVES GALLUF
Presidente do IBDF

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, n.º 11, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, tendo em vista o contido no Ofício/INCRA/CETR/G/nº 05, de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 24 de novembro de 1979, a MARLENE DE LIMA BARBOSA, Procurador Autárquico, Código LT-1103.A, Referência 38, da função de confiança de Chefe da Procuradoria Regional, Código LT-DAS-101.1, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia CETR, da Tabela Especial da mesma Coordenadoria.

PAULO YOKOTA
Presidente

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CEAT/G/nº 15, de 9 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Delegar competência a VICENTE BALBY REALE, Coordenador da Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins, para, observadas as formalidades legais, assinar em nome deste Instituto, Contrato de Locação do imóvel onde funcionará a sede do Projeto Fundiário Norte de Goiás, na Cidade de Araguaína-GO.

PAULO YOKOTA
Presidente

Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/nº 63 DE 28 DE Janeiro DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Dispensar, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 1º de fevereiro de 1980, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, Motorista Oficial, Código LT-1201.S, Referência 21. (Processo/INCRA/BR/Nº 313, de 16 de janeiro de 1980).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/nº 64 DE 28 DE Janeiro DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 1º de setembro de 1979, a CARMO BOSCO, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24. (Telex/INCRA/CR-04/S/nº 08 de 08 de janeiro de 1980).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/ nº 65 DE 28 DE Janeiro DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no requerimento de 22 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 1980, a MARLÚCIA MADEIRA LOPES, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 27, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Procuradoria Agrária, da Procuradoria Geral, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/nº 66 DE 28 DE Janeiro DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-05/nº 087, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Designar IVO VASEL, Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 30, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa, DAI-111.3, da Divisão Estadual Técnica de Sergipe - CR-05/T-1, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/ Nº 70 DE 28 DE Janeiro DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item II e 187, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

A partir de 27 de setembro de 1979, THIRSO DIAS DA COSTA, matrícula nº 2.060.050, no cargo de Servente, nível 5, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo INCRA/BR/Nº-4.297/79).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/nº 72 DE 28 DE Janeiro DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Ofício/INCRA/CETR/G/nº 06, de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

I - Conceder dispensa a NEY SILVA CARVALHO FILHO, Engenheiro Agrônomo, Código LT-912.A, Referência 40, da função de Chefe do Grupo de Tributação, LT-DAI-111.3, do Grupoamento Fundiário e de Cadastro, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, e

II - Designar ALBERTO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 24, para exercer a função de Chefe do Grupo de Tributação, LT-DAI-111.3, do Grupoamento Fundiário e de Cadastro, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, da Tabela Especial da mesma Coordenadoria.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

**Departamento
de Recursos Fundiários**

PORTARIA/DF/Nº 66, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "SERRA DO TAQUARUÇU", situada no Município de Porto Nacional, Estado

de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Nacional, Estado de Goiás, anexada às fls. 08 do Processo INCRA/PFG/Nº 405/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.16/18, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/Nº 405/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 84.300 ha (oitenta e quatro mil e trezentos hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "SERRA DO TAQUARUÇU", situada no Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Porto Nacional, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste (CR-04), com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do ponto 1, situado na cabeceira do Ribeirão Piabanha, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º01'36" e latitude S 10º28'23"; daí segue no sentido do Noroeste numa distância aproximada de 17.300m, limitando com o Município de Monte do Carmo até o ponto 2, situado na cabeceira do Ribeirão Chupê, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º10'58" e latitude S 10º29'00"; daí segue pela encosta da Serra do Taquaruçu numa distância aproximada de 87.000 m e limitando com os imóveis Fazenda Bom Sossego e Água Fria, Taquaruçu e Canela até o marco 3, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º15'49" e latitude S 10º05'47"; daí segue limitando com o Loteamento Vão do Lageado nos seguintes rumos e distâncias: 81º00'SE - 3.305,00m, 80º00'NE - 1.000,00m, passando pelo marco 4 até o marco 5, cravado na margem esquerda do Ribeirão Lageado, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º13'24" e latitude S 10º05'21"; daí segue pelo citado ribeirão acima numa distância aproximada de 6.000m e limitando com o Município de Tocantínia até o ponto 6, localizado em sua cabeceira, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º12'48" e latitude S 10º08'32", daí segue no sentido Nordeste numa distância aproximada de 15.500m pela mesma confrontação até o ponto 7, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º05'59" e latitude S 10º03'32"; daí segue limitando com o Loteamento São Silvestre 5ª Etapa, no rumo de 46º00'SW e distância aproximada de 2.100m até o marco 8; daí segue pela mesma confrontação no rumo de 59º00'SW e distância de 3.000,00m até o marco 9, cravado na cabeceira do ribeirão São Silvestre, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º07'41" e latitude S 10º05'43"; daí segue pelo citado ribeirão abaixo pela mesma confrontação, numa distância aproximada de 4.200m até o marco 10, cravado em sua margem direita, de Coordenadas Geográficas longitude W 48º05'38" e latitude S 10º05'23"; daí segue limitando ainda com o Loteamento São Silvestre 5ª Etapa, nos seguintes rumos e distâncias: 45º00'SW - 3.600,00m, 60º00'SW - 1.000,00m, 20º00'SW - 400,00 m, 05º00'SE - 2.000,00m, 45º00'SW - 700,00m, 21º00'SE - 1.000,00m, 15º00' SW 700,00m, 37º00'SW - 1.730,00m, 20º00'SE - 900,00m, 60º00'SE - 3.500,00 m, 50º00'SE - 700,00m, 70º00'SE - 2.000,00m, 50º00'SE - 600,00m, 17º 00' SE - 1.100,00m, 60º00'SE - 600,00m, 36º00'SE - 1.700,00m, 50º00'SE - 1.200,00 m, 38º00'NE - 300,00m, 80º00'NE - 800,00m, 20º00'SE - 1.000,00m, passando pelos marcos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 até o marco 30; daí segue limitando com o Loteamento São Silvestre 2ª Etapa, nos seguintes rumos e distâncias: 78º00'SW - 400,00m, 33º 00' SE 848,00m, 70º00'NE - 40,00m, passando pelos marcos 31, 32 até o marco 33; daí segue limitando com o Loteamento São Silvestre - 1ª Etapa, nos seguintes rumos e distâncias: 00ºS - 800,00m, 35º00'SE - 1.400,00m, 25º00'SW - 1.260,00m, 46º00'SE - 2.000,00m, 15º00'SW - 3.740,00m, passando pelos marcos 34, 35, 36, 37 até o marco 38, de Coordenadas Geográficas longitude W 47º58'20" e latitude de S 10º17'52"; daí segue no sentido Sudoeste numa distância aproximada de 17.500m, até o ponto 39, localizado às margens do Ribeirão Piabanha, de Coordenadas Geográficas longitude W 47º59'15" e latitude S 10º27'15"; daí segue, pelo citado ribeirão acima numa distância aproximada de 5.000m e limitando com o Município de Monte do Carmo, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 84.300 ha (oitenta e quatro mil e trezentos hectares), tomando-se como referência mapas de Loteamentos limítrofes ao imóvel na escala de 1:20.000, fornecida

pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:250.000, com base em fotografias aéreas verticais na escala de 1:60.000, tomadas pelo USAF no período de 1966 a 1969 e fotografias aéreas verticais do Projeto RADAMBRASIL na escala de 1:250.000, obtidas no período de 1975 a 1976 e publicadas em 1976.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 067, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União CE/CEAT-08, criada pela Portaria nº 417, de 06 de maio de 1978, por força do Edital publicado pela segunda vez, no Diário Oficial da União, em 13 de setembro de 1978, nos termos das diretrizes constantes das Portarias nºs 407, de 26 de abril de 1977 e 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da "GLEBA SORORÓ", encerrando o procedimento como consta do Processo INCRA/CEAT/PF TOCANTINS/Nº 43/78;

CONSIDERANDO que um dos convocados deixou de atender o Edital publicado no D.O.U., de 13 de setembro de 1978, em decorrência do discrimine administrativo, conforme consta na informação de fls. 02/03 do Processo INCRA/CEAT/PF TOCANTINS/Nº 120/79;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central, no segundo processo acima mencionado;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a instauração do processo discriminatório judicial das áreas denominadas "Castanhal Cedrinho" com 3.600 ha (três mil e seiscentos hectares) e "Castanhal Itaúba" com 3.600 ha (três mil e seiscentos hectares), ambas situadas no Município de Marabá (PA), cujos memoriais descritivos e planilhas, estão acostadas às fls. 06/07 e 14/15 do Processo INCRA/CEAT/PF TOCANTINS/Nº 120/79, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1979.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 068, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote nº 67 do Loteamento "MURICIZAL - GLEBA 03", situada no Município de Araguaína, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício, Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás, anexada às fls. 03 do Processo INCRA/CEAT/PF-AGT/GO/607/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.05 e fls.07, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CEAT/PF-AGT/GO/Nº 607/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 977,7594 ha (novecentos e setenta e sete hectares, setenta e cinco ares e noventa e quatro centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de Lote nº 67, do Loteamento "MURICIZAL - GLEBA 03", situada no Município de Araguaína, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01 situado nas confrontações do lote 54 e Loteamento Muricizal Gleba 4; daí, segue-se no rumo de 16°00'SW e distância de 2.171,00m (dois mil cento e setenta e um metros), até o marco 02 situado na confrontação do Loteamento Muricizal Gleba 4; daí, segue-se confrontando com os Lotes 69 e 68 no rumo de 73°00'NW e distância de 4.515,27m (quatro mil, quinhentos e quinze metros e vinte e sete centímetros), até o marco 3; daí, segue-se confrontando com o lote 49 no rumo de 17°57'NE e distância de 2.159,00m (dois mil, cento e cinquenta e nove metros), até o marco 04; daí, segue-se confrontando com o lote 54 no rumo de 73°00'SE e distância de 4.517,15m (quatro mil, quinhentos e dezessete metros e quinze centímetros) até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 977,7594 ha (novecentos e setenta e sete hectares, setenta e cinco ares e noventa e quatro centiares), tomando-se como referência a Planta de Medição e Demarcação do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, na escala de 1:20.000 edição 1.960.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Norte de Goiás, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do Registro de Imóveis, da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 069, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada - "GLEBA CAFEZAL", situada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre, anexada às fls. 48/53 do Processo INCRA/PF ALTO PURUS/Nº 279/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado do Amazonas, e pelo Instituto de Terras do Amazonas -ITERAM, constantes às fls. 59/62, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 592,5183 ha (quinhentos e noventa e dois hectares, cinquenta e um ares e oitenta e três centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "GLEBA CAFEZAL", situada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, na circunscrição judiciária da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental - (CR-14), com as seguintes características e confrontações:Partindo do ponto materializado M-252, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 68º42'43"WGR e latitude 09º03'26"S, situado à margem direita do Rio Caeté, na foz do igarapé Barreirinho, no Município de Sena Madureira (AC);daí descendo uma distância de 2034,1m, acompanhando o curso do rio Caeté, pela margem direita, até o RJ-68, situado à margem direita, do citado rio, na divisa estadual Acre/Amazonas; daí segue-se por esta divisa com os seguintes

azimutes verdadeiros e distâncias: 110932'18", 75,8m, até o M-66; 110927'34, 347,3m, até o M-62, situado na divisa estadual e lote 23; daí segue-se pela divisa do referido lote, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 126949'11", 22,9m, até o RJ-73; 117915'50", 520,6m, até o RJ-83; 182918'09", 57,3m, até o M-297; 189932'31", 722,7m, até o M-296; 166921'39", 479,6 m, até o M-286; 120935'37", 170,0m, até o SE-791; 88906'35", 528,9m, até o SE-783; 29946'50", 59,8m, até o SE-782; 61913'44", 290,5m, até o M-285; 3439 18'23", 395,5m, até o M-300; 309954'44", 288,7m, até o M-299; 317931'09", 497,1m, até o M-298; 315946'58", 56,9m, até o RJ-90; 296938'36", 32,8m, até o RJ-89; 301915'59", 201,3m, até o RJ-85; 34908'20", 81,4m, até o M-48; situado na divisa estadual e lote-23; daí segue-se por esta divisa cruzando a estrada Municipal Bom Sucesso, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 110928'47", 834,9m, até o M-31; 110926'23", 300,1m, até o M-27; 110927'36", 894,0m, até o M-15, situado à margem direita da referida estrada, na divisa estadual e lote 38; daí segue-se pela divisa do mencionado lote, cruzando a estrada municipal Bom Sucesso, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 231933'55", 83,5m, até o RJ-97; 205930'26", 89,6m, até o RJ-99; 187928'38", 32,3m, até o RJ-100, 159909'51", 81,5m, até o M-317; 180927'40", 99,4m, até o M-316, situado na divisa do lote 38, com o lote-41; daí segue-se pela divisa do lote-41, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: - 270919'43", 156,9m, até o M-303; 184918'09", 32,0m, até o SE-890; 210947'25", 136,0m, até o SE-893; 182928'34", 37,0m, até o SE-894; 889 37'39", 480,0m, até o M-315; situado na divisa do lote 41 com o lote 38; daí segue-se pela divisa do lote 38, cruzando a estrada municipal Bom Sucesso, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 13945'33", 150,5m, até o M-685; 08944'21", 185,0m, até o RJ-102; 22924'50", 92,1m, até o M-12, situado na divisa do lote 38 e divisa estadual; daí segue-se pela divisa estadual com azimute verdadeiro 110936'21" na distância de 228,7m, até o M-08, situado na divisa estadual e divisa da área urbana; daí segue-se por esta divisa, cruzando a estrada municipal Bom Sucesso, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 180917'45", 309,9m, até o M-122; 177907'48", 75,9m, até o M-311; 180903'52", 266,6m, até o M-95; 180902'43", 126,3m, até o M-312; 1799 55'03", 207,9m, até o M-276; 180912'04", 199,4m, até o M-94; 179949'47", 134,5m, até o M-329, situado à margem direita; da estrada municipal juruá, na divisa da área urbana; daí segue-se a citada estrada pela margem direita, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 249944'12", 126,2m, até o M-267; 226936'25", 400,9m, até o SE-265-A; 255940'59", 183,2m, até o M-264, situado à margem direita da estrada municipal Juruá, na divisa do lote - 29; daí segue-se por esta divisa, cruzando o igarapé Fazenda, afluente pela margem direita do igarapé Cafezal, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 05906'44", 328,8m, até o M-323; 06933'42", 499,7m, até o M-279, situado à margem esquerda do igarapé Fazenda; daí subindo uma distância de 489,4m, acompanhando o curso do mencionado igarapé, pela margem esquerda, divisa natural do lote 29, até o M-280, situado à margem esquerda do igarapé Fazenda, na divisa do lote 29; daí segue-se por esta divisa, cruzando o igarapé Cafezal, afluente pela margem esquerda do rio Laco, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 324932'30", 328,0m, até o SE-747, 283910' 39", 119,8m, até o M-281, situado à margem esquerda do igarapé Cafezal; daí segue-se subindo uma distância de 809,7m, acompanhando o curso do referido igarapé, pela margem esquerda, divisa natural do lote 29, até o M-282, situado à margem esquerda do igarapé Cafezal, daí segue-se pela divisa do lote 29 cruzando a estrada municipal Juruá, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 195902'00", 151,9m, até o M-260; 208955'12", 41,4m, até o M-259, situado à margem esquerda da estrada municipal Juruá, na divisa do lote 11; daí segue-se por esta divisa, cruzando a citada estrada, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 182930'08", 549,7m, até o M-275; 278954' 36", 537,2m, até o M-274; 07955'52", 550,0m, até o SE-699; 12910'57", 59,2m, até o M-258; 00900'00", 35,0m, até o SE-258-A, situado à margem direita da estrada municipal Juruá; daí segue-se acompanhando a mencionada estrada, pela margem direita, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 2949 30'12, 312,0m, até o SE-257-A; 279912'29", 484,9m, até o SE-256-A; 292947' 51", 489,3m, até o SE-255-A; 299919'57", 184,3m, até o SE-254-A, situado à margem direita da estrada municipal Juruá; daí segue-se cruzando a citada estrada com azimute verdadeiro 180900'00" na distância de 30,0m, até o M-254, situado à margem esquerda, da referida estrada, na divisa do lote 07; daí segue por esta divisa, com azimute verdadeiro 212933'03", na distância de 319,5m, até o M-253, situado à margem direita do igarapé Barreirinho, afluente pela margem direita do rio Caeté, na divisa do lote 07; daí descendo uma distância de 355,5m, acompanhando o curso do igarapé Barreirinho, pela mar

gem direita, divisa natural do lote 04, até o M-252, ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 592,5183 ha (quinhentos e noventa e dois hectares, cinquenta e um ares e oitenta e três centiares), tomando-se como referência o levantamento planimétrico, executado pela firma SERGENGE Ltda - Serviços Complementares de Engenharia, na escala de 1:10.000, no ano de 1976.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Alto Purus a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 070, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas - CE/CEAT-05, criada pela Portaria nº 1.125, de 20 de setembro de 1977, publicada pela segunda vez no D.O.U, de 19 de novembro de 1977, nos termos das diretrizes constantes das Portarias nºs 407, de 26 de abril de 1977 e 925, de 25 de setembro de 1978, intentou o discrimine administrativo da "GLEBA ÁGUA AZUL" como consta do Processo INCRA/CEAT/T(4)/DF/Nº 002/77;

CONSIDERANDO que 66 (sessenta e seis) títulos imobiliários vieram à instrução eivados de vícios insanáveis, totalizando uma área aproximada de 98.885 ha (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco hectares), tornando ineficaz o procedimento administrativo, consoante provado através do Termo de Encerramento, objeto das fls. 122 a 125 do Processo INCRA/CEAT/PF AÇAILÂNDIA/DIA/Nº 1.556/78;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no segundo processo acima mencionado,

R E S O L V E:

AUTORIZAR com suporte legal no artigo 19 da Lei 6.383, de 07 de dezembro de 1976, a instauração do processo judicial discriminatório referente à área denominada "GLEBA ÁGUA AZUL" - PARTE "J" com 16.500 ha (dezesseis mil e quinhentos hectares) PARTE "K" com 5.800 ha (cinco mil e oitocentos hectares), PARTE "L" com 185 ha (cento e oitenta e cinco hectares), todas situadas no Município de São Domingos do Capim (PA), PARTE "M" com 100 ha (cem hectares) situada no Município de São João do Araguaia (PA), PARTE "N" com 4.300 ha (quatro mil e trezentos hectares), situada nos Municípios de São Domingos do Capim (PA), São João do Araguaia (PA) e Imperatriz (MA) e PARTE "O" com 72.000 ha (setenta e dois mil hectares) situada nos Municípios de São João do Araguaia e São Domingos do Capim (PA), cujos memoriais descritivos se encontram às fls. 19 a 35 do Processo INCRA/CEAT/PF AÇAILÂNDIA/Nº 1.556/78.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 071, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União-CE/CEAT-15, criada pela Portaria nº 696, de 24 de julho de 1978, por força do Edital publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 1978, nos termos das diretrizes constantes das Portarias nºs 407, de 26 de abril de 1977 e 925, de 25 de setembro de 1978, promoveu o discrimine administrativo da GLEBA ALACILÂNDIA, encerrando o procedimento constante do Processo INCRA/CEAT/PF-SUL DO PARÁ/DF/Nº 529/78;

CONSIDERANDO que, em decorrência do discrimine administrativo realizado, constatou-se a inexistência de domínio particular sobre parte da referida área, consoante provado através do Termo de Encerramento objeto das fls. 534 a 550, do processo acima referido;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CEAT/PF-SUL DO PARÁ/DF/Nº 716/79;

R. E. S O L V E:

I - APROVAR os trabalhos do procedimento discriminatório administrativo realizado pela CE/CEAT-15, referente à GLEBA ALACILÂNDIA, localizada nos Municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, Estado do Pará, com a área aproximada de 84.437 ha (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete hectares), consoante o Termo de Encerramento acostado às fls. 534 a 550, do Processo INCRA/CEAT/PF-SUL DO PARÁ/DF/Nº 529/78.

II - INCORPORAR, como terra devoluta, ao patrimônio da União, a área de 59.206 ha (cinquenta e nove mil e duzentos e seis hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou, com a denominação de GLEBA ALACILÂNDIA, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na circunscrição judiciária da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará e administrativamente jurisdição da Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações: - Partindo do ponto da margem esquerda do rio Arraias do Araguaia em que a Rodovia PA-78 atravessa este rio, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}35'35''\text{WGR}$ e $8^{\circ}14'50''\text{S}$, segue a divisa em direção de montante na distância de, mais ou menos, 28.000,00m (vinte e oito mil metros), até ao ponto fronteiro à foz do córrego dos Cocos, de coordenadas geográficas $49^{\circ}45'44''\text{WGR}$ e $8^{\circ}20'56''\text{S}$, aproximadamente, do qual, atravessando o rio Arraias do Araguaia, segue pela margem esquerda do córrego dos Cocos em direção de montante, na distância de, mais ou menos, 1.300,00m (um mil e trezentos metros), até ao ponto fronteiro ao extremo do limite meridional do lote 1, de propriedade de Renato Celidônio e outros, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}46'00''\text{WGR}$ e $8^{\circ}21'25''\text{S}$, e daí, atravessando o córrego dos Cocos, segue rumo $50^{\circ}30'\text{SE}$ na distância de 8.980,00m (oito mil novecentos e oitenta metros), limitando à esquerda com o lote 1, acima referido, até o extremo oriental deste limite, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}42'13''\text{WGR}$ e $8^{\circ}24'23''\text{S}$. Deste ponto, a divisa segue rumo $39^{\circ}30'\text{NE}$ na distância de, mais ou menos, 8.600,00m (oito mil e seiscentos metros), limitando à esquerda com o lote 1, já referido, e com o lote 2, este de propriedade de Cid Lauro Celidônio e outros, até à margem direita da rodovia PA-79, que alcança no ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}39'12''\text{WGR}$ e $8^{\circ}20'53''\text{S}$, e, margeando esta rodovia rumo geral Sudoeste em direção da cidade de Santana do Araguaia, na distância, mais ou menos, de 13.600,00m (treze mil e seiscentos metros), até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}42'18''\text{WGR}$ e $8^{\circ}26'44''\text{S}$, do qual, atravessando a rodovia PA-79, segue rumo $78^{\circ}45'\text{NE}$ na distância de 2.300,00m (dois mil e trezentos metros), aproximadamente, até ao ponto de coordenadas geográficas mais ou menos $49^{\circ}41'07''\text{WGR}$ e $8^{\circ}26'29''\text{S}$, e daí rumo $53^{\circ}00'\text{SE}$ na distância de, mais ou menos, 800,00m (oitocentos metros), até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}40'45''\text{WGR}$ e $8^{\circ}26'59''\text{S}$. Em seguida, rumo $27^{\circ}45'\text{SW}$ na distância de 600,00m (seiscentos metros), mais ou menos, a divisa segue até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}40'54''\text{WGR}$ e $8^{\circ}27'00''\text{S}$, aproximadamente, depois rumo $16^{\circ}45'\text{SE}$ na distância de 950,00m (novecentos e cinquenta metros), mais ou menos, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}40'44''\text{WGR}$ e $8^{\circ}27'28''\text{S}$, e, em continuação, rumo $54^{\circ}00'\text{NE}$ na distância de 800,00m (oitocentos metros), até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}40'25''\text{WGR}$ e $8^{\circ}27'14''\text{S}$, do qual segue rumo $12^{\circ}45'\text{SE}$ na distância de 700,00m (setecentos metros), até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}40'18''\text{WGR}$ e $8^{\circ}27'37''\text{S}$, depois rumo $82^{\circ}00'\text{SE}$ na distância de 300,00m (trezentos metros), mais ou menos, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}40'08''\text{WGR}$ e $8^{\circ}27'39''\text{S}$, aproximadamente e daí rumo $17^{\circ}30'\text{SE}$ na distância aproximada de 1.400,00m (um mil e quatrocentos metros), até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}39'54''\text{WGR}$ e $8^{\circ}28'20''\text{S}$, depois rumo $78^{\circ}00'\text{SW}$ na distância de, mais ou menos, 3.900,00m (três mil e novecentos metros), até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}42'00''\text{WGR}$ e $8^{\circ}28'46''\text{S}$, situado à margem direita da rodovia PA-79, do qual, margeando esta rodovia em direção da cidade de Santana do Araguaia, segue na distância de, mais ou menos, 20.000,00m (vinte mil metros), até à margem direita do rio Arraiázinha, que alcança no ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}50'32''\text{WGR}$ e $8^{\circ}31'35''\text{S}$. Daí, segue a divisa em direção de jusante, na distância, mais ou menos, de 23.000,00m (vinte e três mil metros) até à foz do mesmo rio, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}48'14''\text{WGR}$ e $8^{\circ}20'50''\text{S}$, de onde, atravessando o rio Arraias do Araguaia e, pela margem esquerda deste segue em direção de montante, na distância, mais ou menos, de 3.500,00m (três mil e quinhentos metros), até à foz do rio São Martinho, de

coordenadas geográficas $49^{\circ}49'39''\text{WGR}$ e $8^{\circ}20'33''\text{S}$, aproximadamente, continuando, segue à divisa em direção de montante, pela margem direita do rio São Martinho, na distância, mais ou menos, de 6.000,00m (seis mil metros), até ao extremo do limite meridional da Fazenda Paraguaia, de coordenadas geográficas $49^{\circ}51'23''\text{WGR}$ e $8^{\circ}17'51''\text{S}$, mais ou menos, e, limitando à esquerda com esta Fazenda, segue a divisa rumo $88^{\circ}30'\text{SE}$ na distância de 3.580,00m (três mil, quinhentos e oitenta metros), até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}49'24''\text{WGR}$ e $8^{\circ}17'53''\text{S}$, do qual segue rumo $73^{\circ}30'\text{NE}$ na distância de 1.320,00m (um mil, trezentos e vinte metros), limitando à esquerda com a Fazenda Paraguaia, até ao extremo do limite ocidental do lote 899 (Fazenda Brejinho), de propriedade de João Soares e de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}48'43''\text{WGR}$ e $8^{\circ}17'40''\text{S}$ e, pelo referido limite, segue rumo $17^{\circ}30'\text{SE}$ na distância de 1.700,00m (um mil e setecentos metros), limitando à esquerda com o citado lote 899, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}48'27''\text{WGR}$ e $8^{\circ}18'30''\text{S}$. Deste ponto, segue a divisa rumo $72^{\circ}45'\text{NE}$ na distância de 2.000,00m (dois mil metros), limitando à esquerda com o lote 899, 401 e 909, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}47'25''\text{WGR}$ e $8^{\circ}18'11''\text{S}$, aproximadamente, do qual segue rumo $17^{\circ}20'\text{SE}$ na distância de 400,00m (quatrocentos metros), limitando à esquerda com a fazenda Caiapó, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}47'22''\text{WGR}$ e $8^{\circ}18'22''\text{S}$, depois rumo $73^{\circ}00'\text{NE}$ na distância de 4.480,00m (quatro mil quatrocentos e oitenta metros), limitando à esquerda com a fazenda citada, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}45'00''\text{WGR}$ e $8^{\circ}17'42''\text{S}$ e, deste, rumo $14^{\circ}30'\text{NW}$ na distância de 2.400,00m (dois mil quatrocentos metros), limitando à esquerda com a mesma fazenda e com os lotes 913 e 915, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}51'18''\text{WGR}$ e $8^{\circ}30'18''\text{S}$, mais ou menos, segue rumo $73^{\circ}30'\text{SW}$ na distância, mais ou menos, de 1.600,00m (um mil e seiscentos metros), limitando à esquerda com os lotes 915, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}46'11''\text{WGR}$ e $8^{\circ}16'40''\text{S}$, situado no limite oriental do lote 911, depois rumo $19^{\circ}45'\text{NW}$ na distância, mais ou menos, de 600,00m (seiscentos metros), limitando à esquerda com o referido lote 911, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}46'17''\text{WGR}$ e $8^{\circ}16'24''\text{S}$, do qual segue rumo Oeste na distância, mais ou menos, de 750,00m (setecentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com o lote 911, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}46'42''\text{WGR}$ e $8^{\circ}16'23''\text{S}$, situado no limite oriental da fazenda Paraguaia, e daí, rumo $6^{\circ}30'\text{NW}$ na distância, mais ou menos, de 900,00m (novecentos metros), limitando à esquerda com a referida fazenda, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}46'44''\text{WGR}$ e $8^{\circ}15'58''\text{S}$. Deste ponto, a divisa segue rumo $79^{\circ}30'\text{SW}$ na distância aproximada de 2.900,00m (dois mil e novecentos metros), limitando à esquerda com a mesma fazenda, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}48'17''\text{WGR}$ e $8^{\circ}16'13''\text{S}$, depois rumo $14^{\circ}00'\text{NW}$ na distância, mais ou menos, de 900,00m (novecentos metros), até ao extremo oriental do limite setentrional da Fazenda Paraguaia, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}48'25''\text{WGR}$ e $8^{\circ}15'44''\text{S}$, pelo qual segue rumo $78^{\circ}00'\text{SW}$ na distância, mais ou menos, de 5.800,00m (cinco mil e oitocentos metros), limitando à esquerda com a Fazenda Paraguaia à margem esquerda do rio São Martinho, que tem aí as coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}51'31''\text{WGR}$ e $8^{\circ}16'21''\text{S}$, e daí em direção de montante, na distância aproximada de 3.000,00m (três mil metros), vai até a foz de um córrego sem denominação, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}52'17''\text{WGR}$ e $8^{\circ}15'25''\text{S}$, do qual, pela margem esquerda deste em direção de montante na distância, mais ou menos, de 4.500,00m (quatro mil e quinhentos metros), até ao ponto fronteiro à extremidade oriental do limite Leste do lote 933, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}50'52''\text{WGR}$ e $8^{\circ}13'52''\text{S}$, do qual, atravessando a referida cabeceira, segue rumo $56^{\circ}15'\text{NW}$ na distância, mais ou menos, de 300,00m (trezentos metros), limitando à esquerda com o lote 933, até à extremidade oriental das terras da Fazenda Flor do Campo (lote 931, 937 e 941), de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}50'58''\text{WGR}$ e $8^{\circ}13'46''\text{S}$, e daí rumo $78^{\circ}00'\text{NW}$ na distância, mais ou menos, de 2.500,00m (dois mil e quinhentos metros), limitando à esquerda com aquela fazenda, até à margem esquerda do rio São Martinho, que alcança no ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}52'16''\text{WGR}$ e $8^{\circ}13'31''\text{S}$. Deste ponto, a divisa segue em direção de montante, na distância de 200,00m (duzentos metros), aproximadamente, até à extremidade ocidental do limite meridional da Fazenda Bom Retiro, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}52'19''\text{WGR}$ e $8^{\circ}13'25''\text{S}$, depois rumo $85^{\circ}30'\text{NE}$ na distância, mais ou menos, de 2.600,00m (dois mil e seiscentos metros), limitando à esquerda com aquela fazenda, até à extremidade oriental do limite meridional da mesma, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}50'51''\text{WGR}$ e $8^{\circ}13'18''\text{S}$, de onde segue rumo $1^{\circ}45'\text{NW}$, na distância de 900,00m (novecentos metros), aproximadamente, limitando à esquerda com a mesma fazenda, até à margem esquerda de um córrego sem

denominação, que tem ali as coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}50'56''$ WGR e $8^{\circ}12'50''$ S, e daí em direção de montante na distância, mais ou menos, de 1.100,00m (um mil e cem metros), até ao limite ocidental do lote 955, que aí tem as coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}50'22''$ WGR e $8^{\circ}12'49''$ S, de onde, rumo $1^{\circ}30'$ SW na distância, mais ou menos, de 900,00m (novecentos metros), segue limitando à esquerda com o citado lote e com o lote 893, à extremidade meridional do limite ocidental deste último de coordenadas geográficas $49^{\circ}50'24''$ WGR e $8^{\circ}13'16''$ S, aproximadamente, depois rumo $87^{\circ}00'$ SE na distância, mais ou menos, de 900,00m (novecentos metros), limitando à esquerda com aquele lote, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'53''$ WGR e $8^{\circ}13'19''$ S, mais ou menos, de onde segue rumo $1^{\circ}30'$ SW na distância, aproximada de 1.100,00 m (um mil e cem metros), limitando à esquerda com o lote 889, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'54''$ WGR e $8^{\circ}13'53''$ S, mais ou menos, e daí rumo $87^{\circ}00'$ SE na distância de 800,00m (oitocentos metros), aproximadamente, limitando à esquerda com o lote 889, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'27''$ WGR e $8^{\circ}13'55''$ S, mais ou menos, de onde segue rumo $1^{\circ}30'$ NE na distância aproximada de 4.250,00m (quatro mil duzentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com os lotes 889, 891, 883 e 881, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'23''$ WGR e $8^{\circ}11'41''$ S, aproximadamente, do qual, limitando à esquerda com os lotes 881 e 873, segue rumo oeste na distância de 1.250,00m (um mil e duzentos e cinquenta metros), até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}50'04''$ WGR e $8^{\circ}11'41''$ S, do qual, limitando à esquerda com o lote 977, segue rumo $3^{\circ}45'$ NW na distância de 1.100,00m (um mil e cem metros), aproximadamente, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}50'06''$ WGR e $8^{\circ}11'05''$ S, mais ou menos, depois rumo $87^{\circ}15'$ NE na distância aproximada de 870,00m (oitocentos e setenta metros), limitando à esquerda com o lote 959, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'39''$ WGR e $8^{\circ}11'00''$ S, mais ou menos, depois rumo $3^{\circ}45'$ NW na distância de 1.800,00m (um mil e oitocentos metros), aproximadamente, limitando à esquerda com os lotes 959 e 961, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'42''$ WGR e $8^{\circ}10'08''$ S, mais ou menos, do qual prossegue rumo $87^{\circ}15'$ SW na distância aproximada de 850,00m (oitocentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com o lote 961, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}50'09''$ WGR e $8^{\circ}10'10''$ S, mais ou menos, em seguida rumo $3^{\circ}45'$ NW na distância aproximada de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com o lote 981, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}50'12''$ WGR e $8^{\circ}10'01''$ S, mais ou menos, do qual segue rumo $87^{\circ}15'$ SW na distância de 1.000,00m (um mil metros), aproximadamente, limitando à esquerda com o lote 981, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}50'42''$ WGR e $8^{\circ}10'03''$ S, e daí rumo $3^{\circ}45'$ SE na distância de 4.000,00m (quatro mil metros), aproximadamente, limitando à esquerda com os lotes 981, 979, 977 e 975, até ao limite setentrional do lote 957, que aí tem as coordenadas geográficas $49^{\circ}50'34''$ WGR e $8^{\circ}12'09''$ S, mais ou menos, e daí segue rumo $87^{\circ}00'$ SW na distância de 800,00m (oitocentos metros), aproximadamente, limitando à esquerda com os lotes 957 e 915, até ao limite oriental da Fazenda Bom Retiro, que tem aí as coordenadas geográficas $49^{\circ}50'57''$ WGR e $8^{\circ}12'10''$ S, aproximadamente, e, continuando, daí a divisa segue rumo $1^{\circ}45'$ NW na distância aproximada de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com aquela fazenda, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}51'01''$ WGR e $8^{\circ}11'57''$ S, do qual, rumo $86^{\circ}00'$ SW, segue na distância de 1.700,00m (um mil e setecentos metros), limitando à esquerda com a Fazenda Bom Retiro, até à margem esquerda do rio São Martinho, que alcança a $49^{\circ}51'56''$ WGR e $8^{\circ}11'59''$ S, aproximadamente. Daí, a divisa segue em direção de montante, na distância de 7.300,00m (sete mil e trezentos metros), mais ou menos até à cabeceira ocidental do rio São Martinho, de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}53'16''$ WGR e $8^{\circ}09'18''$ S, de onde, rumo norte, segue na distância de, aproximadamente, 2.000,00m (dois mil metros), limitando à esquerda com terras devolutas, segue até à margem esquerda da rodovia PA-78 (trecho Alacilândia-Redenção), que alcança a $49^{\circ}53'16''$ WGR e $8^{\circ}08'16''$ S, mais ou menos, do qual, em direção de Alacilândia, segue margeando aquela rodovia na distância aproximada de 10.500,00m (dez mil e quinhentos metros), ao limite ocidental da Fazenda Santo Amaro, que aí tem as coordenadas geográficas $49^{\circ}48'20''$ WGR e $08^{\circ}08'39''$ S, aproximadamente, e, prosseguindo, deste ponto a divisa segue rumo $20^{\circ}30'$ SW na distância aproximada de 2.600,00m (dois mil e seiscentos metros), limitando à esquerda com a Fazenda Santo Amaro, até ao limite setentrional do lote 971, que aí tem as coordenadas geográficas $49^{\circ}48'50''$ WGR e $08^{\circ}09'57''$ S, mais ou menos, depois segue rumo $66^{\circ}30'$ NW na distância aproximada de 750,00m (setecentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com aquele lote 963, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'13''$ WGR e $8^{\circ}09'51''$ S, mais ou menos, de onde segue rumo $21^{\circ}30'$ SW na distância de 900,00m (novecentos metros), aproximadamente, limitando à esquerda com o referido lote 963, até à extremidade setentrional do lote 965, de coordenadas geográficas

cas $49^{\circ}49'23''$ WGR e $8^{\circ}10'16''$ S, mais ou menos, e, em seguida, rumo $27^{\circ}00'$ NW na distância de 800,00m (oitocentos metros), aproximadamente, limitando à esquerda com o lote 965, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}49'36''$ WGR e $8^{\circ}10'38''$ S, do qual segue rumo $39^{\circ}00'$ SE na distância de 1.100,00 m (um mil metros), aproximadamente, limitando à esquerda com aquele lote, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}49'15''$ WGR e $8^{\circ}11'3''$ S, mais ou menos, e daí rumo $82^{\circ}30'$ SE na distância aproximada de 1.700,00m (um mil e setecentos metros), limitando à esquerda com os lotes 967 e 969, até à extremidade oriental deste último lote, de coordenadas geográficas $49^{\circ}48'20''$ WGR e $8^{\circ}11'10''$ S, mais ou menos, do qual segue rumo $07^{\circ}30'$ NE na distância aproximada de 950,00m (novecentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com o mesmo lote 969, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}48'16''$ WGR e $8^{\circ}10'41''$ S, de onde segue rumo $21^{\circ}00'$ NE na distância de 850,00m (oitocentos e cinquenta metros), aproximadamente, limitando à esquerda com o lote 979, até ao limite meridional da Fazenda Santo Amaro, que aí tem as coordenadas geográficas $49^{\circ}48'04''$ WGR e $8^{\circ}10'19''$ S, mais ou menos, depois rumo $66^{\circ}30'$ SE na distância aproximada de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com aquela fazenda, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}47'57''$ WGR e $8^{\circ}10'23''$ S, aproximadamente, do qual, rumo $20^{\circ}30'$ NE, segue limitando à esquerda com a mesma fazenda citada, na distância aproximada de 2.800,00m (dois mil e oitocentos metros), até à margem esquerda da rodovia PA-78 (trecho Alacilândia-Redenção), que alcança a $49^{\circ}47'19''$ WGR e $8^{\circ}09'04''$ S, mais ou menos. Daí a divisa segue em direção do povoado Alacilândia, margeando a rodovia PA-78, rumo geral Sueste na distância aproximada de 16.600,00m (dezesseis mil e seiscentos metros), até ao limite ocidental do lote 2007, que tem aí as coordenadas geográficas $49^{\circ}39'32''$ WGR e $8^{\circ}12'32''$ S, de onde a divisa segue rumo $19^{\circ}00'$ SW, na distância de 1.300,00m (um mil e trezentos metros), mais ou menos, limitando à esquerda com o lote nº 2007, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}39'32''$ WGR e $08^{\circ}12'32''$ S, do qual segue rumo $64^{\circ}00'$ NE na distância de 1.300,00m (um mil e trezentos metros), aproximadamente, limitando à esquerda com aquele lote, até ao ponto de coordenadas geográficas $49^{\circ}38'56''$ WGR e $8^{\circ}12'13''$ S, situado à margem esquerda da rodovia PA-78, de onde segue em direção do povoado Alacilândia, rumo geral Sueste, na distância de 1.600,00m (um mil e seiscentos metros), aproximadamente, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas de $49^{\circ}38'14''$ WGR e $8^{\circ}12'42''$ S. Deste ponto, a divisa segue rumo $59^{\circ}00'$ SW, na distância de 2.200,00m (dois mil e duzentos metros), limitando à esquerda com o lote nº 2601, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}39'13''$ WGR e $8^{\circ}13'19''$ S, situado à margem esquerda do córrego Pau D'Óleo, de onde, na direção de jusante e na distância, mais ou menos de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros), segue limitando à esquerda com os lotes nºs 2601 e 2603, até confronto à extremidade meridional do lote 2603, ponto de coordenadas geográficas aproximadas de $49^{\circ}38'22''$ WGR e $8^{\circ}13'35''$ S, do qual, a divisa segue rumo $23^{\circ}00'$ NE na distância aproximada de 500,00m (quinhentos metros), limitando à esquerda com o lote nº 2.603, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas de $49^{\circ}38'17''$ WGR e $8^{\circ}13'22''$ S, depois rumo $46^{\circ}45'$ NE, na distância de 1.000,00m (um mil metros), mais ou menos, à esquerda com o lote nº 2.603, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas $49^{\circ}37'52''$ WGR e $8^{\circ}12'57''$ S, situado à margem esquerda da rodovia PA-78. E, daí, a divisa segue em direção à cidade de Conceição do Araguaia, rumo geral Sueste, na distância de 5.200,00m (cinco mil e duzentos metros), aproximadamente, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos e de 59.206 ha (cinquenta e nove mil duzentos e seis hectares), aproximadamente, e o seu perímetro é de, mais ou menos, 254.980,00m (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta metros), exclusive os terrenos de propriedade particular existentes no seu interior que, em conjunto ou isolado, tem a área total de 2.700,5525 ha (dois mil e setecentos hectares, cinquenta e cinco ares e vinte e cinco centiares), e assim descrevem-se: Conjunto A (lotes 659, 657, 661, 655, 663, 653, 679, 681, 677, 683, 671, 673, 689, 687, 695, 691, 693, 2.511, 2.513, 701, 703, 2.013, 2.015, 2.011, 2.009, 2.001, 2.003 e 669) com 2.199,9775 ha (dois mil, cento e noventa e nove hectares, noventa e sete ares e setenta e cinco centiares) de área, e 35.660,00m (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta metros) de perímetro exclusive o terreno devoluto de 447,5000 ha (quatrocentos e quarenta e sete hectares e cinquenta ares) de área e 7.680,00m (sete mil seiscentos e oitenta metros) de perímetro, limitado ao Norte pela rodovia PA-78 na extensão aproximada de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros), ao Sul pelos lotes 2.009, 2.011 e 2.013 na extensão de 1.900,00m (um mil e novecentos metros), aproximadamente, e a Oeste pelos lotes 701 e 703 na extensão aproximada de 2.380,00m (dois mil trezentos e oitenta

ta metros), e o terreno devoluto de 110,5000 ha (cento e dez hectares e cinquenta ares) de área e 4.250,00m (quatro mil e duzentos e cinquenta metros) de perímetro limitado ao Norte pelos lotes 677 e 669, na extensão de 1.100,00 m (um mil e cem metros), mais ou menos, ao Sul pelos lotes 681 e 683 na extensão aproximada de 1.150,00m (um mil cento e cinquenta metros), a Leste com os lotes 671 e 673 na extensão de 1.100,00m (um mil e cem metros) mais ou menos, e a Oeste com os lotes 679 e 681 na extensão aproximada de 900,00m (novecentos metros). Partindo do ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°43'39"WGR e 8°10'07"S, situado à margem esquerda da rodovia PA-78 (trecho Alaciãndia-Redenção), segue a divisa em direção à cidade de Conceição do Araguaia, rumo geral Sueste, na distância de 9.000,00m (nove mil metros) aproximadamente, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'25" WGR e 8°11'51"S, do qual, rumo 28°15'SW, segue na distância de 1.900,00m (um mil e novecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'56"WGR e 8°12'44"S, depois rumo 63°15'NE na distância de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°40'12"WGR e 8°12'38"S, comum aos lotes nºs 2.003, 2.001 e 2.009. Deste ponto, a divisa segue rumo 31°00'SW na distância de 1.600,00m (um mil e seiscentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°40'40"WGR e 8°13'20"S, e daí rumo 42°00'NW na distância de 900,00m (novecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'01"WGR e 8°12'58"S, comum aos lotes nºs 2.009, 2.011 e 2.015, de onde segue rumo 71°00'SW na distância de 1.000,00m (um mil metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'33"WGR e 8°13'09"S. Deste ponto, a divisa segue rumo 19°00'NW na distância de 500,00m (quinhentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'40"WGR e 8°12'54"S, depois rumo 53°00'NW na distância de 280,00m (duzentos e oitenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'47"WGR e 8°12'50"S e daí rumo 17°00'NW na distância de 280,00m (duzentos e oitenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'50"WGR e 8°12'44"S. Deste ponto, a divisa segue rumo 61°00'NE na distância de 700,00m (setecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'31"WGR e 8°12'32"S, do qual segue rumo Norte na distância de 700,00m (setecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°43'06"WGR e 8°12'10"S, depois rumo 50°00'NE na distância de 400,00m (quatrocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'22"WGR e 8°12'01"S, comum aos lotes nºs 2.013 e 701, e em seguida rumo 11°00'NE na distância de 400,00m (quatrocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'19"WGR e 8°11'48"S. Deste ponto, a divisa segue rumo 55°30'NW na distância de 750,00m (setecentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°41'37"WGR e 8°11'36"S, comum aos lotes nºs 673 e 683, e daí rumo 65°00'SW na distância de 850,00m (oitocentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°42'13"WGR e 8°11'44"S. Deste ponto, a divisa segue rumo 39°45'NW na distância de 1.000,00m (um mil metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°42'22"WGR e 8°11'22"S, de onde segue rumo 00°30'SW, na distância de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°42'23"WGR e 8°11'41"S, do qual segue rumo 81°15'NW na distância de 700,00 m (setecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°42'46"WGR e 8°11'38"S, comum aos lotes nºs 689 e 687, e daí rumo 41°30'SW na distância de 2.400,00m (dois mil e quatrocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°43'38"WGR e 8°12'35"S. Deste ponto, a divisa segue rumo 34°45'NW na distância de 1.000,00m (um mil metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°43'57"WGR e 8°12'13"S, em seguida rumo 18°30'SW na distância de 700,00m (setecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°44'07"WGR e 8°12'30"S, depois rumo 87°00'NW na distância de 1.700,00m (um mil e setecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°45'04"WGR e 8°12'28"S. Daí, a divisa segue

rumo 34°15'NW na distância de 500,00m (quinhentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°45'14"WGR e 8°12'16"S, de onde segue rumo 68°30'NE, na distância de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 49°44'55" WGR e 8°12'11"S, do qual segue rumo 80°00'NE na distância de 600,00m (seiscentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°44'35"WGR e 8°12'06"S, depois rumo 02°15'SW na distância de 400,00m (quatrocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°44'33"WGR e 8°12'19"S, e, em seguida, rumo 65°30'NE na distância de 1.250,00m (um mil duzentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 49°43'55"WGR e 8°12'03"S. Deste ponto a divisa segue rumo 18°30'NE na distância de 1.700,00m (um mil e setecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 49°43'37"WGR e 8°11'10"S, depois rumo 74°15'NW na distância de 800,00m (oitocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°44'01"WGR e 8°11'03"S. E, daí, a divisa segue rumo 22°30'NE na distância de 1.900,00m (um mil e novecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até encontrar o ponto inicial da descrição do perímetro deste conjunto. - Lote 983, de 87.5000 ha (oitenta e sete hectares e cinquenta ares) de área e 3.950,00m (três mil novecentos e cinquenta metros), de perímetro: Partindo do ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°49'05"WGR e 8°11'59"S, situado na cabeceira de um córrego sem denominação, segue a divisa rumo 2°00'NW na distância de 1.350,00m (um mil trezentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terra devolutas, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°49'06"WGR e 8°11'16"S, do qual, rumo oeste na distância de 750,00m (setecentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°48'42"WGR e 8°11'18"S, depois rumo 2°00'SE na distância de 1.000,00m (um mil metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até à margem esquerda do córrego já citado, que alcança a 49°48'30"WGR e a 8°11'51"S, e, daí, margeando o referido córrego na distância de 850,00m (oitocentos e cinquenta metros), segue em direção de montante, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. - Lote 2.385, de 57,5000 ha (cinquenta e sete hectares e cinquenta ares) de área e 2.350,00m (dois mil trezentos e cinquenta metros), de perímetro: Partindo do ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°44'35"WGR e 8°08'13"S, situado a, mais ou menos, 150,00m (cento e cinquenta metros), a oeste da vertente ocidental do rio São José, segue a divisa rumo 45°00'SW na distância de 600,00m (seiscentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°44'48"WGR e 8°11'19"S, de onde rumo 54°00'NW na distância de 600,00m (seiscentos metros), segue limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas 49°45'06"WGR e 8°11'07"S, depois rumo 33°45'NE na distância de 400,00m (quatrocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°44'56"WGR e 8°10'57"S, e, daí, rumo 69°30'SE na distância de 750,00m (setecentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. - Lote 2.729, de 83,5000 (oitenta e três hectares e cinquenta ares) de área e 3.900,00m (três mil e novecentos metros) de perímetro: Partindo do ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°40'44"WGR e 8°15'55"S, situado à margem esquerda do Rio São José, segue a divisa rumo 89°00'SE na distância de 1.000,00m (um mil metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°40'10"WGR e 8°15'56"S, do qual, rumo 30°00'SE, segue na distância de 500,00m (quinhentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°40'02"WGR e 8°16'09"S, depois rumo 63°00'SW na distância de 1.300,00m (um mil e trezentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até à margem esquerda do rio São José, que alcança a 49°40'41"WGR e 8°16'27"S. E, daí, segue a divisa em direção de montante na extensão de 1.100,00m (um mil e cem metros), até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. - Lote 2.731, de 91,6250 ha (noventa e um hectares sessenta e dois ares e cinquenta centiares) de área e 3.550,00m (três mil quinhentos e cinquenta metros) de perímetro: Partindo do ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'22"WGR e 8°16'21"S, situado, mais ou menos, 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da margem direita de um córrego sem denominação, segue a divisa rumo 30°30'SE na distância de 900,00m (novecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'07"WGR e 8°16'45"S, do qual, rumo

64°00'SW, segue na distância de 800,00m (oitocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas 49°39'30"WGR e 8°16'54"S, depois rumo 30°30'NW na distância de 1.000,00m (um mil metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas 49°39'40"WGR e 8°16'26"S. E, daí, rumo 76°30'NE segue a divisa na distância de 850,00m (oitocentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. - Lote 2.725, de 81,0000 ha (oitenta e um hectares) de área e 3.700,00m (três mil e setecentos metros) de perímetro: Partindo do ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'10"WGR e 8°15'15"S, situado à margem esquerda de um córrego sem denominação, segue a divisa rumo 84°15'NW na distância de 750,00m (setecentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'35"WGR e 8°15'12"S, do qual, rumo 13°00'NE, segue na distância de 1.100,00m (um mil e cem metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'25"WGR e 8°14'41"S, depois rumo 60°00'SE na distância de 900,00m (novecentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°38'59"WGR e 8°14'52"S, e, em seguida, rumo 5°30'SW na distância de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros), até à margem esquerda do córrego acima referido, que alcança e 49°39'01"WGR e 8°15'06"S, de onde segue rumo 5°30'SW na distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°39'02"WGR e 8°15'15"S. E, daí, segue a divisa rumo 84°15'NW na distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. - Lote 2.217, de 99,4500 ha (noventa e nove hectares e quarenta e cinco ares) de área e 3.550,00m (três mil quinhentos e cinquenta metros) de perímetro: Partindo do ponto de coordenadas geográficas aproximadas 49°36'28"WGR e 8°14'30"S, situado a, mais ou menos, 150,00m (cento e cinquenta metros) da margem esquerda da rodovia PA-78, segue a divisa rumo 37°00'SW na distância de 970,00m (novecentos e setenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas 49°36'48"WGR e 8°15'00"S, do qual, rumo 49°15'NW, segue na distância de 800,00m (oitocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas 49°37'07"WGR e 8°14'37"S, depois rumo 40°00'NE na distância de 980,00m (novecentos e oitenta metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até ao ponto de coordenadas geográficas 49°36'48"WGR e 8°14'14"S. E, daí segue a divisa rumo 52°00'SE na distância de 800,00m (oitocentos metros), limitando à esquerda com terreno devoluto, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro, tomando-se, como referência, a folha 49 I na escala de 1:100.000, do levantamento aerofotogramétrico efetuado pela PROSPEC S.A de outubro de 1972 a março de 1973.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Sul do Pará, nos termos do artigo 13 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, a adoção das medidas subseqüentes, com vista à matrícula da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

IV - FAZER cessar os efeitos das Portarias nºs 696, de 24 de julho de 1978 e 388, de 30 de abril de 1979, ficando, conseqüentemente, desativada a aludida Comissão Especial.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA - DF

PORTARIA/DF/Nº 072, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote 21 do Loteamento "RIBEIRÃO JUARI - 2ª ETAPA", situado no Município de Couto Magalhães, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás, anexada às fls. 03 do Processo INCRA/CEAT/PF-ARAGUATINS/Nº 788/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 05 e 07, do Processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CEAT/PF-ARAGUATINS/Nº 788/79;

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 500,0000 ha (quinhentos hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de Lote 21 do Loteamento "RIBEIRÃO JUARI - 2ª ETAPA", situado no Município de Couto Magalhães, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenação Especial do Araguaia Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 01, cravado nas confrontações dos lotes 22 e 27; daí, segue-se confrontando com o lote 22 no rumo de 00900'W e distância de 2.000,00m (dois mil metros), até o marco 02 cravado na confrontações dos lotes 22 e 03; daí, segue confrontando com o lote 03 no rumo de 00900' Norte e distância de 2.500,00m (dois mil e quinhentos metros), até o marco 03 cravado nas confrontações dos lotes 03 e 09; daí, segue confrontando com os lotes 19, 20, 18 no rumo de 090' Este e distância de 2.000,00m (dois mil metros), até o marco 04 cravado nas confrontações dos lotes 18 e 28; daí, segue confrontando com os lotes 28 e 27 no rumo de 00900' Sul e distância de 2.500,00m (dois mil e quinhentos metros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 500,0000 ha (quinhentos hectares), tomando-se como referência a Planta de Medição e demarcação do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, elaborada em 1959 na escala de 1:20.000.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Norte de Goiás, a adoção das medidas subseqüentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União, junto ao Cartório do Registro de Imóveis, da Comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 073, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote nº 9 do Loteamento MURICIZAL-GLEBA 7, situada no Município de Araguaína, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás, anexada às fls. 03 do Processo INCRA/CEAT/PF ARAGUATINS/Nº 921/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia no Estado de Goiás e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 06 e fls. 08, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 634,3226 ha (seiscentos e trinta e quatro hectares, trinta e dois ares e vinte e seis centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de Lote nº 9 do Loteamento MURICIZAL-GLEBA 7, situada no Município de Araguaína, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás e ad

ministrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 1, cravado na confrontação com o loteamento Rio Preto e o lote 8; daí, segue-se confrontando com o lote 8 no rumo de 06928'11"SW e distância de 2.285,59m (dois mil, duzentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros), até o marco 2 cravado na confrontação com os lotes 8 e 5-A; daí, segue-se confrontando com o lote 5-A no rumo de 87910'19"NW e distância de 1.119,61m (um mil, cento e dezenove metros e sessenta e um centímetros) até o marco 3; daí segue confrontando com o lote 6 no rumo de 87918'14"NW e distância de 1.560,41m (um mil, quinhentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros) até o marco 4 cravado na confrontação com os lotes 6 e 9-B; daí, segue-se confrontando com o lote 9-B no rumo de 04927'13"NE e distância de 1.195,04m (um mil cento e noventa e cinco metros e quatro centímetros) até o marco 5; daí, segue-se confrontando com o Lote 9-A no rumo de 09913'39"NW e distância de 1.109,28m (um mil cento e nove metros e vinte e oito centímetros) até o marco 6 cravado na confrontação do Lote 9-A e o Loteamento Rio Preto; daí, segue-se confrontando com o Loteamento Rio Preto no rumo de 87916'14"SE e distância de 3.022,98m (três mil e vinte e dois metros e noventa e oito centímetros) até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 634,3226 ha (seiscentos e trinta e quatro hectares, trinta e dois ares e vinte e seis centiares), tomando-se como referência a Planta de Medição do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, na escala de 1:20.000 em 1976.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Norte de Goiás a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome de União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 55, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura;

considerando a não assunção no prazo estipulado dos candidatos admitidos na Categoria Funcional de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", referência 24, Tabela Permanente deste Centro Federal,

R E S O L V E

tornar sem efeito, na parte em que admitiu os candidatos abaixo relacionados, as Portarias número 638 e 640, de 07 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1979:

01. CARMEN ARRUEZ DE ARAÚJO
02. HUMBERTO LUIZ PALAR.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,
Gabinete do Diretor-Geral

IVO MEZZADRI
Diretor-Geral pro-tempore

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura;

R E S O L V E

conceder aposentadoria, de acordo com os Artigos 101, Item III, e 102 Item I, letra "a" da Constituição, combinado com os Artigos 176, Inciso II e 178 Inciso I, letra "a" da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, na nova redação dada pela Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, com a vantagem de que trata o Artigo 9º da Lei nº 6.182 de 05 de dezembro de 1974, correspondente a 100% (cem) por cento do valor do percentual estipulado no Item I, do anexo da citada Lei nº 6.182/74 a ZACARIAS LITEKA, matrícula nº 1.239.906, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-402.3, do Quadro Permanente deste Centro Federal. (Processo nº 0203/80-DP).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Diretor-Geral

IVO MEZZADRI
Diretor-Geral pro-tempore

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura;

R E S O L V E

conceder aposentadoria, de acordo com os Artigos 101, Item III, e 102 Item I, letra "a" da Constituição, combinado com os Artigos 176, Inciso II e 178 Inciso I, letra "a" da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, na nova redação dada pela Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, com a vantagem de que trata o Artigo 9º da Lei nº 6.182 de 05 de dezembro de 1974, correspondente a 100% (cem) por cento do valor do percentual estipulado no Item I, do anexo da citada Lei nº 6.182/74 a JOSÉ DEMETERCO, matrícula nº 1.675.662, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-402.3, do Quadro Permanente deste Centro Federal. (Processo nº 0202/80-DP).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Diretor-Geral

IVO MAZZADRI
Diretor-Geral pro-tempore

PORTARIA Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, de acordo com os Artigos 101, parágrafo único e 102, Item I, letra "a" da Constituição, combinado com o Artigo 176, Inciso II, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, na nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a IONNE LILY VIANNA, matrícula nº 1.127.441, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.33, do Quadro Permanente deste Centro Federal. (Processo nº 0204/80-DP).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Diretor-Geral

IVO MEZZADRI
Diretor-Geral pro-tempore

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura;

considerando o disposto na Lei nº 6.545, de 30.06.78;
considerando a delegação de competência que lhe confere o Art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973;
considerando, ainda, o que dispõe o Item 4 da Instrução Normativa nº 46 - DASP, de 19 de agosto de 1975;

R E S O L V E

designar LAURENTINO KLETENBERG, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.33, da Tabela Permanente deste Centro Federal, para exercer a função de Chefe do Almoarifado, código DAI - 111.2, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná observada a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.113, de 22 de julho de 1976.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Diretor-Geral

IVO MEZZADRI
Diretor-Geral pro-tempore

Departamento de Pessoal

Portaria nº 014 de 26 de dezembro de 1979.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977;

considerando o que consta do Processo DASP nº 25.935/79,

R E S O L V E

conceder Progressão Funcional, de acordo com o Art. 2º, combinado com o Art. 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979,

DINORAL DO AMARAL FIGUEIRA, da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código NS-923, do Quadro Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

NELSON COPRUCHINSKI

Chefe do Deptº Pessoal

PORTARIA Nº 02 de 22 de janeiro de 1980.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E

conceder Progressão Funcional, de acordo com o Artigo 2º, combinado com o Artigo 34, Item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980,

a VALMOR KLETENBERG, da Classe B, referência 31, para a Classe C, referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código LT-SA-801, da Tabela Permanente deste Autarquia, em vaga decorrente da rescisão de contrato de CARLOS ALBERTO BORGES DE MACEDO JUNIOR.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

NELSON COPRUCHINSKI

Chefe do Deptº de Pessoal

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 00116/80-EFEI, resolve:

DEMITIR, por conveniência do Empregador, a partir de 17/01/1980 (dezessete de janeiro de mil novecentos e oitenta), o Servidor WILSON CARLOS DE ALBUQUERQUE, regido pela CLT, ocupante do Emprego de ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES, Classe: ARTÍFICE ESPECIALIZADO, Código: LT-ART-703.3.

PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS
Diretor-Geral da EFEI

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 00104/80-EFEI, resolve:

DEMITIR, por conveniência do Empregador, a partir de 18/01/1980 (dezoito de janeiro de mil novecentos e oitenta) PAULO SÉRGIO OSÓRIO, regido pela CLT, ocupante do Emprego de AUXILIAR DE ENSINO.

PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS
Diretor-Geral da EFEI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 016138/79,

R E S O L V E:

Dispensar a partir de 14/01/80, a pedido, SÔNIA SILVA COUTINHO, Agente Administrativo código SA-801.C, referência 32, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Alagoas, da função de Secretária Administrativa, do Núcleo de Processamento de Dados, código DAI-111.1, da Reitoria, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto nº 76.823, de 16 de dezembro de 1975.

Registre-se e Cumpra-se

Prof. Audálio Cândido dos Santos
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
PROF. AUDÁLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 64 DE 24 DE JANEIRO DE 1980.

O VICE-REITOR SUBSTITUTO, PROFESSOR RAIMUNDO DE BARROS COELHO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve,

Retificar a Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial de 15 de janeiro de 1980, para declarar que o nome correto do interessado é CLYLTON JOSÉ GALAMBA FERNANDES.

PROF. RAIMUNDO DE BARROS COELHO
VICE-REITOR SUBSTITUTO

CONFERE COM O ORIGINAL

NILSA RAMOS DE MOURA
Chefe da S.P.E.

PORTARIAS DE PESSOAL DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O VICE-REITOR SUBSTITUTO, PROFESSOR RAIMUNDO DE BARROS COELHO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve,

65 - Designar SEVERINA MIRNA DE QUEIROZ LIMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.B.31, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Editoração da Editora Universitária, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado em D.O.

de 08 subsequente, em vaga decorrente da dispensa de Moacyr de Sena Dantas, ficando a indicada dispensada da função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, para a qual fora designada pela Portaria nº 595, de 05.10.78. (Processo UFPE nº 49.569/80). ✓

68 - Designar STELA FERREIRA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.B.38, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado em D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa de Severina Mirna de Queiroz Lima. (C.I. nº 05/80/DAE-PROCOM). ✓

68 - Designar MARIA LUISA BUARQUE DE GUSMÃO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.B.31, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Núcleo de Processamento de Dados, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado em D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa de Marcos Antonio Carneiro Leão, ficando a indicada dispensada da função de Chefe, Código: DAI-111.2, de Seção de Seleção e Avaliação de Desempenho, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, para a qual fora designada pela Portaria nº 144/78. ✓

PROF. RAIMUNDO DE BARROS COELHO
VICE-REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 67 DE 24 DE JANEIRO DE 1980.

O VICE-REITOR SUBSTITUTO, PROFESSOR RAIMUNDO DE BARROS COELHO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.812 de 10 de outubro de 1973, resolve,

Conceder dispensa, a partir de 16.01.80, a ALEXILDA LUCENA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.C.34, do Quadro Permanente da mesma Universidade, da função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde, para a qual fora designada pela Portaria nº 01, de 03.01.78. (Processo UFPE nº 49.501/80).

PROF. RAIMUNDO DE BARROS COELHO
VICE-REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 69 DE 24 DE JANEIRO DE 1980.

O VICE-REITOR SUBSTITUTO, PROFESSOR RAIMUNDO DE BARROS COELHO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve,

Considerar admitido, a partir de 01 de junho de 1978, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino o candidato LEVY DOS SANTOS GUÉDES, habilitado em Teste de Seleção realizado por esta Universidade, para o Departamento de Bioquímica do Centro de Ciências Biológicas. (Processos UFPE nºs 15.296/75 e 2.054/78). ✓

PROF. RAIMUNDO DE BARROS COELHO
VICE-REITOR SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 01 de janeiro de 1980

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, Regimento Interno, e em face de manifestação do Plenário Federal, R E S O L V E, designar o Consultor Técnico-Financeiro, Economista Joaquim Soter, para exercer o cargo de Diretor de Administração, a partir de 1º de janeiro de 1980. Dê-se ciência e publique-se. Em 02 de janeiro de 1980.

Iberê Gilson - Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 240 de 11 de janeiro de 1980

Aprova os Balanços Financeiro e Patrimonial do Conselho Federal de Economia, exercício de 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.3066/80, R E S O L V E, Aprovar os Balanços - Financeiro e Patrimonial -, do Conselho Federal de Economia, relativos ao exercício de 1979. Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1980.

Iberê Gilson - Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 241 de 11 de janeiro de 1980

Aprova os Balanços do Co.F.Econ. e Co.R.Econ. - exercício de 1979.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.3068/80 e anexos, R E S O L V E, Aprovar o parecer do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga que concluiu pelo encaminhamento à Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Trabalho dos Balanços do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, devidamente consolidados, referentes ao exercício de 1979. Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1980.

Iberê Gilson - Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

SEDE: Avenida Churchill, 97 GR. 803/804 - Rio de Janeiro

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1980

Esta Federação torna público que no dia 02 de novembro de 1979, o Conselho de Representantes aprovou a Previsão Orçamentária para 1980, cujo resumo é o seguinte:

RECEITA

Renda Tributária.....	6.000.000,00
Renda Social.....	500.000,00
Renda Patrimonial.....	2.000.000,00
Renda Extraordinária.....	500.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	9.000.000,00
Superavits existentes.....	3.900.000,00
TOTAL GERAL.....	12.900.000,00

DESPESAS

Administração Geral.....	4.380.000,00
Contribuições Regulamentares.....	1.400.000,00
Assistência Social.....	1.200.000,00
Outros Serviços Sociais.....	800.000,00
Assistência Técnica.....	1.120.000,00
Despesas Extraordinárias.....	100.000,00
TOTAL DO CUSTEIO.....	9.000.000,00
Aplicação de Capitais.....	3.900.000,00
TOTAL GERAL.....	12.900.000,00

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1979

As. Charles Naman Damian - Presidente, Narciso Haddad Neto - Tesoureiro, José Augusto de Carvalho - TC.CRC. 7744-2 RJ.

(Nº 14 802 = 25/1/80 = Cr\$ 3.450,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO ACÚCAR E DO ALCÓOL

Conselho Deliberativo

Recorrente: Usina Carapebus S/A. (Usina Carapebus).
Recorrida: Segunda Comissão de Conciliação e Julgamento.
Processo: AI 06/77 - Estado do Rio de Janeiro.

Confirma-se decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.233

Considerando que a Procuradoria Regional opinou pela procedência do auto de infração.

Considerando que a Segunda Comissão de Conciliação e Julgamento condenou a Usina infratora; Considerando que o recurso da Usina nada trouxe capaz de justificar a reforma da decisão recorrida;

Considerando os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa e da Procuradoria Geral negando provimento ao recurso;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário da Usina Carapebus S/A., constante às fls. 01 do processo PA-373/79, anexo, confirmando-se o Acórdão de nº 1954, de 11-10-78 (fl. 67 do AI-06/77) da Segunda Comissão de Conciliação e Julgamento (RJ). Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida*, Presidente. — *Edgard de Abreu Cardoso*, Relator.

Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral.

"De acordo com os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa de fls. 74/75 e verso, que opinaram pelo recebimento e não provimento do recurso de fl. 1 do PA 373/79, anexo, confirmando-se assim, o Acórdão de nº 1954, de 11-10-78, (fl. 67 do AI-06/77) da Segunda Comissão de Conciliação e Julgamento, de Campos, Estado do Rio de Janeiro." — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Recorrente: Cia. Usina do Outeiro — Usina Outeiro.

Recorrida: Segunda Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 127/77 — Estado do Rio de Janeiro.

Confirma-se decisão de primeira instância, que está de acordo com a Prova dos autos. Recurso voluntário. Seu desprovimento.

ACORDÃO Nº 1.234

Considerando que a usina autuada foi condenada à revelia pela Segunda Comissão de Conciliação e Julgamento.

Considerando que a autuada interpôs recurso, pedindo redução na condenação, mas não trouxe aos autos qualquer prova que fundamentasse;

Considerando que a Divisão Jurídico-Contenciosa se manifestou pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral no mesmo sentido;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo-se o acórdão recorrido, que condenou a Companhia Usina do Outeiro ao pagamento da multa de Cr\$ 23.906,85 x 2 = Cr\$ 47.813,70 (quarenta e sete mil, oitocentos e treze cruzeiros e setenta centavos), conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 36, da Lei nº 4.870, de 1-2-65. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida*, Presidente. — *Edgard de Abreu Cardoso*, Relator. — Fui presente *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador.

"De acordo com os pareceres de fls. 33/35, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário e pela manutenção do Acórdão recorrido, de fl. 29, que condenou a autuada ao pagamento em dobro, da quantia não aplicada em benefício de seus trabalhadores rurais e agrícolas." — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Recorrente: Usina Victor Sence S/A — Usina Conceição.

Recorrida: Superintendência Regional do IAA.

Processo: NT 40/78 — Estado do Rio de Janeiro.

Contribuição do art. 3º do Decreto-Lei 308/67. A falta de recolhimento sujeita o infrator ao pagamento da importância devida com a multa correspondente.

ACÓRDÃO Nº 1.235

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é Recorrente Usina acima mencionada e Recorrido o Superintendente Regional do IAA em Campos, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a infração se encontra perfeitamente caracterizada;

Considerando que a Superintendência Regional de Campos condenou a Usina Victor Sence S/A;

Considerando que a recorrente é reincidente específica;

Considerando que a autuada, em seu recurso, confessou a infração;

Considerando que a Divisão Jurídico-Contenciosa não aceitou as razões do recurso;

Considerando os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa e da Procuradoria Geral negando provimento ao recurso;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida, constante de fl. 09, que bem apreciou e julgou o processo. Quanto ao pedido de parcelamento de débito, não é matéria de competência do Conselho Deliberativo, como órgão contencioso, devendo a interessada, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida*, Presidente — *Edgard de Abreu Cardoso* — Relator — Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral.

"De acordo com os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa, às fls. 21 e 22, que opinaram pelo não provimento do recurso voluntário." — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Recorrente: Companhia Açucareira Paraíso — Usina Paraíso.

Recorrida: Superintendência Regional do IAA

Processo: NT 03/79 — Estado do Rio de Janeiro

Contribuição do art. 3º do Decreto-Lei 308/67. A falta de recolhimento sujeita o infrator ao pagamento da importância devida com a multa correspondente.

ACÓRDÃO Nº 1236

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é Recorrente Usina acima mencionada e Recorrido o Superintendente Regional do IAA em Campos, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a infração se encontra perfeitamente caracterizada;

Considerando que a Superintendência Regional de Campos condenou a Usina Paraíso;

Considerando que a recorrente é reincidente específica;

Considerando que a autuada, em seu recurso, confessou a infração,

Considerando que a Divisão Jurídico-Contenciosa não aceitou as razões do recurso;

Considerando os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa e a da Procuradoria Geral negando provimento ao recurso;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida, constante de fls. 09, que bem apreciou e julgou o processo. Quanto ao pedido de parcelamento de débito, não é matéria de competência do Conselho Deliberativo, como órgão contencioso, devendo a interessada, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *Hugo de Almeida*, Presidente — *Edgard de Abreu Cardoso*, Relator.

Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral

Parecer do Dr. Procurador Geral — "De acordo com os pareceres de fls. 19/20, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo reconhecimento e não provimento do recurso, confirmando-se a decisão recorrida que bem apreciou e julgou a espécie." — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral

Recorrente: Companhia Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro

Recorrida: Superintendência Regional do IAA

Processo: NT 04/79 — Estado do Rio de Janeiro

Contribuição do art. 3º do Decreto-Lei 308/67. A falta de recolhimento sujeita o infrator ao pagamento da importância devida com a multa correspondente.

ACÓRDÃO Nº 1237

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é Recorrente Usina acima mencionada e Recorrido o Superintendente Regional do IAA em Campos, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a infração se encontra perfeitamente caracterizada;

Considerando que a Superintendência Regional de Campos condenou a Usina Santo Amaro;

Considerando que a recorrente é reincidente específica;

Considerando que a autuada, em seu recurso, confessou a infração;

Considerando que a Divisão Jurídico-Contenciosa não aceitou as razões do recurso;

Considerando os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa e da Procuradoria Geral negando provimento ao recurso;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida, constante de fls. 09, que bem apreciou e julgou o processo. Quanto ao pedido de parcelamento de débito, não é matéria de competência do Conselho Deliberativo, como órgão contencioso, devendo a interessada, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *Hugo de Almeida*, Presidente — *Edgard de Abreu Cardoso*, Relator.

Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral — "De acordo com os pareceres de fls. 19/20, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo conhecimento e não provimento do Recurso voluntário, confirmando-se a decisão recorrida que bem apreciou e julgou a espécie." — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

Recorrente: Usina Novo Horizonte Ltda — Usina Novo Horizonte.

Recorrida: Superintendência Regional do IAA

Processo: NT 101/79 — Estado do Rio de Janeiro

Contribuição do art. 3º do Decreto-Lei 308/67. A falta de recolhimento sujeita o infrator ao pagamento da importância devida com a multa correspondente.

ACÓRDÃO Nº 1238

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é Recorrente Usina acima mencionada e Recorrido o Superintendente Regional do IAA em Campos, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Recorrente, apesar de notificada, deixou de recolher a importância correspondente a contribuição do art. 3º do Dec.-Lei 308/67, incidente sobre açúcar e álcool comercializados;

Considerando que no recurso da decisão de primeira instância a recorrente confessa a infração, alegando a crise que atravessa a agro-indústria açucareira fluminense;

Considerando que as razões apresentadas no recurso, não ilidem a infração cometida;

Considerando assim, que é de ser mantida a decisão recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida, constante de fls. 9, que bem apreciou e julgou o processo. Quanto ao pedido de parcelamento de débito, não é matéria de competência do Conselho Deliberativo, como órgão contencioso, devendo a interessada, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida* — Presidente — *Murilo Parga de Moraes Rego* — Relator

Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral

DESPACHO Nº 789/79 — EM 07 DE NOVEMBRO DE 1979

Processo: Not. nº 101/79.

Interessado: Usina Novo Horizonte Ltda.

Assunto: Art. 5º da Resolução nº 2005/68, de 09.05.68, do CONDEL do IAA.

De acordo com os pareceres de fls. 18/19, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo recebimento e não conhecimento do recurso de fls. 13/16, mantendo-se a decisão da Superintendência Regional, de fls. 9.

No que diz respeito ao pedido de parcelamento, deve ser o mesmo feito em processo próprio e de acordo com a Resolução 97/44.

À Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

Recorrente: Usina Novo Horizonte Ltda — Usina Novo Horizonte

Recorrido: Superintendente Regional do IAA

Processo: NT 90/79 — Estado do Rio de Janeiro

Caracterizada a infração, nega-se provimento ao recurso voluntário.

ACORDÃO Nº 1239

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina acima mencionada e recorrido o Superintendente Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool no Rio de Janeiro.

Considerando que a notificada deixou de recolher as contribuições devidas pelas saídas, durante o período de 1º a 31-3-79, de açúcar de sua fabricação;

Considerando que as razões do recurso não ilidem os fundamentos da decisão recorrida, mas, ao contrário, confirmam a irregularidade;

Considerando o mais que dos autos consta;

ACORDAM os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, confirmando a decisão recorrida, constante de fls. 9, que bem julgou o processo. Quanto ao pedido de parcelamento de débito, deverá ser feito em processo próprio, nos termos da Resolução nº 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. *Hugo de Almeida*, Presidente — *Arrigo Domingos Falcone*, Relator.

Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

DESPACHO Nº 659/79 — EM 5 DE OUTUBRO DE 1979

Processo: Not. 90/79.

Interessado: Usina Novo Horizonte Ltda.

Assunto: Art. 5º da Resol. 2.005, de 9-5-68, do Condel, do Instituto do Açúcar e do Alcool.

De acordo com os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa de fls. 18/20, que opinaram pelo conhecimento e não provimento do recurso de fls. 13/16, confirmando-se assim, a decisão da Superintendência Regional a fls. 9.

Quanto ao pedido de parcelamento, (fls. 16) deve ser feita em processo próprio e de acordo com a Resolução 97/44.

À Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

Recorrente: João Luiz Frizzera.

Recorrido: "ex-offício": Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 211/76 — Estado de Minas Gerais.

Recurso "ex-offício". Sem desprovemento para confirmar a decisão recorrida, que bem julgou a matéria.

ACORDÃO Nº 1240

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que a atuada a firma acima mencionada e recorrente "ex-offício" a Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização do IAA lavrou auto de infração por não ter a firma inutilizado 30 Notas de Remessa, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei 1.831/39;

Considerando, entretanto, que o estudo dos autos levou à conclusão da impraticabilidade de reaproveitamento das referidas Notas de Remessa, visto que todas contêm carimbos dos postos fiscais da Fazenda Nacional.

Considerando tudo o mais que dos autos constam,

ACORDAM os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade, em negar provimento ao recurso "ex-offício," para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente o auto de infração. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida* — Presidente — *José Edenizar Tavares de Almeida*, Relator.

Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima*, — Procurador Geral

Parecer do Dr. Procurador Geral — "De acordo com os pareceres da Divisão Jurídica Contenciosa, às fls. 65, 66 e verso, que opinaram pelo não provimento do recurso da 3ª. C.C.J., mantendo-se a decisão do Acórdão nº 1.532, s fls. 56 e 57, dos autos em questão." — *Rodrigues de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

Recorrente: Usina Santa Cruz S/A — Usina Santa Cruz

Recorrido: Superintendência Regional do IAA

Processo: NT 19/79 — Estado do Rio de Janeiro

A falta de recolhimento das contribuições de que trata o Decreto-lei 308/67, está sujeita às penalidades legais.

ACORDÃO Nº 1.241

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina acima mencionada, do Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 3º, do Decreto-lei 308/67, e recorrida a Superintendência Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool no Rio de Janeiro.

Considerando que a recorrente deixou de recolher, no prazo legal, as contribuições referidas no Decreto-lei 308/67;

Considerando que no recurso da Decisão condenatória do Superintendente Regional do Rio de Janeiro, a recorrente confessa a infração, alegando a crise que atravessa a agro-indústria açucareira fluminense e que não houve dolo ou má fé;

Considerando, assim, que é de ser mantida a decisão recorrida;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso, constante de fls. 8, que bem apreciou e julgou o processo. Quanto ao pedido de parcelamento de débito, não é matéria de competência do Conselho Deliberativo, como órgão contencioso, devendo a interessada, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *Hugo de Almeida* — Presidente, *José Edenizar Tavares de Almeida* — Relator — Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador-Geral

DESPACHO Nº 329/79 EM 10 DE ABRIL DE 1979

Processo: NOT. 19/79

Interessado: Usina Santa Cruz S/A.

Assunto: Art. 5º da Resolução nº 2.005/68 de 9-5-68.

De acordo com os pareceres da Divisão Jurídico Contenciosa, de fls. 17/18, que opinaram pelo recebimento e não provimento do recurso (fls. 12/15), mantendo-se a decisão de 1ª. instância, a fls. 8, que condenou a atuada ao pagamento da importância de Cr\$ 2.018.596,80 (Dois milhões, dezoito mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), que deixou de recolher, acrescida da multa de 50% (cinquenta por cento), no valor de Cr\$ 1.009.298,40 (Hum milhão, nove mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), que somados atingem o total de Cr\$ 3.027.895,20 (três milhões, vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), tudo de conformidade com o disposto no § 2º do Art. 6º do Decreto-Lei nº 308, de 28-2-1967.

Quanto ao pedido de parcelamento, deve ser feito em processo próprio abrangendo o total principal e multa a pagar em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas de acordo com a Resolução nº 97/1944.

À Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral

Recorrente: Companhia Usina do Outeiro — Usina do Outeiro

Recorrido: Superintendência Regional do IAA

Processo: NT 93/79 — Estado do Rio de Janeiro

Contribuição do art. 3º do Decreto-Lei 308/67. A falta de recolhimento sujeita o infrator ao pagamento da importância devida com a multa correspondente.

ACORDÃO Nº 1.242

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é Recorrente Usina acima mencionada e Recorrido o Superintendente Regional do IAA em Campos, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Recorrente, apesar de notificada, deixou de recolher a importância correspondente a contribuições do art. 3º do Dec.-Lei 308/67, incidente sobre açúcar e álcool comercializados;

Considerando que no recurso da decisão de primeira instância a recorrente confessa a infração, alegando a crise que atravessa a agro-indústria açucareira fluminense;

Considerando que as razões apresentadas no recurso, não ilidem a infração cometida;

Considerando assim, que é de ser mantida a decisão recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida, constante de fls. que bem apreciou e julgou o processo. Quanto ao pedido de parcelamento de débito, não é matéria de competência do Conselho Deliberativo, como órgão contencioso, devendo a interessada, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida* — Presidente — *José Edenizar Tavares de Almeida*, Relator — Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral

DESPACHO Nº 655/79 EM 5 DE OUTUBRO DE 1979

Processo: NOT. 93/79

Interessado: Companhia Usina do Outeiro

Assunto: Art. 5º da Resolução nº 2.005/68 de 9-5-68, do CONDEL do IAA.

De acordo com os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa de fls. 18/20, que opinaram pelo conhecimento e não provimento do recurso de fls. 13/16, mantendo-se assim, a decisão da Superintendência Regional a fls. 9.

Quanto ao pedido de parcelamento, (fls. 16) deve ser feito em processo próprio e de acordo com a Resolução nº 97/44,

À Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral

Recorrente: Companhia Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro

Recorrido: Superintendente Regional do IAA em Campos — RJ

Processo: NT 42/78 — Estado do Rio de Janeiro.

Contribuições do art. 3º do Decreto-lei nº 308, de 1967, não recolhidas oportunamente. Notificação à usina devedora. Recurso desprovido. Condenação ao pagamento do principal e multa de 100% por se tratar de reincidência específica.

ACORDÃO Nº 1243

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos da Notificação nº 42/78 em que é Recorrente a Companhia Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro e Recorrido o Superintendente Regional do IAA em Campos, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Recorrente deixou de recolher, oportunamente, a importância de Cr\$ 1.268.010,00 de contribuições do art. 3º do Decreto-lei 308/67 incidente sobre 70.445 sacos de açúcar comercializados no período de 1º a 31 de agosto de 1978;

Considerando que a Recorrente é reincidente específica;

Considerando que não procedem os argumentos deduzidos na defesa e no recurso voluntário;

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso voluntário e confirmar a decisão recorrida que condenou a Companhia Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro a recolher a importância de Cr\$ 1.268.010,00, acrescida de multa de 100% no valor de Cr\$ 1.268.010,00 que somadas atingem o total de Cr\$ 2.536.020,00 conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 6º do Decreto-lei 308/67. Quanto ao pedido de parcelamento do débito, o Conselho é incompetente para apreciar a matéria, devendo a Recorrente, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida* — Presidente — *Antônio Henrique Osório de Noronha*, Relator — Fiu presente — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador-Geral

DESPACHO Nº 335/79 EM 11 DE ABRIL DE 1979

Processo: NOT. 42/78

Interessado: Companhia Agrícola Baixa Grande

Assunto: Art. 5º da Resolução nº 2.005/68, de 9.5.68.

De acordo com os pareceres da Divisão Jurídico Contenciosa, de fls. 21/22, que opinaram pelo recebimento e não provimento do recurso (fls. 13/16), mantendo-se a decisão de 1ª instância (fls. 17), que condenou a atuada ao pagamento da importância de Cr\$ 1.268.010,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e dez cruzeiros), que deixou de recolher, acrescida da multa de 100% (cem por cento), no valor de Cr\$ 1.268.010,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e dez cruzeiros), que somados atingem o total de Cr\$ 2.536.020,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e vinte cruzeiros), tudo de conformidade com o disposto no § 2º do Art. 6º do Decreto-lei nº 308, de 28.02.1967.

Quanto ao pedido de parcelamento, deve ser feito em processo próprio abrangendo o total principal e multa e pago em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas de acordo com a Resolução nº 97/1944.

A Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral

Recorrente: Companhia Usina Cambahyba — Usina Cambaíba.

Recorrido: Superintendente Regional do IAA em Campos — RJ

Processo: NT 110/79 — Estado do Rio de Janeiro.

Contribuições do art. 3º do Decreto-lei nº 308, de 1967, não recolhidas oportunamente. Notificação à usina devedora. Recurso desprovido. Condenação no pagamento do principal e multa de 100%, por se tratar de reincidência específica.

ACORDÃO Nº 1244

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos da Notificação nº 110/79 em que é Recorrente a Companhia Usina Cambahyba — Usina Cambaíba e Recorrido o Superintendente Regional do IAA em Campos, o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Recorrente deixou de recolher, oportunamente, a importância de Cr\$ 136.376,76 de contribuição do art. 3º do Decreto-lei 308/67 incidentes sobre 4708 sacos de açúcar e 127.000 litros de álcool comercializados no período de 1º a 30 de abril de 1979;

Considerando que a Recorrente é reincidente específica;

Considerando que não procedem os argumentos deduzidos na defesa e no recurso voluntário;

ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso voluntário e confirmar a decisão recorrida que condenou a Companhia Usina Cambahyba — Usina Cambaíba a recolher a importância da multa de 100% no valor de Cr\$ 136.376,76 acrescida da multa de 100% no valor de Cr\$ 136.376,76 que somados atingem o total de Cr\$ 272.753,52 conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 6º do Decreto-lei 308/67. Quanto ao pedido de parcelamento do débito, o Conselho é incompetente para apreciar a matéria, devendo a Recorrente, se quiser, promover o pedido por via administrativa, nos termos da Resolução 97/44. Registre-se e Cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — *Hugo de Almeida*, Presidente — *Antonio Henrique Osório de Noronha*, Relator. — Fui presente — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

DESPACHO Nº 791/79 — EM 08 DE NOVEMBRO DE 1979

Processo: Not. 110/79

Interessado: Companhia Usina Cambahyba

Assunto: Art. 5º da Res. 2005/68, de 09.05.68

De acordo com os pareceres de fls. 17/18, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo recebimento e não conhecimento do recurso de fls. 12/15, mantendo-se a decisão da Superintendência Regional, de fls. 7.

No que diz respeito ao pedido de parcelamento, deve ser o mesmo feito em processo próprio e de acordo com a Resolução 97/44.

A Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Conselho Deliberativo

Nos termos do artigo 9º da Resolução nº 2068, de 2 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias, nos dias 7 e 28 de fevereiro, às quinze horas e trinta minutos; 8 e 29 de fevereiro, às dez horas e trinta minutos, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de

Novembro, 42, 8º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que dos forem adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS:

Estado do Rio de Janeiro

Processo : NT 117/79

Notificada : Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro)

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 5º da Resolução 2005/68

Relator : José Edenizar Tavares de Almeida

Estado do Rio de Janeiro

Processo : NT 122/79

Notificada : Cia. Usina Cambaíba (Usina Cambaíba (Usina Cambaíba)

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 5º da Resolução 2005/68

Relator : Mário Pinto de Campos

Estado de São Paulo

Processo : AI 141/75

Recorrente : Usina Açucareira Santa Ernestina S/A

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 36, letras "a" e "c" §§ 3º da Lei 4870/65

Relator : Arrigo Domingos Falcone

Estado do Rio de Janeiro

Processo : NT 123/79

Notificada : Usina Novo Horizonte Ltda.

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 5º da Resolução 2005/68

Relator : Arrigo Domingos Falcone

Estado do Rio de Janeiro

Processo : NT 124/79

Notificada : Usina Novo Horizonte Ltda.

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 5º da Resolução 2005/68

Relator : José Smith Braz

Estado do Rio de Janeiro

Processo : NT 125/79

Notificada : Usina Vitor Sence S/A (Usina Conceição)

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 5º da Resolução 2005/68

Relator : Juarez Marques Pimentel

Estado do Rio de Janeiro

Processo : NT 121/79

Notificado : Julião Nogueira (Usina do Queimado)

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 5º da Resolução 2005/68

Relator : Antonio Henrique Osorio de Noronha

Estado de Pernambuco

Processo : AI 383/79

Recorrente : Cooperativa dos Produtores de Açúcar e Alcool de Pernambuco Ltda.

Assunto : Recurso Voluntário - Infração ao art. 6º, § único DL 56/66 c/c arts. 1º e § único, art. 10, letra "c" da Resolução 1989/67

Relator : Antonio Henrique Osorio de Noronha

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA PRESI Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Dispensar o servidor Rimes Soares, Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 35, de substituto eventual do Chefe do Departamento de Operações, Código DAS-101.2 — *Octavio Rainho da Silva Neves*

PORTARIA PRESI Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor Og José Tavares da Silva, Economista Classe "B", Ref. 44, para substituto eventual do Chefe do Departamento de Operações, Código DAS-101.2, em suas faltas e impedimentos. — Octavio Rainho da Silva Neves

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DIRAD Nº 41, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento à Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O.U. de 29-10-79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Antonio Valentim de Carvalho Filho, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 258/73, de 8-5-73. (Processo 10.218/73).

2 — Ary Salgado, no cargo de Estatístico, nível 22-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Estatístico, Referência 49, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 407/72, de 30-10-72. (Processo nº 25.065/72).

3 — Briolanja Sotto Mayor de Garcia Paula, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 319/75, de 6-6-75. (Processo DPE 736/75).

4 — Carmem de Magalhães Gomes Morais, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 191/72, de 23-5-72. (Processo 16.209/72).

5 — Ecylla de Magalhães Woyame, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 69/201, de 15-2-69. (Processo 1.906/69).

6 — Eleunora Gedeon de Castro, no cargo de Estatístico, nível 21-B, para considerá-la aposentada no cargo de Estatístico, Referência 49, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/313, de 16-3-70. (Processo 6.708/70).

7 — Eduardo José Mendes Del Peloso, no cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 22-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Engenheiro Agrônomo, Referência 50, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 321/71, de 5-10-71. (Processo 31.681/71).

8 — Eulina Maria da Silva Reis, no cargo de Estatístico, nível 20-A, para considerá-la aposentada no cargo de Estatístico, Referência 49, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1562, de 22-9-67. (Processo 27.951/67).

9 — José Nabuco dos Santos, no cargo de Técnico de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Portaria P. 304/73, de 22-5-73. (Processo 12.678/73).

10 — Georgina da Rocha Vaz, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 485/72, de 4-12-72. (Processo 33.689/72).

11 — João Barbuto, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 65/662, de 20-7-65. (Processo 27.821/65).

12 — José Magalhães de Luna, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 1304, de 16-9-69. (Processo 32.205/69).

13 — Maria Alice de São Thiago Rodrigues Pereira, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/1412, de 2-10-68. (Processo 35.539/68).

14 — Martha Menescal Pedrinha, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 70/518, de 13-5-70. (Processo 16.163/70).

15 — Marilda de Barros Cursino, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 69/991, de 15-7-69. (Processo 24.486/69).

16 — Maria Lucília Fajardo Hallier, no cargo de Tradutor, nível 16-B, para considerá-la aposentada no cargo de Tradutor, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 204/71, de 7-7-71. (Processo 24.430/71).

17 — Maria de Lourdes Caruso, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 15/74, de 6-6-74. (Processo 32.935/60).

18 — Manoel Gomes, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 246/73, de 24-4-73. (Processo 4.087/73).

19 — Nelson Pereira, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria DEPES 438/79, de 2-4-79. (Processo DEPES nº 1.295/78).

20 — Nely Infante Vieira Barcelos, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 141/71, de 10-5-71. (Processo 37.465/70).

21 — Olga Luzia Bauer, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 69/1610, de 3-11-69. (Processo 39.445/69).

22 — Ondina da Costa, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/1286, de 15-9-69. (Processo 29.501/69).

23 — Pedro Clementino de Souza, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 497/73, de 20-8-73. (Processo 22.310/73).

24 — Roberto Seixas Cotta, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 17-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/579, de 25-6-70. (Processo 17876/70).

25 — Yolanda Lassance Reichel, no cargo de Estenodatilógrafo, nível 11, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/567, de 23-4-68. (Processo 11.014/68).

26 — Zuleika Guimarães Peçanha, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 17/73, de 17-1-73. (Processo 31.833/72).

27 — Alberto Pereira de Medeiros, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 67/1716, de 23.10.67. (Processo 40.442/67).

28 — Aluysio de Lima Pinheiro, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 63/13, de 18.1.63. (Processo 25.103/62). — Cláudio Lafayette Pinto

PORTARIA DIRAD Nº 42, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, 30.4.79, e dando cumprimento à Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O.U. de 29.10.79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1.1.80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Alda Maria Vieira Kohler, no cargo de Estatístico, nível 20-A, para considerá-la aposentada no cargo de Estatístico, Referência 49, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 17/30 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Ordem P. 69/259, de 28.2.69. (Processo 39.405/67).

2 — Alvaro Azurem Pereira, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 34/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 617/73, de 5.12.73. (Processo nº 26.984/73).

3 — Aury de Azeredo, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 179/74, de 27.5.74. (Processo 5.771/74).

4 — Branda Fischpan, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 20/30 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Ordem P. 69/321, de 14.3.69. (Processo 7.796/69).

5 — Darcila Ulrich de Oliveira, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 20/30 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Ordem P. 60/382, de 22.7.60.

6 — Domingos José Moreira, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 12/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria P. 333/72, de 20.9.72. (Processo 29.004/72).

7 — Gil Rodrigues Junior, no cargo de Tradutor, nível 16-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Tradutor, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 68/842, de 11.6.68. (Processo 21.075/68).

8 — Guilherme da Rocha, no cargo de Carpinteiro, nível 12-D, para considerá-lo aposentado no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Referência 20, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 23/30 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Portaria P. 489/72, de 11.12.72. (Processo nº 11.223/72).

9 — Herculano Craveiro Junior, no cargo de Economista, nível 22-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Economista, Referência 50, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 313/73, de 31.5.73. (Processo 13.249/73).

10 — Manoel Lucas de Araujo, no cargo de Armazenista, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 20/30 avos por ano de serviço, e não como constou na Ordem P. 63/382. (Processo 28685/62).

11 — Nair de Albuquerque Campos, no cargo de Contador, nível 22-C, para considerá-la aposentada no cargo de Contador, Referência 50, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 28/30 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 65/960, de 7.10.65. (Processo 4.305/64).

12 — Oscarina Carvalho Cotta, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 24/30 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Ordem P. 69/322, de 14.3.69. (Processo nº 7.796/69).

13 — Pedro Fraga, no cargo de Procurador da 1ª Categoria, para considerá-lo aposentado no cargo de Procurador Autárquico, Referência 50, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. n.º 396/74, de 11.10.74. (Processo DPE 213/74).

14 — Raul Mourão de Araujo Maia, no cargo de Engenheiro, nível 21, para considerá-lo aposentado no cargo de Engenheiro, Referência 47, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 20/30 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Ordem P. 68/1793, de 12.12.68. (Processo 28.084/68).

15 — Ulisses Muniz Freire, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 34/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/1425, de 8.10.68. (Processo 37390/68). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD N.º 43, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI n.º 68/79, de 30.04.79, e dando cumprimento à Lei n.º 6.703, de 26.10.79, publicada no D.O.U. de 29.10.79,

Resolve alterar, com vigência a partir de 01.01.80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso, I, letra "a", da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 - Antonio José Felício, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 323/74, de 17.09.74 (Processo DPE n.º 17/74).

2 - Antonio Vieira do Nascimento, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 256/71, de 19.08.71. (Processo 26.053/71)

3 - Delza Jardim Neves, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/843, de 03.12.70. (Processo 40.054/70).

4 - Diva de Moura, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 70/661, de 17.7.70. (Processo 23.189/70).

5 - Eduardo Machado Borges, no cargo de Classificador Provedor de Café, nível 17-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria D.A. 181/74, de 30.07.74. (Processo 21.742/73).

6 - Esdras Azevedo Junior, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 782/75, de 18.12.75. (Processo n.º 11.991/72).

7 - Floriano Carlos de Magalhães, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 372/72, de 05.10.72. (Processo 23.943/72).

8 - Gláucia de Araripe Ramos, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% e não como constou na Ordem P. 68/281, de 21.02.68. (Processo 43.574/67).

9 - João Gouvêa Lima, no cargo de Maquinista de Usina, nível 11-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 65/005, de 08.01.65. (Processo 53.076/64).

10 - José Antonio Tardim, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 246/71, de 10.08.71. (Processo 15.824/71).

11 - José Carlos de Almeida, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/5, de 07.01.69. (Processo 37.316/68).

12 - José Moreira de Azevedo, no cargo de Preparador de Café de Terreiro, nível 13-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 185/72, de 18.05.72. (Processo 12.756/72).

13 - José Ramalho, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 88/74, de 28.06.74. (Processo 6.598/74).

14 - Laura deGusmão Lobo Guimarães, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/312, de 16.03.70. (Processo 4.759/70).

15 - Leonel Vaz Sampaio, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 111/72, de 08.03.72. (Processo 8.445/72).

16 - Lygia de Araujo Góes, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P.69/1102, de 12.08.69. (Processo 28.286/69).

17 - Margarida Lindeman de Souza, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 153/71, de 24.05.71. (Processo 10.458/71).

18 - Margarida Maria da Conceição Soares, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/320, de 01.03.68. (Processo 2.131/68).

19 - Miguel Lopes, no cargo de Preparador de Café de Terreiro, nível 11-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22,

acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% e não como constou na Portaria P. 384/73, de 02.07.73. (Processo 5.539/73).

20 - Nestor Gonçalves Rosas, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 227/73, de 11.04.73. (Processo 33.895/72).

21 - Nize de Azevedo Botafogo, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 68/484, de 01.04.68. (Processo 2.135/68).

22 - Noemia Quintella Gomes, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 70/778, de 07.10.70. (Processo 33.181/70).

23 - Osmar Francisco da Costa, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 374/72, de 10.10.72. (Processo 24.651/72).

24 - Paschoal Segreto, no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 68/966, de 09.07.68. (Processo 6.999/68).

25 - Raul de Carvalho, no cargo de Maquinista de Usina, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1680, de 10.10.67. (Processo 36.746/66).

26 - Silvia Ferreira, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, para considerá-la, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 70/726, de 2.9.70. (Processo 28.994/70).

27 - Victor Escalarte, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 444/72, de 3.11.72. (Processo 30.484/72). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD N.º 44, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Presi n.º 68/79, de 30.04.79 e dando cumprimento à Lei n.º 6.703, de 26.10.79, publicada no D.O.U. de 29.10.79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1.1.80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 - Americo Jorge Brasil, no cargo de Armazenista, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 24/30 avos por ano de serviço, e não como constou na Ordem P. 65/52, de 21.1.65. (Processo 12.802/59).

2 - Carlos Costa de Almeida, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 70/761, de 23.09.70. (Processo 34.075/70).

3 - Cesar Henrique de Azevedo, no cargo de Vigia, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 22/30 avos por ano de serviço, e não como constou na Ordem P. 65/52, de 21.01.65. (Processo 12.802/59).

4 - Ernestino Jorge Brasil, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 15/30 avos por ano de serviço, e não como constou na Ordem P. 63/051, de 4.2.63. (Processo 32.015/62).

5 - Estanislau Gomes de Souza, no cargo de Preparador de Café de Terreiro, nível 13-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 27/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 255/74, de 22.8.74. (Processo 4.376/74).

6 - João Prudêncio de Aquino, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 14/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria P. 182/72, de 17.05.72. (Processo 5.530/72).

7 - Maria de Lourdes Bogado da Silva, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 17/30 avos por ano de serviço, e não como constou na Ordem P. 62/1040. (Processo 4.842/62).

8 - Osório Joaquim Ribeiro, no cargo de Guarda nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais a 1/3, acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Ordem P. 65/133, de 17.2.65. (Processo 50.636/74).

9 - Severo Rosadas Fernandes, no cargo de Contador, nível 20-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Contador, Referência 47, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 69/1243, de 5.9.69. (Processo 32.546/69).

10 - Waldemar da Silva Jorge, no cargo de Fiscal, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 21/35 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Ordem P. 67/1675, de 9.10.67. (Processo n.º 44.271/66). — *Cláudio Lafayette Pinto*

3 - Antonio Rodrigues, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 317/73, de 31.05.73. (Processo 10.977/73).

4 - Antonio Vieira, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1748, de 25.10.67. (Processo 35.569/67).

5 - Benedito Vieira Cortes, no cargo de Classificador de Café, nível 16-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/733, de 04.09.70. (Processo 25.854/70).

6 — Berenice Guimarães, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/1026, de 24.07.68. (Processo 23.667/68).

7 — Demétrio Jorge, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 316/73, de 31.05.73. (Processo 10.262/73).

8 — Eduardo Fernandes, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 75/73, de 21.02.73. (Processo 37.449/72).

9 — Francisco da Silva Fernandes, no cargo de Fiscal, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 62/889, de 11.09.62. (Processo 28.157/62).

10 — Haroldo Figueiredo, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 323/73, de 01.06.73. (Processo 14.541/73).

11 — João de Almeida Santos, no cargo de Porteiro, nível 11-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/766, de 16.06.69. (Processo 20.541/69).

12 — João Rodrigues Caires, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 143/74, de 16.04.74. (Processo 5.018/74).

13 — Joel Madureira, no cargo de Motorista, nível 12-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Motorista Oficial, Referência 20, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% e não como constou na Portaria P. 286/73, de 14.05.73. (Processo 8.174/73).

14 — José Galiano, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/526, de 30.04.69. (Processo 4.486/69).

15 — José Gonçalves Felipe, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 355/73, de 08.06.73. (Processo 19822/73).

16 — José Militino Bernardo, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 5/74, de 11.01.74. (Processo 37.670/69).

17 — José Vicente Macedo, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 366/71, de 11.11.71. (Processo 9.899/71).

18 — Lauro da Silva Carmo, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 373/73, de 22.06.73. (Processo 11.580/73).

19 — Leozinda de Alcântara Blank, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 68/1790, de 12.12.68. (Processo 46.005/68).

20 — Leto Electro dos Santos Charleaux, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 523/73, de 04.09.73. (Processo 22.814/73).

21 — Manoel Ayres Lopes Sobrinho, no cargo de Motorista, nível 12-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Motorista Oficial, Referência 20, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria D.A. 126/74, de 05.07.74. (Processo 6.833/74).

22 — Manoel Dias Junior, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 125/74, de 03.04.74. (Processo 27.320/73).

23 — Marina Bernils, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 259/74, de 28.08.74. (Processo 7.973/74).

24 — Mario João Marques, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 345/73, de 13.06.73. (Processo 8.388/73).

25 — Myrthes Guimarães Mourão, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 293/74, de 09.09.74. (Processo 29.345/69).

26 — Nadejda Evangelista Marques, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 68/475, de 01.04.68. (Processo 48.907/67).

27 — Nelson Justino Abbade, no cargo de Motorista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Motorista Oficial, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 135/74, de 11.07.74. (Processo 7.075/74).

28 — Odair Dias Tavares, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não constou na Portaria P. 464/73, de 08.08.73. (Processo 39.513/72).

29 — Oswaldo Soares, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 441/73, de 27.07.73. (Processo 19.161/73).

30 — Rodrigo da Silva Ferreira, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 7

(sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 273/71, de 01.09.71. (Processo 28.886/71).

31 — Silvio Chaves, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/1850, de 16.12.69. (Processo 46.680/69).

32 — Wolney Loureiro Beeck, no cargo de Porteiro, nível 11-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 69.1851, de 16.12.69. (Processo 46.680/69). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30.04.79, e dando cumprimento a Lei nº 6.703, de 26.10.79, publicada no D.O.U. de 29.10.79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1.1.80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Agostinho Veiga, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 403/73, de 9.7.73. (Processo 17.938/73).

2 — Antonio de Lima Filho, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios na base de 30%, e não como constou na Portaria P.510/73, de 27.8.73. (Processo 18.366/73).

PORTARIA DIRAD Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento à Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O.U. de 29-10-79,

Resolve alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Americo Baptista das Neves, no cargo de Classificador Provador de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 31/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/531, de 30-4-69. (Processo 14.047/69).

2 — Antonio D'Almeida, no cargo de Agregado, símbolo 3-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/337, de 14-3-69. (Processo 6.788/69).

3 — Benedito Barreto Fernandes, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 22/30 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 68/497, de 3-4-68. (Processo nº 10.903/68).

4 — Guido Trabuco, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 28/30 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 67/1974, de 6-12-67. (Processo 31.694/67).

5 — José Custódio Filho, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 29/30 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 69/680, de 28-5-69. (Processo 7.004/68).

6 — Juventino Nunes Domingues, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 25/30 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 66/1518, de 23-9-66. (Processo nº 10.583/66).

7 — Octaviano Borges de Carvalho, no cargo de Classificador Provador de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 15/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Ordem P. 261/71, de 26-8-71. (Processo 22.050/71). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 47, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento à Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O.U. de 29-10-79,

Resolve alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Eliza Moreira Pontes, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 12/74, de 5-6-74. (Processo 6.420/74).

2 — João Costa, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 5 (cinco) quinquênios na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 3887/74, de 10-10-74. (Processo DPE 208/74).

3 — João Salvador de Sousa, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 48/74, de 8-2-74. (Processo 3.330/74).

4 — José Mena de Oliveira, no cargo de Fiscal, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/2038, de 22-12-67. (Processo 43.531/67).

5 — Nelson Alves Barroso, no cargo de Classificador de Café, nível 16-B, para

considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 65/281, de 5-4-65. (Processo 11.669/65). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 48, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento à Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O.U. de 29-10-79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso III, e 102 inciso I, letra a, da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Amélia Neubern Lacerda Franco, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 67/1566, de 22-9-67. (Processo 31.852/67).

2 — Antonio Aprigio de Menezes, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/423, de 10-4-69. (Processo 7.616/69).

3 — Antonio José Cardoso Filho, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 343/73, de 13.6.73. (Processo 10.775/73).

4 — Antonio Zanatti, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 165/72, de 25.4.72. (Processo 11.913/72).

5 — Benedito de Campos, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 498/73, de 20.8.73. (Processo 22.534/73).

6 — Cecy de Almeida, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/304, de 6.3.69. (Processo 44.062/68).

7 — Claribalte Tavares Lins Caldas, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/647, de 23.5.69. (Processo 7.647/69).

8 — Decio Ferraz do Amaral, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% e não como constou na Ordem P. 69/1786, de 4.12.69. (Processo 43.592/69).

9 — Divino Alves da Silva, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 315/73, de 31.5.73. (Processo 10768/73).

10 — Edison Tiburcio Valeriano, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 215/74, de 6.8.74. (Processo 7374/74).

11 — Edmundo Arnaud, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 303/73, de 22.5.73. (Processo 14.117/73).

12 — Emilio Souto Filho, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 572/73, de 22.10.73. (Processo 22.975/73).

13 — Ernesto de Oliveira Carneiro, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 337/71, de 18.10.71. (Processo 35.358/71).

14 — Eunice Isabel de Camargó Rudinger, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1479, de 29.8.67. (Processo 10.428/67).

15 — Felipe Petrasso, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 95/72, de 1.3.72. (Processo 7.020/72).

16 — Francisco Fernandes Mendes, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 343/72, de 20.9.72. (Processo 23.523/72).

17 — Gomercindo Lopes dos Santos, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/1328, de 23.9.69. (Processo 32.470/69).

18 — Henrique Ernesto Dessart, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/1031, de 28.7.69. (Processo 22.476/69).

19 — Iracema Ferrar Frota, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 68/1210, de 29.8.68. (Processo 15.725/68).

20 — Isaura de Pinho Lima, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 68/202, de 1.2.68. (Processo 10.606/67).

21 — João Mendes Brazão, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 338/71, de 18.10.71. (Processo 34.723/71).

22 — Joaquim Nicola Gagliardi, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido

de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 46/74, de 18.6.74. (Processo 5.246/74).

23 — Joaquim Paulino Dias, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/232, de 25.2.69. (Processo 49.995/68).

24 — John Newton Sutherland, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 326/72, de 14.9.72. (Processo 23.267/72).

25 — José Antonio Paredes, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/716, de 1.9.70. (Processo 17.047/70).

26 — José Maria Galvão de Paula Leite, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 261/74, de 28.8.74. (Processo 7.974/74).

27 — Luiz Rodrigues Guevaro, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 372/73, de 22.6.73. (Processo 24.542/72).

28 — Manoel Corrêa, no cargo de Escriturário, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/1542, de 23.10.69. (Processo 10.967/69).

29 — Maria de Campos Mesquita, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/1214, de 29.8.68. (Processo 10.635/67).

30 — Maria Luiza Fernandes Alves Basto, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/301, de 23.2.68. (Processo 12.929/67).

31 — Myrian Andrade, no cargo de Estenodatilógrafo, nível 11, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1560, de 22.9.67. (Processo 10.923/67).

32 — Nazário Hernandez, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 17/72, de 7.1.72. (Processo 42.875/71).

33 — Olivio Moura, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/845, de 10.12.70. (Processo 32.738/70).

34 — Orlando Murari, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 502/74, de 4.12.74. (Processo 15.897/72).

35 — Romeu Guida, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 321/72, de 1.9.72. (Processo 24.391/72).

36 — Romildo Negri, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 331/71, de 14.10.71. (Processo 35.051/71).

37 — Severino Feitosa, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/826, de 17.11.70. (Processo nº 36.909/70). *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 49, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Presi nº 68/79, de 30.4.79, e dando cumprimento à Lei nº 6.703, de 26.10.79, publicada no D.O.U. de 29.10.79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1.1.80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Agostinho Corazza, no cargo de Servente, nível 5, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 13/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria D.A. 246/74, de 20.8.74. (Processo 7.366/74).

2 — Alcebiades Augusto, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 28/35 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 68/1176, de 21.8.68. (Processo nº 30.160/68).

3 — Antonio Bertolino de Souza, no cargo de Porteiro, nível 9-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 31/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 66/1875, de 16.12.66. (Processo 11.897/66).

4 — Augusto Marques Junior, no cargo de Fiscal, nível 14, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 19/35 avos por ano de serviço, e não como constou na Portaria P. 54/309, de 6.5.54. (Processo 4.383/54).

5 — Betoni Batista, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 29/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 70/548, de 22.5.70. (Processo 7.475/70).

6 — Braulio Silva, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais e a 1/3, acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Ordem P. 66/206, de 14.2.66. (Processo 865/66).

7 — Carlos Rocha, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29,

com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 509/73, de 27.8.73. (Processo 22.956/73).

8 — Carlos Rodrigues Alves, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 20/35 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 210/71, de 9.7.71. (Processo 22.047/71).

9 — Cecilia Papa Fontes, no cargo de Telefonista, nível 6-A, para considerá-la aposentada no cargo de Telefonista, Referência 22, com proventos proporcionais a 1/3, e não como constou na Ordem P. 68/1064, de 5.8.68. (Processo 22.768/68).

10 — Claudionor Maranhão, no cargo de Guarda nível 8-A, para considerá-lo aposentado para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais a 1/3, e não como constou na Ordem P. 66/741, de 20.5.66. (Processo 51.095/65).

11 — Efreem Pini, no cargo de Guarda, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais a 1/3, acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Ordem P. 69/25, de 7.1.69. (Processo 32.593/68).

12 — Francisco da Costa Eduardo, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 71/121, de 16.4.71. (Processo 14.318/71).

13 — Genésio Rosa, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base 30%, e não como constou na Portaria P. 164/72, de 25.4.72. (Processo 12.731/72).

14 — Gilberto Fogaça de Almeida, no cargo de Servente, nível 5, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais a 1/3, e não como constou na Ordem P. 70/727, de 2.9.70. (Processo n.º 20.990/70).

15 — Gumercindo Marques de Azevedo, no cargo de Guarda, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais a 1/3 e acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Ordem P. 70/514, de 12.5.70. (Processo 42.209/69).

16 — João Eduardo Fagundes Correia, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 66/73, de 16.2.73. (Processo 38.811/72).

17 — João Rodrigues Pinto Junior, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 17-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 27/35 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (Três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Portaria D.A. 09/74, de 5.6.74. (Processo 3.888/74).

18 — Joaquim Raul Franco Teixeira das Neves, no cargo de Armazenista, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais a 1/3, acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Ordem P. 69/1054, de 1.8.69. (Processo 36.653/68).

19 — José Salgado, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 10/74, de 5.6.74. (Processo 3.888/74).

20 — Lourenço Felix Nunes, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à realização de 33/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 71/029, de 4.2.71. (Processo 6.583/71).

21 — Luiz Marques Pavão, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 13/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria P. 470/72, de 21.11.72. (Processo n.º 35.280/72).

22 — Mario Ferraresi, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria D.A. 212/74, de 5.8.74. (Processo 7304/74).

23 — Teófilo Correia Gomes, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 17/35 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como na Portaria P.85/74, de 6.3.74. (Processo 3.894/74). — Cláudio Lafayette Pinto

PORTARIA DIRAD N.º 50, DE 16 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI n.º 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento a Lei n.º 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O. U. de 29-10-79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Aguinaldo Alves de Lima, no cargo de Assistente Comercial, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 17/35 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Ordem P. 27/72, de 17-1-72. (Processo 42.710/71).

2 — Alvaro de Abreu Rangel, no cargo de Maquinista de Usina, nível 13-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 70/73, de 20-2-73. (Processo 39.383/72).

3 — Angelo Izepato, no cargo de Servente, nível 5, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 13/35 avos por ano de serviço, acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Portaria P. 136/74, de 3-4-74. (Processo 4.053/74).

4 — Anízio Moraes de Azambuja, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com pro-

ventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 24/30 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 70/775, de 30-9-70. (Processo n.º 21.209/69).

5 — Antonio Ferreira, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 12-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 29/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 160/71, de 31-5-71. (Processo 4.329/71).

6 — Antonio Nunes Correia, no cargo de Preparador de Café de Terreiro, nível 13-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 31/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 247/74, de 20-8-74. (Processo 8.035/74).

7 — Areobaldo Ribeiro, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 15/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria D.A. 411/74, de 18-10-74. (Processo 27.649/73).

8 — Domingos Alves da Costa, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 22/30 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 66/541, de 22-4-66. (Processo 5.239/66).

9 — Floriano Peixoto Bougleux, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, Referência 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 25/30 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 60/191, de 11-2-69. (Processo 42.024/67).

10 — Gilberto Andrade Duffles Teixeira, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 23/35 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Portaria P. 202/73, de 2-4-73. (Processo 10.079/73).

11 — Hilario José Vieira, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 13/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria P. 155/74, de 24-4-74. (Processo 4.944/74).

12 — Idalécio Paiva da Silva, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 25/35 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Ordem P. 68/962, de 9-7-68. (Processo 5097/68).

13 — Januário Machado Gomes, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 31/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 141/72, de 3-4-72. (Processo 19.054/71).

14 — João Reinaldo da Costa, no cargo de Servente, nível 5, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 1/3, e não como constou na Ordem P. 69/1794, de 4-12-69. (Processo 37.923/66).

15 — Joaquim Geronimo da Silva, no cargo de Preparador de Café de Terreiro, nível 13-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 29/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 334/72, de 20-9-72. (Processo 29.003/72).

16 — José Adolpho Albuquerque Maranhão, no cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Engenheiro Agrônomo, Referência 50, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 17/35 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Ordem P. 71/87, de 30-3-71. (Processo n.º 11.177/71).

17 — José Francisco da Silva, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 14/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria P. 569/73, de 22-10-73. (Processo 23337/73).

18 — José de Marco, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 68/911, de 2-7-68. (Processo 5.112/68).

19 — José Marques da Silva, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 31/35 avos por ano de serviço, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 70/625, de 1-7-70. (Processo 45.983/69).

20 — Landulpho Alves Dornas, no cargo de Estatístico, nível 22-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Estatístico, Referência 49, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 16/15 avos por ano de serviço, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15%, e não como constou na Ordem P. 252/71, de 17-8-71. (Processo 25.126/71).

21 — Luiz Campelle Russo, no cargo de Fiscal, nível 12, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 29, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 15/30 avos por ano de serviço, acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Ordem P. 68/988, de 15-7-68. (Processo 5.771/68).

22 — Luiz Gonçalves Pena, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, Referência 32, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 28/35 avos por ano de serviço, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Portaria P. 124/73, de 14-3-73. (Processo 5.424/73).

23 — Noyses Rizzo, no cargo de Armazenista, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 1/3, acrescido de 1 (um) quinquênio, na base de 5%, e não como constou na Ordem P. 66/933, de 27-6-66. (Processo 21.961/66).

24 — Murilo Graça, no cargo de Guarda, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 1/3, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Ordem P. 71/124, de 23-4-71. (Processo n.º 12.303/71).

25 — Obede da Paixão, no cargo de Armazenista, nível 10-B, para considerá-lo aposen-

tado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos por ano de serviço, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 299/72, de 22-8-72. (Processo nº 46.380/71).

26 — Sezinio Antônio do Espírito Santo, no cargo de Servente, nível 5, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 20/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria D.A. nº 52/74, de 18-6-74. (Processo 5.746/74). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 51, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento a Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicado no D.O.U. de 29-10-79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Agostinho Cassetari, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 115/74, de 5-7-74. (Processo 6.834/74).

2 — Antonio Reis de Freitas, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 29, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 292/73, de 14-5-73 (Processo 7.324/73).

3 — Arlindo Cabral, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 68/1406, de 2-10-68. (Processo 23.022/68).

4 — Candido Marcelino da Silva, no cargo de Maquinista de Usina, nível 13-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/791, de 13-10-70. (Processo 32.473/70).

5 — Cicero José de Veras, no cargo de Preparador de Café de Terreiro, nível 9-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20%, e não como constou na Portaria P. 62/890, de 11-9-62. (Processo 31.321/62).

6 — Eduardo Chiappani, no cargo de Maquinista de Usina, nível 11, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 64/894, de 4-12-64.

7 — George Gueiros Vidal, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 332/71, de 14-10-71, (Processo 33.925/71).

8 — Honório Benedito Ottoni, no cargo de Assistente de Organização Rural, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 67/609, de 26-4-67. (Processo 6.143/67).

9 — Joaquim Gonçalves, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 402/73, de 6-7-73. (Processo 17.335/73).

10 — Joaquim Paulo de Sant'Ana, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/823, de 16-11-70 (Processo 29.404/70).

11 — José Filomeno de Albuquerque, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/659, de 16-7-70. (Processo 22.725/70).

12 — José Machado Vieira, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1144, de 12-7-67.

13 — Silvrio Lyrio dos Santos, no cargo de Fiscal de Comercialização de Café, nível 16-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/764, de 16-6-69. (Processo 20.539/69).

14 — Waldemar Curtinhas da Silva, no cargo de Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 32, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 443/72, de 3-11-72. (Processo 46.380/71).

15 — Waldomiro Ferreira da Silva, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 70/847, de 10-12-70. (Processo 22.254/70). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 52, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento a Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O.U. de 29-10-79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso II, da Constituição Federal, a seguir relacionadas:

1 — Darcy Ogg, no cargo de Servente, nível 5-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 8, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 19/35 avos por ano de serviço, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10%, e não como constou na Portaria P. 66/74, de 21-2-74. (Processo 26.897/73).

2 — David Manoel de Souza, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, para considerá-lo aposentado no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Referência 20, com proventos proporcionais a 1/3, e não como constou na Ordem P. 65/669, de 20-7-65. (Processo 26.944/63). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 53, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68/79, de 30-4-79, e dando cumprimento a Lei nº 6.703, de 26-10-79, publicada no D.O.U. de 29-10-79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1-1-80, as aposentadorias concedidas de acordo com o artigo 197, letra c, da Constituição Federal, a seguir relacionadas.

1 — Eulálio Cordeiro Bahia, no cargo de Guarda, nível 10-B, para considerá-lo aposentado no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 516/73, de 31-8-73. (Processo 4.644/73).

2 — João André de Medeiros, no cargo de Motorista, nível 12-C, para considerá-lo aposentado no cargo de Motorista Oficial Referência 20, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 320/72, de 1-9-72. (Processo 20.855/72). — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 54 DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI. Nº 68, de 30.4.79, resolve:

Designar a servidora Dionéa Marambaia dos Santos, Procurador Autárquico, LT-Classe "A" Ref. 37, para substituto eventual do Chefe da Procuradoria Regional, código DAI-111.3, da Agência Regional de Salvador, em suas faltas e impedimentos. (Proc. DEPES nº 34/80) — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 56, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, resolve:

Remover, mediante a percepção das vantagens regulamentares, o servidor Antônio Armando Perly, Agente de Comercialização e de Café, Classe "D" Ref. 33, da Agência Regional de São Paulo para a Regional de Caratinga, e designá-lo para exercer a função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias de Chefe da Seção de Classificação e Degustação da Divisão de Assistência à Cafeicultura, código DAI-111.2, da Regional de Caratinga. (Proc. DEPES nº 25/80) — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 57 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando da atribuição que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, resolve:

Dispensar o servidor Ruy de Oliveira Braga, Agente de Comercialização de Café, Classe "D" Ref. 35, da função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Café da Seção de Controle Patrimonial, código DAI - 111.2, da Agência Regional de Varginha. (Proc. DEPES nº 45/80) — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI. nº 68, de 30.4.79, resolve:

Designar os servidores a seguir mencionados, para exercerem as funções integrantes das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, da Agência Regional de Varginha, abaixo discriminadas. (Proc. DEPES nº 45/80).

De Chefe da Seção de Fiscalização de Armazéns e Indústrias, código DAI - 111.2 — Ruy de Oliveira Braga — Agente de Comercialização de Café Classe "D" Ref. 34.

De Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Código DAI - 111.3 — Antônio Jorge Tramujas — Agente Administrativo, Classe "C" Ref. 32.

De Chefe da Seção de Controle Patrimonial, código DAI - 111.2 — Maurício Heliton de Castro — Agente Administrativo, Classe "A" Ref. 25 — *Cláudio Lafayette Pinto*.

PORTARIA DIRAD Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68 de 30.4.79, resolve:

Dispensar os servidores a seguir mencionados, de substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, da Agência Regional Varginha, abaixo discriminadas. — (Proc. DEPES nº 45/80).

Do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código DAI-111.3 — Ruy de Oliveira Braga — Agente de Comercialização de Café, Classe "D" ref. 35.

Do Chefe da Seção de Registro código DAI-111.2 — Maurício Deliton de Castro — Agente Administrativo, Classe "A" Ref. 25. — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 60, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI. nº 68, de 30.4.79, resolve:

Designar os servidores a seguir mencionados para Substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, da Agência Regional de Varginha, abaixo discriminadas, em suas faltas e impedimentos. (Proc. DEPES. nº 45/80).

Do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código DAI-11.3 — Laercio Pereira Agente Administrativo, Classe "C" Ref. 32.

Do Chefe da Seção de Registro — código DAI-111.2 — Cid Guilherme Miranda — Agente Administrativo, Classe "B" Ref. 30 — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 61, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, resolve:

Dispensar o servidor José Waldir Alencar, Agente de Comercialização de Café, Classe "C" Ref. 29, de Substituto eventual do Chefe da Seção de Classificação de Café, código DAI-111.2, da Agência Local de Goiânia. (Processo DEPES nº 1406/79) — *Cláudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DIRAD Nº 62, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI. nº 68, de 30.4.79, resolve:

Dispensar os servidores a seguir mencionados de substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, da Agência Regional de Salvador, abaixo, discriminadas. — (Proc. DEPES nº 34/80).

Do Chefe da Seção de Administração do Edifício da Agência, código DAI-111.1. — Manoel Borges da Silva — Agente de Portaria, Classe "B" Ref. 08.

Do Chefe da Seção de Compras e Avaliação, código DAI-111.2. — Francisco de Assis

Feitosa de Araújo — Agente Administrativo, Classe "A" Ref. 25 — Cláudio Lafayette Pinto

PORTARIA DIRAD Nº 63, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, resolve:

Designar os servidores a seguir mencionados para substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, da Agência Regional de Salvador, abaixo discriminadas, em suas faltas e impedimentos. (Proc. DEPE nº 34/80).

Do Chefe do Almoarifado, código — DAI-111.1 — Manoel Borges da Silva — Agente de Portaria, Classe "B" Ref. 08.

Do Chefe da Seção de Compras e Avaliação, código DAI-111.2 — Marly Florência da Conceição Agente Administrativo, LT - Classe "A" Ref. 24 — Cláudio Lafayette Pinto

PORTARIA DIRAD Nº 64, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI, nº 68, de 30.4.79, resolve:

Designar o servidor Airon Cosme Botelho Pinto, Engenheiro Agrônomo, LT-Classe "A" Ref. 37, para exercer a função integrante, das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Chefe do Serviço Local de Assistência à Cafeicultura, em Morro do Chapéu, código DAI-111.3, da Agência Regional de Salvador. (Proc. DEPE nº 34/80) — Cláudio Lafayette Pinto

PORTARIA DIRAD Nº 68, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79 e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Retificar a Portaria DIRAD nº 286 de 18.6.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, que aposentou o Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "C", Ref. 52, José Peres Rodrigues, a fim de excluir as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e, aplicar as vantagens da Classe Especial, Ref. 57, previstas no artigo 184, item I, da mencionada lei, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição, com efeito a partir de 1.11.79, data de sua opção. (Processo DEPE nº 698/79). — Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 69, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Alterar a Portaria DIRAI nº 412/76, de 28.5.76, publicada no D.O.U. de 25.6.76, que concedeu aposentadoria a Hugo Alves Prado, para considerá-lo inativado nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, letra "a", da Constituição Federal, no cargo de Técnico de Administração, Ref. 47, com as vantagens da Classe "C", Ref. 52, de acordo com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, observado o disposto no § 2º do artigo 102 da referida Constituição. (Processo DPE nº 108/76). — Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 70, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Retificar a Portaria DA. nº 210/75 de 22.4.75, com entrada em vigor a partir de 7.3.75, que aposentou o Agente de Portaria, Classe "C", Código TP.1202, Ref. 16, Henrique Borges de Alvarenga, a fim de aplicar a vantagem a Classe Especial, Ref. 20, prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição. (Processo DPE 375/75). — Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 71, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79 e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Retificar a Portaria DICON nº 4/76, de 29.11.76, publicada no D.O.U. de 27.12.76, que aposentou o Técnico de Administração, Código NS.923, Classe "C", Ref. 50, Alfredo Osmar Allen, a fim de excluir as vantagens do art. 180, alínea "a", da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e, aplicar as vantagens da Classe Especial, Ref. 55, previstas no art. 184, item I, da mencionada Lei, observado o § 1º do art. 177 da Constituição de 1967, com efeito a partir de 2.1.80, data de sua opção. (Processo DPE nº 2.161/76). — Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 72, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Retificar a Portaria DEPE nº 968/78 de 4.7.78, publicada no D.O.U. de 21.7.78, que aposentou o Agente de Comercialização de Café, Classe "D", Código NM.1022, Ref. 30, José Antonio da Silva, a fim de aplicar a vantagem da Classe Especial, Ref. 37, prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição (Processo DEPE nº 803/78). — Cláudio Lafayette Pinto.

portaria dirad nº 73, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79 e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Retificar as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a fim de incluir as vantagens abaixo mencionadas, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, observando o § 2º do artigo 102, da referida Constituição aos seguintes servidores do Quadro Permanente deste Instituto:

1 — Pedro Valência, no cargo de Contador, Código NS.923, Classe "C", Ref. 50, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 55, e não como constou da Portaria DICON nº 484, de 13.5.77, publicada no D.O.U. de 27.5.77. (Processo DPE nº 2.394/76).

2 — Zacharias Alves de Moraes, no cargo de Agente Administrativo, Código SA.801, Classe "B", Ref. 29, com as vantagens da Classe "C", Ref. 34, e não como constou da Portaria DICON nº 737, de 20.7.77, publicada no D.O.U. de 8.8.77 (Processo DEPE nº 634/77). — Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 74, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79 e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Retificar a Portaria DICON nº 972/77, de 27.10.77, publicada no D.O.U. de 23.1.78, que aposentou o Procurador Autárquico, Classe "B", Código SJ.1103, Ref. 47, Almir Paes Barreto, a fim de excluir as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e, aplicar as vantagens da Classe "C", Ref. 52, previstas no artigo 184, item I, da mencionada lei, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição, com efeito a partir de 21.11.79, data de sua opção (Processo DEPE nº 1.256/77). — Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 75, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79 e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26.7.79, publicada no D.O.U. de 27.7.79, resolve:

Retificar a Portaria DIRAD nº 153 de 17.5.79, publicada no D.O.U. de 30.5.79, que aposentou o Técnico de Administração, Código NS.923, Classe "C", Ref. 52, Seraphim José de Almeida, a fim de excluir as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e, aplicar as vantagens da Classe Especial, Ref. 57, previstas no artigo 184, item I, da mencionada lei, observado o parágrafo primeiro do artigo 177 da Constituição de 1967, com efeito a partir de 1.11.79, data de sua opção (Processo DEPE nº 560/79). — Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 76, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30 de abril de 1979 e dando cumprimento à Lei nº 6.701 de 24.10.79, publicada no D.O.U. de 25.10.79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 25.10.79, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, a fim de incluir as vantagens abaixo mencionadas, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, observando-se o § 2º do artigo 102, da referida Constituição aos seguintes servidores do Quadro Permanente deste Instituto:

1 — Clélia do Rego Barros, no cargo de Técnico de Administração Código NS.923, Classe "C", Ref. 50, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 55 e não como constou da Portaria DA nº 501/74, de 4.12.74, publicada no D.O.U. de 2.1.75 (Processo DPE nº 511/74).

2 — Naldy Maria Miró, no cargo de Agente Administrativo, Código SA.801, Classe "C", Ref. 34, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 39 e não como constou da Portaria DEPE nº 1.040/78, publicada no D.O.U. de 3.8.78 (Processo DEPE nº 663/78).

3 — Nydia Monastirsky Soloviev, no cargo de Contador, Código NS. 924, Classe "B", Ref. 48, com as vantagens da Classe "C", Ref. 53, e não como constou da Portaria Dpes nº 829/78 de 30.5.78, publicada no D.O.U. de 19 de junho de 1978. (Processo Depes nº 516/78).

4 — Therezina Josepina Pelosi, no cargo de Contador, Código NS. 924, Classe "B", Ref. 47, com as vantagens da Classe "C", Ref. 52, e não como constou da Portaria Depes nº 592/78 de 8.5.78, publicada no D.O.U. de 23.5.78 (Processo Depes nº 481/78). Cláudio Lafayette Pinto.

PORTARIA DIRAD Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Presi nº 68/79, de 30.4.79, e dando cumprimento à Lei nº 6.703, de 26.10.79, publicada no D.O.U. de 29.10.79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1.1.80, as aposentadorias concedidas de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea a, da Constituição de 1967, ressalvado o disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição de 1967, conforme a seguir relacionado:

1 — Aloysio Gonçalves Leite, no cargo de Técnico de Comunicação Social, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/534, de 13.3.67. (Processo 39.797/66).

2 — Amélia Carvalho Fernandes, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% e não como constou na Ordem P. 68/496, de 2.4.68, (Processo 10.903/68).

3 — Antonio Júlio Rodrigues Monteiro, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 64/838, de 17.11.64. (Processo 570/63).

4 — Antonio Pinheiro, no cargo de Técnico de Comunicação Social, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 52, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/1425, de 9.10.69, (Processo nº 35.708/69).

5 — Antonio Ribeiro Tacques, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 63/0178, de 9.4.63. (Processo 25.375/59).

6 — Ari Cunha, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/489, de 10.3.67. (Processo 7.721/67).

7 — Arnaldo Ferreira de Andrade, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1079, de 3.7.67. (Processo 17.382/67).

8 — Arthur de Campos Braga, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/79, de 16.1.69. (Processo 960/69).

9 — Atair Mota e Silva, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 64/257, de 13.5.64. (Processo 38.596/65).

10 — Augusto Carlos de Souza Lima, no cargo de Estatístico Referência 49, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 54, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/14, de 5.1.67. (Processo 44452/66).

11 — Basileu Garcia Terra, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 65/1291, de 28.12.65. (Processo 51.480/65).

12 — César Monteiro Filho, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Portaria P. 70/406, de 6.4.70. (Processo 10.341/70).

13 — Corina Paoliello Ribeiro, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1652, de 5.10.67. (Processo 28.608/67).

14 — Dinah Lemgruber Netto Machado, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 64/474, de 1.6.65. (Processo 22.723/64).

15 — Edina Lage de Magalhães Lemgruber, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 67/883, de 26.5.67. (Processo 4.162/67).

16 — Eduardo Borges da Rocha Junior, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1530, de 11.9.67. (Processo 18.638/67).

17 — Eduardo da Silva Neves, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 65/478, de 1.6.65. (Processo 22.723/64).

18 — Eduardo Simão, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 65/1130, de 22.11.65. (Processo nº 48.963/65).

19 — Elias Stutz, no cargo de Agente de Comercialização de Café, Referência 22, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 29, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 70/779, de 7.10.70. (Processo 46.138/69).

20 — Elvira Bastos Lobo, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/320, de 14.3.69. (Processo 7796/69).

21 — Ernesto Destez Santos, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 69/844, de 3.7.69. (Processo 37.583/68).

22 — Fernando de Mendanha Romão, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/159, de 23.1.68. (Processo 1.577/68).

23 — Francisco Galdino Pereira de Mendonça, no cargo de Procurador Autárquico, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 68/612, de 2.5.68. (Processo 7.550/68).

24 — Frediano Rejjane do Amaral, no cargo de Engenheiro, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 66/1.343, de 1.9.66. (Processo 10.194/66).

25 — Georgina Lemos Motta, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/260, de 20.2.67. (Processo 4.056/67).

26 — Harvey Dias Vilela, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1.328, de 11.8.67. (Processo 25.906/67).

27 — Hélio Ramos Monteiro, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/197, de 14.2.67. (Processo 1.219/67).

28 — Helio Vieira Machado, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/184, de 10.2.67. (Processo 2.176/67).

29 — Hygino Thomaz Brunk da Silveira, no cargo de Economista, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/195, de 1.2.68. (Processo 2.117/68).

30 — José Maria Billio, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 67/117, de 27.1.67. (Processo 735/67).

31 — Lourdes Lisboa da Silva, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1.017, de 26.6.67. (Processo 1.532/67).

32 — Manoel Neiva Moreira, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 66/1.787, de 21.11.66. (Processo 34.154/66).

33 — Maria Catarina Lahmeyer Monteiro Valente, no cargo de Bibliotecário, Referência 43, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 66/472, de 31.3.66. (Processo 3.780/66).

34 — Maria de Deus de Castro Rego, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/1.695, de 13.11.69. (Processo 38.987/69).

35 — Maria Zenor de Oliveira Feldmann, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 66/1.955, de 29.12.66. (Processo 41.766/66).

36 — Maximino Briones, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 67/1.180, de 12.7.67. (Processo 22.864/67).

37 — Meneval Dantas, no cargo de Técnico de Comunicação Social, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 52, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 61/330, de 2.6.61. (Processo 11.901/61).

38 — Moacyr Cardoso, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/398, de 6.3.67. (Processo 1.440/67).

39 — Murilo Ferreira de Carvalho, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/92, de 19.1.67. (Processo 216/67).

40 — Nelson Dias dos Santos Silva, no cargo de Contador, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 66/1.945, de 28.12.66. (Processo 31.746/66).

41 — Olavo Sales, no cargo de Médico, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, com proventos acrescidos de 20% e de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/320, de 14.3.69. (Processo 7.796/69).

42 — Orlando de Freitas Assumpção, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1.810, de 14.11.67. (Processo 40.416/67).

43 — Orsina de Souza Carvalho, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/1.738, de 27.11.69. (Processo 41.954/69).

44 — Oscar Barroso Soares, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 65/713, de 29.7.65. (Processo 34.926/64).

45 — Oswaldo Magalhães, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/296, de 23.2.67. (Processo 47.015/65).

46 — Oswaldo Vaz de Sá, no cargo de Contador, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 67/1.172, de 12.7.67. (Processo 22.622/67).

47 — Sebastião Sady Furtado, no cargo de Procurador Autárquico, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 68/1124, de 15.8.68. (Processo 29.459/67).

48 — Silvio Vaz de Sá, no cargo de Contador, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/638, de 9.5.68. (Processo 42.873/67).

49 — Vera Leal Barroso, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 67/1474, de 28.8.67. (Processo 24.560/67).

50 — Violeta Mesquita de Carvalho, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 69/320, de 14.3.69. (Processo 7.796/69).

51 — Waldemar de Souza Borges, no cargo de Estatístico, Referência 49, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 54, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 68/1694, de 2.12.68. (Processo 8.725/68).

52 — Zelia Martins Mendes Monteiro, no cargo de Agente Administrativo, Referência 32, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 37, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 68/496, de 2.4.68. (Processo 10.903/68).

53 — Bruno Flávio de Almeida Magalhães, no cargo de Procurador Autárquico, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial Referência 55, acrescido de 7 (sete) quinquênios, na base de 35%, e não como constou na Ordem P. 71/43, de 17.2.71. (Processo 8.022/71). — Cláudio Lafayette Pinto

PORTARIA DIRAD Nº 78, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Presi nº 68/79, de 30.4.79, e dando cumprimento à Lei nº 6.704, de 26.10.79, publicada no D.O.U. de 29.10.79, resolve:

Alterar, com vigência a partir de 1.1.80, as aposentadorias, concedidas de acordo com os artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição de 1969, observado o limite estabelecido no artigo 102, § 2º da referida Constituição, conforme a seguir relacionado:

1 — Antonio Barbosa Dantas, no cargo de Agente de Portaria, Referência 16, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 20, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 391/73, de 4.7.73. (Processo 10.736/73).

2 — Cid Alzamora Silveira, no cargo de Economista, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 73/396, de 4.7.73. (Processo 9.190/73).

3 — José Gomes Ribeiro Filho, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Clas-

se Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 211/74, de 5.8.74 (Processo 7.758/74).

4 — Juvenil Sampaio, no cargo de Técnico de Comunicação Social, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 71/237, de 2.8.71 (Processo nº 24.607/71).

5 — Lygia Steele da Fonseca, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Ordem P. 69/1696, de 13.11.69 (Processo 36.109/69).

6 — Maria Cacilda Ramos da Costa, no cargo de Estatístico, Referência 49, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 54, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 243/72, de 20.7.72 (Processo 30.962/69).

7 — Maria José D'Avila Paes, no cargo de Bibliotecário, Referência 43, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria P. 305/73, de 22.5.73 (Processo nº 12.678/73).

8 — Maria de Lourdes Neves Saboya de Mello, no cargo de Técnico de Administração, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Ordem P. 68/445, de 22.3.6 (Processo 4.417/68).

9 — Odilio Braga Furtado, no cargo de Economista, Referência 50, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe Especial, Referência 55, acrescido de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%, e não como constou na Portaria D.A. 302/74, de 9.9.74 (Processo nº 2.112/68).

10 — Suzanna de Almeida Fontes Garcia, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 357/72, de 27.9.72 (Processo nº 22.419/72).

11 — Venicius Doria, no cargo de Técnico de Administração, Referência 47, com a vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, com proventos da Classe "C", Referência 52, acrescido de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25%, e não como constou na Portaria P. 511/73, de 27.8.73 (Processo nº 22.401/73). — Cláudio Lafayette Pinto

de da declaração da desnecessidade do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, código P-1212, classe "B", nível 13, do extinto IPASE (Processo nº 5036888/79).

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº SAP-005, de 230180 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, na forma da legislação trabalhista, para o exercício do emprego de Analista de Informações, código LT-SI 1401-A, referência 37, com OCTÁVIO MOREIRA BORBA, devendo o contratado cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PESQUEIRA - PERNAMBUCO

Nº GPEPQ-010, de 121179 - Designa o servidor abaixo discriminado, ocupante do cargo a seguir relacionado, do Quadro do INPS, para exercer a função do Grupo DAI-110, cujas características estão mencionadas, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria Coletiva nº GPEPQ-004, de 120376, que designou para responder pela aludida função:

IVAN PIRES FALÇAO, mat.43 104, Agente Administrativo, SA-801, para CHEFE DE SERVIÇO, cód.DAI-111.2, nº 1211546.

Nº GPEPQ-011, de 121179 - Designa a servidora abaixo discriminada, ocupante do Emprego a seguir relacionado, da Tabela Permanente do INPS, para exercer a função do Grupo DAI-110, cujas características estão mencionadas, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria Coletiva nº GPEPQ-004, de 120376, que a designou para responder pela aludida função:

CACILDA MARIA FERREIRA DE SANTANA NETO, mat.809 932, Agente Administrativo, SA-801, para CHEFE DE SEÇÃO, cód. DAI 111.1, nº 1111547.

Nº GPEPQ-012, de 121179 - Designa a servidora abaixo discriminada, ocupante do Emprego a seguir relacionado, da Tabela Permanente do INPS, para exercer a função do Grupo DAI-110, cujas características estão mencionadas, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria Coletiva nº GPEPQ 004, de 120376, que a designou para responder pela aludida função:

MARIA DUNCAN MEIRA, mat.878 375, Médico, NS-901, para CHEFE DE GRUPO, cód.DAI-111.1, nº 2111549-

RELAÇÃO INPS/DG Nº 018, de 280180

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-006, de 250180 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal, a ADRIANO JOSÉ FERREIRA FILHO, mat.181 112, ocupante de cargo da Classe C, ref.22, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, do Quadro Permanente do extinto IPASE, na Classe "D", referência 28, da mesma Categoria Funcional, na forma do item I, do artigo 184 da Lei nº 1.711/52 e 25% (vinte e cinco por cento), da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64, com o provento mensal limitado ao estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º, da Constituição Federal (Proc.nº 5037203/79).

Nº SAL-007, de 250180 - Concede aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31/10/79, com o provento fixado em 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos), acrescido de 10% (dez por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964, a FRANCISCO ALVES FILHO, matrícula nº 183 269, colocado em disponibilidade pela PT/MTPS número 3 497, de 29/08/69, publicada no DOU de 01/09/69, em virtude da declaração da desnecessidade do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, código P-1212, classe "B", nível 13, do extinto IPASE (Proc.nº 5036261/79).

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº SAP-003, de 230180 - Concede aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31/10/79, com o provento fixado em 30/35 (trinta trinta e cinco avos), acrescido de 5% (cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64, a WALDEMAR MOREIRA CORRÊA, mat.188 348, colocado em disponibilidade pela PT/MTPS nº 3 497, de 29/08/69, publicada no DO de 19/09/69, em virtude da declaração da desnecessidade do cargo de Cobrador de Seguros, AF-703.15, do extinto IPASE.

Nº SAP-004, de 230180 - Concede aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31/10/79, com o provento integral, acrescido de 5% (cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64, a AFFONSO MENDES RIBEIRO, mat.181 126, colocado em disponibilidade pela PT/MTPS - 3 497, de 29/08/69, publicada no DO de 19/09/69, em virtude da declaração da desnecessidade do cargo de Cobrador de Seguros, AF-703.15, do extinto IPASE.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº ESAP-003, de 230180 - Concede aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31/10/79, com o provento fixado em 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos), acrescido de 5% (cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10, da Lei nº 4 345/64, a EUZÍNIO DAS NEVES, mat.183 142, colocado em disponibilidade pela PT nº 3 497, de 29/08/69, publicada no DOU de 01/09/69, em virtude da declaração da desnecessidade do cargo de Cobrador de Seguros, AF-703.15, do extinto IPASE.

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-91/80

PORTARIAS

SEAP-221, de 15-1-80 - Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, considerando o que consta do Processo 522-000=1.440/80 e tendo em vista as disposi-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO CNEN-01/80

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e de acordo com a decisão adotada em sua 483a. sessão, realizada em 09 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

alterar o valor da bolsa Tipo D - B2N constante da tabela anexa à Resolução CNEN-09/79, que passa a ser de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1980.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1980.

HERVÁSIO G. DE CARVALHO
Presidente

J. R. DE ANDRADE RAMOS
Membro

MAURO MOREIRA
Membro

FERNANDO DE MENDONÇA
Membro

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 017, de 250180

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-005, de 240180 - Concede aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31/10/79, com o provento fixado em 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos), acrescido de 20% (vinte por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964, a LUIZ HERMANO CAVALCANTI, matrícula nº 185 564, colocado em disponibilidade pela PT/MTPS nº 3 497, de 29/08/69, publicada no DOU de 01/09/69, em virtude

ções da RS nº INAMPS-32.3/79, foi resolvido: 1 - Designar JOSE CARLOS DOS SANTOS, matrícula 710.251, Técnico em Radiologia, ref. 24, para operar, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, por um período do mínimo de doze e máximo de vinte e quatro horas semanais, junto às fontes de irradiação. 2 - O servidor fará jus à percepção da gratificação adicional correspondente a 40% do valor do salário contratual.

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas:

ARSPAE-13, de 10-1-80 - A pedido - AYRTON DOS SANTOS CARDOZO, mat. 879.910 - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.13827, no PAM 519-435.

HRJAI-333, de 14-1-80 - A contar de 14-1-80 - MARIA DA CONCEIÇÃO MALTA DE SA, matrícula 884.414 - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.46899, no Serviço de Ambulatório do Hospital do Andaraí (RJ).

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

ARSPAE-11, de 7-1-80 - JALMA MARIA AZAMBUJA DINIZ, matrícula 57.365, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.48765, no PAM 519-435.

ARSPAE-12, de 7-1-80 - MARINA AZEVEDO BARRETO, matrícula 186.534, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Documentação Científica, código DAI-111.1, nº 11.48764, no PAM 519-435.

ARSPAE-14, de 10-1-80 - CLOVIS JOSÉ CERATTI, matrícula 883.404, Médico - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.13827, no PAM 519-435.

HRJBC-145, de 10-1-80 - WALTER MARIA MAGDALENA LEMOS DA SILVA, mat. 3.498, Agente Administrativa - Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.46963, no Hospital Geral de Bonsucesso (RJ); em consequência, MARTHA MIRANDA DE OLIVEIRA FURTADO, matrícula 20.484, foi dispensada da função de Chefe de Serviço de Atividade de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.04674.

HRJBC-146, de 10-1-80 - MARIA APARECIDA SANTOS PINTO, matrícula 40.355, Agente Administrativa - Chefe de Serviço de Pessoal, código DAI-111.2, nº 12.47045, no Hospital Geral de Bonsucesso (RJ), cessando-se os efeitos da portaria que designou ARISTIDES GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 13.741, Agente Administrativo, para responder pela função de Chefe de Serviço de Pessoal, código DAI-111.2, nº 12.04756, no referido Hospital, tendo em vista sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 146/78.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-92/80

PORTARIAS

Pelas PT/517-003.25 abaixo, ambas de 18-1-80, na forma da PT nº RJAP-303/78, considerando o que consta dos processos indicados e tendo em vista as disposições da RS nº INAMPS-32.3/79, foi resolvido: 1 - Designar os seguintes servidores para operarem, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze e máximo de vinte e quatro horas semanais, junto às fontes de irradiação. 2 - Os servidores farão jus à percepção da gratificação adicional correspondente a 40% do valor dos salários contratuais:

1.670 - Proc. 517-000=35.686/79 - DELCY CUNHA DELL'AERA, matrícula 877.105, Odontóloga, ref. 47.

1.675 - Proc. 517-000=37.532/80 - CARLOS MAGALHÃES FILHO, matrícula 708.000, Técnico em Radiologia, ref. 24.

Pelas portarias abaixo, na forma do artigo 121 do Regulamento Interno, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas:

RMAM-189, de 18-1-80 - A pedido - LILÁZIA DE JESUS FRAZÃO ARAÚJO, matrícula 818.225 - Chefe de Seção de Controle de Atendimento e Documentação Médica, código DAI-111.1, nº 11.42922.

RSPA-400, de 15-1-80 - Tendo em vista o que consta do Proc. 321-000=16.219/80 - A pedido, a partir de 2-1-80 - MILDÉS DE ANGELO, matrícula 877.257 - Chefe de Seção de Deveres e Responsabilidades, código DAI-111.1, nº 11.41670.

RSPM-317, de 15-1-80 - Tendo em vista o disposto na RS nº INAMPS-13.9/79, em virtude de tais funções não terem sido inseridas no ato normativo acima citado: Chefe de Seção, código DAI-111.1: CASSIO LUZZI, mat. 6.081 - Função nº 11.16443; MARIA ISABEL EMILIANO APARECIDO, matrícula 813.287 - Função nº 11.16411; VALDETE PIRES DE QUEIROZ, matrícula 819.703 - Função nº 21.16406; CLEMENTINA STANCIA PANHAM, matrícula 821.680 - Função nº 11.16444; ELIANA ROSE LESBÃO, matrícula 835.074 - Função nº 21.16408; Chefe de Serviço, código DAI-111.2: ZILA SILVEIRA, matrícula 35.667 - Função nº 22.16405; NIAHARA TENÓ, matrícula 56.324 - Função nº 22.16409; MARIA APARECIDA TAVARES FERRAZ, matrícula 811.263 - Função nº 12.16410; HILDEBRANDA MARGARIDA, matrícula 811.374 - Função nº 12.16407; Coordenador de Turno código DAI-111.1: MARIA IVONETE DIAS ABREU, matrícula 71.562 - Função nº 21.16400; JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, matrícula 877.227 - Função nº 21.16401; e JOÃO FERREIRA, matrícula 878.994 - Função nº 21.16399.

Pelas PT/519-003.24 abaixo, ambas de 18-1-80, na forma da PT número RSAP-579/79, foram declarados vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento, nas datas citadas, dos seguintes servidores, lotados em 519-064:

83 - Motorista, nível 8-A - ALADIM FERREIRA CHAGAS, matrícula 18.338 - Em 29-5-73.

84 - Servente, nível 5 - JUREMA GUERRA FRASSONI, matrícula 804.778 - Em 18-8-73.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-93/80

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Na forma da RS nº INAMPS 32.1/78

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida a aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, da constituição do Brasil, aos seguintes funcionários, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos e as vantagens dos cargos, pelas seguintes portarias, datadas de 23-1-80: Nº 465 - Processo 3.053.341/79 - Artigo 176; item II, da Lei 1711/52, observado o item I, letra a, artigo 102, CÉLIA MOURE MOREIRA, mat. 182.289, Agente Administrativo, ref. 31; Nº 466 - Processo 3.054.611/80 - Artigo 176, item II, da Lei 1711/52, observado o item I, letra a, artigo 102, ELZA RIO MA CHADO DE BARROS, mat. 33.295, Agente Administrativo, ref. 34; Nº 467 - Processo 3.050.274/79 - Artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Constituição, EDY SOARES DE SA, mat. 182.875, Técnico de Administração, ref. 45; Nº 469 - Processo 3.054.064/80 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102, ANTONIO LAGROTÉRIO, mat. 702, Artífice de Mecânica, ref. 26; Nº 468, de 23-1-80 - Dispensa, a pedido, a contar de 02-1-80, MARTA CAVALCANTI TEIXEIRA, mat. 890.522, Enfermeira, ref. 34, Processo 3.053.355/79

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-94/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 479, de 14-1-80 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/CEAP 466/80, na parte que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho do candidato JOSÉ WALTER CORREIA, para a categoria funcional de Médico; Nº 481, de 15-1-80 - Declara que a servidora LEDA MARIA SALES BRAUNA BRAGA, mat. 860.495, admitida em caráter precário para o emprego de Médica, teve atingida a sua classificação no Concurso C-07/76 realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRPE

Pelas portarias adiante discriminadas foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações nos Concursos DASP indicados, dos seguintes candidatos:

Nº 444, de 11-1-80 - Edital DASP-C-01/76, Médico, LT-NS 901, ref. 32: CLÁUDIO RENATO PINA MOREIRA, JOSÉ BRENO DE SOUSA FILHO, ALCIDES JOSÉ DA SILVA BEZERRA, WILSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, JOSÉ LÚCIO MACIEL C. ALBUQUERQUE, BALDOMIRO PEDRO DA SILVA AQUINO, LÚCIA DINIZ, JESSÉ MARQUES DA CUNHA, IVÓ PANTALEÃO DA SILVA, RAMARIO LUIZ DA ROCHA LEÃO, ALBERTO MONTEIRO JÚNIOR, MANOEL ANTONIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA, EMANUEL FRAGA DE SANTANA, FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM, GETÚLIO IZIDORO DA ROCHA, ADERSON PACHECO NICODEMOS, JUSTINIANO F. PONZO DE VASCONCELOS, JAMISSON JOSÉ CARDO SO DOS SANTOS, MYRLES VOLE PINHEIRO PIMENTEL, JOCELIO LOUREIRO CELINO, CÉSAR VINO DE SOUZA LIMA, GILBERTO TEIXEIRA DA COSTA, ILKA FREIRE REBOUCAS CORREIA LIMA, MAURICIO GARRET DE MELO, CÉLIA DINIZ PEDROZA, CLICIDAJRA GLÓRIA DA COSTA, CÉLIA VALENÇA GENU, CARLOS ALBERTO TAVARES MARINHO, AURELEIDE CÂMARA CORREIA, VANDETE MARIA LARANJEIRAS, ELIEZER RUSHANSKY, ELVIA TENÓRIO DE ARAÚJO MELO, MARIA BERNADETE DE CERQUEIRA ANTUNES, ALCIMAR FERREIRA DA SILVA, JOSUÉ RODRIGUES DE LEMOS, MARIA EULÁZIA GALLINDO TAVARES, FERNANDO A. CALAZANS BARBOSA DA SILVA, RONALDO GUERRA LOPES, MOZART BIZERRA ALVES FILHO, JOSETE MELO SANTOS, JOÃO ROBERTO MARTINS DA SILVA, ABEL MENEZES FILHO, MIRANETE TRAJANO DE ARRUDA, ANTONIO ROBERTO LEITE CAMPFLO, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE CARVALHO, JOSÉ AMÉRICO MONTEIRO DE MORAES, ULISSES TIMÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO, LILLIANE MARIA SANTOS LEMOS, PAULO FERNANDO DE LIMA TORRES, CÍCERO HOLANDA DE ANDRADE, GILVAN MENDONÇA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, MARIANITA PAES BEZERRA, CLÁUDIO MARCELO TAVARES PESSOA DE MELO, MÁRCIA ALVES DA SILVA, ANA CATARINA PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO GABRIEL CORDEIRO, ANTONIO LOPES MIRANDA, ANTONIO CARLOS JUSTINIANO DE ALBUQUERQUE, ELODI BATISTA DE MEDEIROS, PAULO JOSÉ AGOSTINHO DE LUCENA, MARIA DO SOCORRO W. PEREIRA DE LIRA, SEVERINO RAMOS DE SANTANA, JOSEMIR BELO DOS SANTOS, ITAMAR BELO DOS SANTOS, CÍCERO FERREIRA FERNANDES COSTA, TÂNIA MARIA FERREIRA DANTAS CALDAS, INÊS VARELA EDUARDO, ALEXANDRE GONÇALVES GUERRA, ERIUDO ROCHA FREIRE, ALEXANDRE GONÇALVES GUERRA, ANTENOR SAMPAIO CANEJO, JOSÉ DIOGENES CEZAR DE SOUZA NETO, ANA MARIA ALENCAR CANUTO, NILTON DE SOUZA CURVELO, FRANCISCO GARCIA FERREIRA, ANGÉLICA FERNANDES COELHO, TE REZINHA DE JESUS SOARES DE SOUZA LIMA, PAULO ANTÔNIO GOMES DANTAS, JADY DIAS DA SILVA MENDONÇA, WILLIAM PEREIRA STAMFORD, ADALBERTO GUIDO DE ARAÚJO, PAULO ORLANDO SOARES PARAHYM, MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COELHO, LÚCIA MARIA DE LUNA FREIRE DUQUE, CLÁUDIO AUGUSTO DUQUE, JAIRO DE ANDRADE LIMA, MAURO ROBERTO REGUEIRA GOMES PENA, ROMEU KRAUSE GONÇALVES, VICTOR ROJAS MAGALHÃES, JOSÉ ANTONIO GENU DA SILVA e FREDERICO TEIXEIRA BRANDT; datadas de 14-1-80: Nº 446 - C-21 e C-19/76, Nutricionista, LT-NS 905, ref. 33: CLARA LÚCIA CAIAFFO DE FREITAS, ANA MARIA FURTADO CORDEIRO, VERA LUCIA DO AMARAL BASTOS DA SILVA, MARIA REGINA GUIMARÃES DE MELO; Assistente Social, LT-NS 930, ref. 33: LEONÍDIA RODRIGUES CALHEIROS, MARLENE SIQUEIRA

LEITE e MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO; Nº 447 - Na forma do Decreto-Lei 797/69/DNER/02/77, Datilógrafo, LT-SA 802, ref. 16: CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, HUMBERTO CÂNDIDO NASCIMENTO, MARIA DO CARMO CÂNDIDO, MARIA HELENA MENEZES DE GUSMÃO, JOSÉ CARLOS BARBOSA DE ANDRADE, JOÃO BATISTA QUEIROZ PESSOA, VERA LÚCIA DE MELO, JOSÉ LAURO DE CARVALHO GUIMARÃES, GILSON BATISTA DE ALBUQUERQUE e OTHERCIA DE LIMA NERY; Nº 450 - Na forma do Decreto-Lei 797/69, C/DNER 02/77, Datilógrafo, LT-SA-802, ref. 16, JOSÉ IVAN DE LIMA SANTOS; Nº 449, de 14-1-80 - Declara que os servidores com respectivas matrículas, admitidos em caráter precário para os empregos de Médico, código LT-NS-901 e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NM-1006 (Área de Atendimento), tiveram atingidas suas classificações nos Cursos 01/76 e C-04/77, realizados pelo DASP, respectivamente, para as seguintes categorias funcionais: Médico: ENIO LUSTOSA CANTARELLI, mat. 845.924; DILSON FERREIRA DA LUZ, mat. 842.023; URÂNIO L. DE CARVALHO, mat. 836.923; JOÃO CALDAS CAVALCANTI, mat. 838.656; FRANCISCO SAULO GONDIM, mat. 842.024; CLEONADSON NUNES FERRAZ, mat. 842.037; MARIA NÉLIA LIMA DE OLIVEIRA, mat. 845.830; WALDETE AMARAL PEREIRA CAVALCANTI, mat. 845.881; GILBERTO TEIXEIRA GRIZ, mat. 842.013; CARLOS ROBERTO NOBRE DE LACERDA, mat. 838.568; SEVERINO INOCÊNCIO TAVARES, mat. 845.802; GERMANO LOMACHINSKY, mat. 845.827; VERA LÚCIA DE ARAÚJO, mat. 845.818; ANTONIO GUERRA LOPES, mat. 845.848; MARIA EDSALMA WANDERLEI RÊGO DO AMARAL, mat. 838.594; NEIDE AZEVEDO PAES BARRETO, mat. 836.921; EUNICE FERREIRA LOPES, mat. 838.575; GILSON VICTOR ALECRIM PAES BARRETO, mat. 838.579; CLÁIDE MARIA ARAÚJO PRAZERES matrícula 838.570; JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS, mat. 838.907; MAURY DE SIQUEIRA MEDEIROS, mat. 845.863; RUY PINTO CUNHA, mat. 945.986; Atendimento: IIDA GOMES DOS SANTOS, mat. 836.897; JAIRO JUSTINO DA SILVA FILHO, mat. 839.527; MARIA ELZA DE OLIVEIRA, mat. 838.904; DORALICE MARIA DA CONCEIÇÃO, mat. 838.202; MARIA OLÍMPIA DA SILVA, mat. 845.783; MARIA DAVID CADELHA, mat. 838.714; ALZENI SANTOS CARRAL, mat. 841.843 e LUIZ EMANOEL DE CARVALHO, matrícula 841.917.

RELAÇÃO Nº INAMPS-95/80

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRPB

Nº 144, de 8-1-80 - Declara que o servidor PAULO FRANCINETE PINTO, matrícula 860.843, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, NS-901, Classe "A", ref. 32, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-09, para a mesma categoria funcional; Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 8-1-80, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações nos concursos indicados, dos seguintes candidatos: Nº 142 - C/DNER/DASP, Datilógrafo, SA-802, Classe "A", ref. 16: PAULO SÉRGIO DE CARVALHO BARBOSA, IVONE CARMELITA DOS SANTOS, LUZINETE OLIVEIRA DA SILVEIRA e JOSÉ LOURENÇO FILHO, em substituição a concursados desistentes; Nº 145 - C-01/DASP, Odontólogo, NS-909, Classe "A", ref. 37: GERALDA FREIRE MEDEIROS, NEDIMAR DE PAIVA GADELHA, CLEONILDA GALVÃO TOSCANO, LUIZ FIRMINO DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO PAULINO MIRANDA e MARIA DAS GRAÇAS PAIVA DE VASCONCELOS; Nº 146 - Médico, NS-901, Classe "A", ref. 32: C-02, BERTA LÚCIA PINHEIRO KLUPPEL; C-05, LÉUCIO BARROS VERRAS; C-21: CRISTINA MARIA BATISTA ABATH e CLOVES ALVES DE MEDEIROS; C-25: MARCELO BARBOSA LEITE e JOAQUIM DASTOS DE SOUZA; C-29, JOSÉ NI MEDEIROS LUCINA; C-31, SAULO DE ALMEIDA ATAÍDE; C-44, JOSÉ MARCUS SALES FONTES; C-07, GILVANDRO SILVA DE SIQUEIRA; C-27, TÁLES DA COSTA CONDINI; C-36, JOSÉ PEREIRA DA SILVA; C-43, BENEDITO FERNANDES BRILHANTE; C-09: HUMBERTO MARINHO DE LIMA e MARCUS ANTÔNIO PERAZZO; C-14, EDUARDO MEDEIROS SILVA.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-96/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Datadas de 16-1-80: Nº 807 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, 901, ref. 32, em face de habilitação no concurso realizado pelo DASP, dos seguintes candidatos: C-30, JOSÉ DARVICH SCHUWARTZ TANNIUS; C-25, CRISTOVAM MAC CORD e C-01, BRAZ MONNERAT; Nº 808 - Declara que os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter precário para o emprego de Médico, 901, tiveram atingidas as suas classificações no concurso realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional: C-09; JOSÉ ANTONIO VERBICARIO CARIM, matrícula 824.486; EDILSON BARRETO ANTUNES, mat. 863.141 e LUCIO BARRETO COLLARES, mat. 841.321; C-42, THIERS MARQUES MONTEIRO FILHO, mat. 841.350; C-44; FERNAN DO POVOLERI, mat. 841.426; CARLOS ROBERTO FERREIRA JARDIM, mat. 869.065; ANTONIO FERNANDO PINTO, mat. 841.296; JEREMIAS DUTRA GARCIA, mat. 363.542 e REGINALDO FRANCISCO VIEIRA DE PAIVA, mat. 849.728; C-43, GERSON MAURO DE SOUZA LUCCI, mat. 863.238; C-32, PAULO ANNICHIHINO SOBRINHO, mat. 363.569; C-14: ARY KOERNI SOLOM RIBEIRO, mat. 849.167 e DAVSON DE OLIVEIRA NEY, matrícula 863.479; C-02, ROBERTO FRANCO DUNCAN, mat. 842.719; C-19, EDSON BATISTA, mat. 863.537; C-25, PEREY DUNCAN JUNIOR, mat. 863.555; C-15, CELSO MURAD, mat. 830.201; C-20: JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE BARROS, mat. 330.196; ELIANA NASCIMENTO DE AVILA, mat. 830.244 e BERALDO MARTINS PACHECO, mat. 830.228; C-34, REGINA MARIA TAVARES COLLARES, mat. 824.395; C-40, EDISON MARTINS FADIGA, mat. 864.944; C-01, JULIO DE OLIVEIRA GOMES, mat. 841.300; Nº 809 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/RJAP-744/79 (BS/DG 232/79), que declarou terem sido atingidas as classificações no concurso realizado pelo DASP, para o emprego de Médico; Nº 810 - Declara que o servidor RICARDO OLIVEIRA CAMPOS, mat. 861.394, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso C-38, realizado pelo DASP, na mesma categoria funcional; Nº 811 - Revalida a PT/INAMPS/RJAP-555/79 (BS/DG 160/79), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Caldeira), na parte referente ao candidato JOSÉ LIMA MADAFFARE, por não ter firmado o Contrato de Trabalho em tempo hábil; Nº 812 - Revalida a PT/INAMPS/RJAP-513/79 (BS/DG 142/79), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Odontólogo, na parte referente ao candidato VENICIO JOSÉ DE OLIVEIRA, por não ter firmado o Contrato de Trabalho em tempo hábil; Nº 813 - Revalida a PT/INAMPS/RRJA-322/79 (BS/DG 49/79), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, na parte referente a candidata CELIA MARIA DE ASSIS ARAUJO, por não ter firmado o Contrato de Trabalho em tempo hábil; Nº 814 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Copa), 1006, ref. 05, em face de habilitação no concurso DASP/C-07, da candidata DALVA DOS SANTOS REIS; Nº 815 - Declara que o servidor OCTÁVIO MARCOS MARTINS, mat. 835.485, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-17, para a mesma categoria funcional; Nº 816 - Revalida a PT/INAMPS/RJAP-607/79 (BS/DG 205/79), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, 901, ref. 32, em face de habilitação no concurso DASP/C-33, na parte referente ao candidato ELIMAR ANTONIO BITTAR, por não ter firmado o Contrato de Trabalho em tempo hábil; Nº 817 - Declara que o servidor GUILHERME ALBERTO DE FREITAS MILWARD, mat. 835.482, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-17, para a mesma categoria funcional; Nº 818 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, 901, ref. 32, em face de habilitação no concurso DASP/C-37, do candidato FELISBERTO MORA; Nº 820 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, 901, ref. 32, em face de habilitação no concurso DASP/C-34, da candidata MARIA DAS DORES CAETANO DO VALLE.

RETIFICAÇÕES

Na Relação nº INAMPS-76, de 17-1-80, publicado no D.O.U. nº 13, de 18-1-80 (Seção I - Parte II), na parte ref. ao DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMT, onde se lê: Pelas portarias adiante discriminadas foram autorizadas as lavraturas dos.....; leia-se: Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 9-1-80, foram autorizadas as lavraturas dos.....

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-97/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 764, de 4-1-80 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, em face de habilitação no Concurso DASP, dos candidatos abaixo relacionados, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, NS 901, classe A, ref. 32: SERGIO THADEU SARAIVA PUERTA, LUIZ CAIRO DE ALMEIDA, LUI

ZA MARIA THADEU DOS SANTOS, FLAVIO DE ARRUDA ALVES, ACHYLLES GUARNON FLORES, GILBERTO COSTA GOMES, LORIVAL MANOEL CARDOSO, AIRTON D'AVILA KRAUSE, JULIO JOAQUIM DA SILVA MUNHOZ, JORGE HOMAR ALVES, JOSÉ VITOR ZIR, IRINEU SERGIO PISANI, DANILO BALDI, LUCIANO JOSÉ GIORGI, LUIZ HENRIQUE BIONDI, EGIDIO GENESIO FARENZENA, REGINA HESSE, WILLY CHACON GONZALEZ, PAULO ROBERTO PANTE, VICTORIANO RIBEIRO ANTUNES, IVAN SEIBEL, ARISTIDES GOULART TEIXEIRA, LUIS CARLOS SILVEIRA, RUY DELMAR THOME, FRANCISCO DE PAULA ROCHA VALENTE, ESMERALDO MENDES PEREIRA, ILIDIO JOSÉ THEISEN, MAURO AZEVEDO DE MOURA, VERA REGINA GOMES, FRANKLIN TOMAS MATISSEK, JOSÉ BRUNO FEOLI, CARLOS ALBERTO SOUZA MACEDO, ARILO BARROSO ALCANTARA, JOÃO CARLOS ALFF, SIMÃO STAIKER, PAULO RENATO DE ASSIS BRASIL, LUIZ ANTONIO BONZANINI, PAULO FEDRIZZI, ALCEU ROBERTO FACHIMELLI, CARLOS VOLTOLINI, ADAGOBERTO FORTUNA, NELSON IGNACIO MESSINGER, HOMERO MAISONNETTE NETO, LUIZ ANTONIO BOLSON, JORGE COMPOS SILVA, JULIO ROBERTO LEITE SOUZA, JOÃO CARLOS ROESSLER, MOACIR ZILIO, JOÃO ROQUE D'AMBROSI, LUIZ CARLOS BELEDA PIAZZETTA, DAIR FORLIN, VALDIR CORREIA, MARISA DELIENS HERNIG, MILTON CECILIO FONSECA FERREIRA, JOSÉ STAROSTA, LUIZ OCTAVIO BUENO DIAS VIEIRA, LENIR SCHULZ DE AZEVEDO, SALVADOR CAMARGO BELTRAN, JOÃO CARLOS MOURA DOMINGUES, LUCIA REGINA AMARAL BLANK, LUIZ ERNANI BARDINI, ELCIO PEREIRA DE ARAUJO, DIRCEU MAUCH, RODOLFO EMILIO TADDAY, EDSON LUIZ REIS DA SILVA, LUIZ CARLOS WELER FRANCZAK, JOÃO CARLOS DILLI, SERGIO PEDRO SIEBEL, TANIA MARA FERRETTI, JOSÉ NEREU MOREIRA GUEDES, VICTOR HUGO LENZ PEREIRA, JOSÉ LUIZ KRAEMER, ROBERTO ADELINO LINDEN, JOÃO OSÓRIO DOS REIS, EGON PEDRO PILGER, FRANCISCO ALBENIZ SOHRER PILLA, LEONARDO ALBINO BAUM, ROBERTO MIGUEL BORECKI DURIS, MIRIAM REGINA HARTMANN DI GIORGIO, ROBERTO RECHENMACHER, JAIRO JOSÉ CAOVILLA, JAIME ANTONIO POMATTI, DEODORO TATIM, PLINIO JOSÉ DISCONZI, ELEMAR FRANCISCO HOLLEK BACH, LUIZ FRANCISCO GONÇALVES BRANDI, TOMAZ ANTONIO MOLINAR PIZARRO, SERGIO RENATO LORENTZ HOMRICH, MICHEL HALAL, UBIRATAN HERMINIO DOS SANTOS, JOSÉ COAN CAMPOS, MARCO ANTONIO SILVEIRA FUNCHAL, ERNESTO OSÓRIO BEHRENS DORF, ALEXANDRE GARCEZ VIEIRA, WANDERCY DA ROCHA PERES, MANOEL CARLOS WEIER CARVALHO, JOSÉ CARLOS HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS, HÉLIO AUGUSTO VOLCATO CUSTÓDIO, WILSON AUGUSTO DOS SANTOS, OPÁVIANO LEMOS DE MENEZES, NÉDIO CORBELLINI, ELIAS JOSÉ GARCIA OTTONI, MARCOS GILBERTO DE BITTENCOURT, AMADEU LOURIVAL B. SILVEIRA LIMA, LEO GALARRAGA RODRIGUES, CLAUDIO ENGELKE, NEUTON ANTONIO FERRARI BRUM, RAUL ANTONIO BÉS, ROBERTO GUARDIO LA VELLOSO, DALTON AUGUSTO DOS SANTOS, DINORÁ SOARES LOPES, RAYMUNDO EXPEDITO DA CRUZ, LUIZ ANTONIO DE BOER, AGRIPINO AZAMBUJA DE OLIVEIRA, ANTONIO PIMENTEL NOGUEIRA, MOACIR EMILIO FERREIRA, IEDA LUCIA DO AMARAL MIRANDA, HARDI VALTER FISCHBORN, RUI IVANES GEHRES, DARCI JOÃO PAULI, CARLOS ALBERTO DA COSTA ABAD, WILSON LOZZA QUINTO, LUIZ FERNANDO ALVES DO CARMO, MARCOS ZANELLA, ENIO PAULO AGUIZOLI, JOSÉ AMILTON GARCIA ACOSTA, DANILO SIMONATO, DARCI KAERCHER, ANTONIO MANUEL SANTIAGO DOS SANTOS, EVERTON FLORES COELHO, ROGERIO DOS SANTOS ROCHA, JADER MACIEL ZINI, ROBERTO ALVES GOMES, MARIA ELENÁ VILLANOVA SCHNADELBACH, ANTONIO TADEU COSTA MARTINS, IBERÉ PINTO DE ALMEIDA, DIOGO JOÃO STRAZZABOSCO BRAGGIO, JOÃO CARLOS VIEIRA BENJAMIN, ROQUE ROBERTO TITZMANN, PEDRO SCHMIDT, MARIO ORLANDO DE NORONHA DANTAS, FREDERICO RUSCHEL, NEY HUMBERTO CAETANO DAVILA, JOSÉ CARLOS WAGNER, ASTOR SERGIO CAMPOS RIESINGER, VICENTE PAULO MENDES TARRAGO, GASTÃO PEDRO PIRES MEDEIROS, ERICO ADALBERTO LINDEN, CARLOS ALBERTO BENINCA, NEREU CAMPOS DE OLIVEIRA, HUGO VARGAS FILHO, MARIA EUGENIA DE FÁRIA CORREA, DOMINGOS FERNANDES ALVARES DA CUNHA, LUIZ CAIRO DE ALMEIDA, ADAUTO TERCIUS CHAVES SIMÕES PIRES, LORIVAL MANOEL CARDOSO, MANOEL OLÍMPIO HOLVORGEN ANTUNES, VICTORIANO RIBEIRO ANTUNES, CLAUDIO DALMAZ, FLAVIO VASCONCELOS DA SILVA, MIGUEL ANGELO TOMASSETTO, LUIZ RAMIRO DE SOUZA GASPARI, RODNEY FONSECA DE CARVALHO, GILBERTO TEIXEIRA, NELSON TOMAZELLI, JOSÉ AGNELO FRANZEN CORREA, SIMÃO STAINER, CELINA MARIA GREZZANA, ARLEI FERNANDES FORTES, JOÃO CAFRUNI, MARIA DA GRAÇA CUNHA, KATIA COSTA DE ALENCAR, NEUZA GONCALVES PRETO, MARIA GLAIR ZACARIAS CARLOTTO, VERA LUCIA DIEHL, MARCO AURELIO REBE'S SANCHOTENE, ANA MARIA ZAMBON, AMAURY MACHRY, IVO FENSTERSEIFER, SERGIO CHAVES RODRIGUES, FREDY CESAR MOR PANSARD, EBIO MAURICIO COELHO, SERGIO PEDRO SIEBEL, LUIZ EDMUNDO MOLLER, NEY HUMBERTO EDGAR FREIN, MAURO CESAR CASTILHOS BRILKE, MARIO LUIZ CEZAR, ALDIR LUIZ BISOGNIN KNACKFUSS, ROBERTO ADELINO LINDEN, RUI NOCATELLI WOLF, SERGIO DO CANTO PEREIRA, MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DE MARCO, GERSON CAMARGO RUAS, PAULO ROBERTO RUFATTO, GIL NEI MEDEIROS PINHEIRO, ANTONIO CLOVIS DA ROSA OLIVEIRA, MARCO ANTONIO SILVEIRA FUNCHAL, ROBERTO VOSPER GAZALLE, ANIBAL DA ROCHA DINIZ, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, HAMILTON JAIR ESTANISLAU, ELIAS JOSÉ GARCIA OTTONI, ANTONIO SMIR BERTAGO, MARCOS GILBERTO DE BITTENCOURT, ANTONIO CARLOS CAUCERO DE LIMA PRIMO, JOSÉ CARLOS HENRIQUE DIARTE DOS SANTOS, VERA REGINA MONTICHEL LEONARDO, GILSON SEVERO DE QUADROS, MARCIA REGINA FURIAM, FLAVIO LUIZ SEIBT, IARTE ADAM, PLINEO BRAGA, DANILO SIMONATO, JOÃO CARLOS FLORES, ARIADENE BEATRIZ PORCIUNCUA DUARTE, JOVINO ZAMBONATO, LUIZ CARLOS ANTUNES VANNI, MARCO AURELIO ZUBARAN, MYRIAN DILLENBURG, JANE JADIVA VIGNATTI COELHO, TANIA MARIA SILVA MYLIUS, DECIO ANTONIO COLLA, JOSÉ RICARDO RIESINGER TRAMUNT, OSMAR BLANCO, JOSÉ HAMILTON QUADROS TORRES, MARCELO DIOGO DA FONTOURA MARTINS, IVAN RIBEIRO RATO DA SILVA, JOAQUIM PEDRO VIEIRA PINTO, DANIEL PARISOTTO, LUIZ CARLOS BUSELATO, SUZANA LÚCHESE, ADALBERTO ANGELO NORO, RUY OLIVO CAMARATTA, PAULO JEFFERSON MENDES, BRENO ROBERTO CASSEL, NELSON IGNACIO MESSINGER, ARI MAZZOTTI, MIRIAM VICTORIA PIMENTEL MARTINS, ANA MARIA PINTO PORTELA, PAULO AFRONSO W. DE OLIVEIRA BRITO, ORSINI GOMES CUTEPRES, NELI MARIA PAPANDREUS DIBI, MANUEL ANTONIO BECERRA CUEVA, PAULO FERNANDO FERREIRA PECOITS, SERGIO FABRIS, AUGUSTO GUILHERME BERNER, PAULO ROBERTO GONZAGA DA SILVA, GILBERTO COMPARI APES, GABRIEL DA CUNHA COUTINHO, STELA JARDIM SILVEIRA, GUILHERME RIBEIRO CRUZ NETO, OLNEI DOS SANTOS PINTO, CECILIA MROGINSKI KOLANKIEWICZ, PAULO JOSÉ BIANCHI, MARCOS ANTONIO FARRET, PEDRO JOSÉ PASSOS PUZYNA, JOÃO CARLOS VIEIRA DE AZEVEDO, VALDIR MARQUES DE SOUZA, SERGIO LUIZ LEÃO, CARLOS DANTON SEIXAS E KEIL, ALEXANDRE ROSSATO, AGUSTIN NIETO REY, IGUATEMY CARLOS SOARES, ELIZABETH PEREIRA ZERVES, CLEUSA MARIA TAVARES CONCEICAO, TELMO ANTONIO PADILHA GARCIA, ANTONIO MANUEL SANTIAGO DOS SANTOS, ERILANDE BAILO DE BARROS, ODIL RUBIM PEREIRA, LUIZ ROQUE LUIHO FERRÃO, SERGIO FLAVIO MUNHOZ DE CAMARGO, ROSA MARENA DA GAMA SOUTO, NORBERTO CONTE VASCONCELOS, JOÃO HENRIQUE THOMAS RELL, REGINA OLIVEIRA ROSA, SOLON BRANDI SASTRE, JOÃO JORGE CURI PAULO, ANTONIO CARLOS BORDIGNON, MARCELO DIOGO DA FONTOURA MARTINS, EDUARDO MOREIRA MUSSI, FERNANDO LUIZ MEDINA FRANCISCO, JOAQUIM PEDRO VIEIRA PINTO, LUIZ LINDENMAYER PORCIUNCUA, LUIZ CARLOS BUSELATO, SUZANA LUCHESE, ADALBERTO ANGELO NORO, VOLMAR RUBEN ZANDU, ANA MARIA PINTO PORTELA, TULLIO JACQUES MASSIGNAN, PAULO FERNANDO FERREIRA PECOITS, VANILDES ROSA SMANIOTTO, GILBERTO COMPARI APES, MARIA DO HORTO TEIXEIRA BORGHETTI, AUGUSTO GUILHERME BERNER, STELA JARDIM SILVEIRA, GABRIEL DA CUNHA COUTINHO, RUY DELMAR THOME, JOÃO ILLDO SPARFENBERGER, PEDRO JOSÉ PASSOS PUZYNA, VICTOR HUGO LENZ PEREIRA, JOÃO CARLOS VIEIRA DE AZEVEDO, CARLOS DANTON SEIXAS E KEIL, SERGIO LUIZ LEÃO, FRANCISCO ALBENIZ BOHRER PILLA, KURT ITAMAR KETTENHUBER, IGUATEMY CARLOS SOARES, DALVINO BADOTTI, PAULO ROBERTO SOARES GONÇALVES, JOSÉ CARLOS RAMOS RIBEIRO, AGRIGIO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO, PAULO JEFFERSON MENDES, ODIL RUBIM PEREIRA, HERMEGENILDO DE ASSIS BRASIL CARVALHO, REGINA OLIVEIRA ROSA, JOSÉ LUIZ PEDRINI, ELIZABETH PLAVNIK, ALBERTO DOS SANTOS MARIZ PINHO, CLAUDIO FERNANDO PORCELLO MARTIN, ORNELIO DANTA BRILLO, CARLOS ALBERTO SOUZA MACEDO, JOÃO ALEXANDRE CARPEGIANI, MARCO ANTONIO ECKERT, JOSÉ PEDRO LAHUDE, SERGIO ROBERTO DE VASCONCELOS PETERSEN, LUIZ ZIEGLER DE JESUS, SANTO COSENZA NETO, VILMAR LOCH, VALTER GERALDO ORCY TORRE, PAULO ALFREDO MULLER, HORACIO AUGUSTO DE MIRANDA BRUM, LEO GALARRAGA RODRIGUES, NILO CARDOSO DO RA, SERGIO RODRIGUES RESMINI, JOÃO HISSA, CHARLES DOS SANTOS, VALTER ALBERTO AYRES SEIBEL, JOÃO VALDETARO DE AMORIM E MELLO NETO, NOLVAR SELVINO SPESATTO, ADAMASTOR TAVARES DA CUNHA GUIMARÃES, LUIS CARLOS FONTOURA CARPES, NELSON PONTES RIET CORREA, GILBERTO GOMES ALMEIDA, ECAR AGUIAR ESTRE

LA, TOMAZ BARBOSA ISOLAN, JAIME LUTZKY, CARLOS NORBERTO LIEBERKNECHT, LEO CARDO ALBINO BAUM, WERNER VICTOR DUDZIG, ARISTOTELES DA SILVA SANTOS, GABRIEL MARIO DA SILVA PINTO, SIRLEY DE JESUS FLORES ROJAS, ULISSES COELHO, BOAVENTURA DIAS DA SILVA.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-98/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 4-1-80, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para os empregos abaixo citados, dos candidatos a seguir mencionados, em face de habilitações nos concursos DASP indicados: Nº 765 - Médico, NS-901, classe A, ref. 32: SILVIO ANTONIO ERNE, JUBEL BARRETO, SILVIA MARIA SILVEIRA, JOÃO ALBERTO BARBOSA PINTO OSORIO, RENATO NUNES DE FÁRIA e FRANCISCO AIRES LEITE; Nº 766 - C-01, Odontólogo, NS-909, classe A, ref. 37: LUIZ CARLOS DE MORAIS, REGINA HELENA AMBROS RATH, RUI HENRIQUE BOOS, INGO OTTO HAMPE RITTER, JOAQUIM GULARTE, JOSE ANTONIO GOMES CONDE, CELOMAR WERNO BRENNER, JOSE PINTO RODRIGUES; Nº 767 - C-03/77, Auxiliar de Enfermagem, NM-1001, classe A, ref. 24: SEVERINA TONINI, MILTON KERCH DA SILVA, ILDA RANGEL FIALHO, CELEDONIA ARAUJO GOULART, JACY FREITAS DO NASCIMENTO, HILDA DALLA VALLE, DORLI PROVENSI, MARILUZ DALCIN, JURACI DE MOSSI, NARIMAN MARIA SAVARIZ, LOURDES TIROMI, NILSE BOHNEMBERGER, ADEL HEID RAMBO, MELANIA PAN, GENERCI DE LOURDES P. DOS SANTOS, ZAIRA SALIWI, DILIA CAMBRUZZI, ROSA TERESINHA VOLPATO, NEIVA MARIA SALTON, IRACI GHESLA, VOREMA BERNADETE BARP, TEREZINHA RIZZO, TERESINHA BAZ GODINHO, ZELINDA FERREIRA DE ANDRADE, IRES LAGNI DOS REIS, LOURDES DITADI, ENEDE MARIA FERNADES, JOÃO TORREL MEDEIROS, LENI PATRIZ GARCIA DE SOUZA, MARLY WITTECK, ISELDA LUNA FISCHER, DILVA FREITAS DOS SANTOS, PAULA MARIA MACKE, IDA MARIA MACKE, AFONSA OLIVEIRA LEMOS, EDITE IRACEMA GZIK, EMILIA MAGGIONI, MARIANA DA GLÓRIA SILVEIRA MENTA, FANI MIOTTO, NOEMI MARIA MICHELIN, ZUNILDA FURLANETTO WOLFARTH, EDY RAMOS DE ARAUJO, ROSA MARIA PADULA DE SOUZA, MARIA NEIDE GALIAO DE ARAUJO, ROBERTO DUARTE DA SILVA, EVA DE SOUZA GUIMARÃES, DERLI CARDOSO, GUIOMAR LOURDES PEDROTTI, ICLÉA ANA MARIA RIBAS DO CANTO, CECILIA INÊZ KINALSKI, MARIA LOURDES EIDELWEIN, MARIA HELENA REICHLERT, MARCELI GEHRKE, EDLA LONIHASS, ILHANE GRUB, MARISA TEREZINHA ALVES DE LIMA, SHIRLEY SILVEIRA DE LIMA, MARIA LEONI DAPPER, MARIA FLAVIA UTZIG, RITA ERNESTINA LOPES, MIRIAM INÊS CARDOSO DOS SANTOS, THEREZINHA CORTELETTI, NELCI CONCEIÇÃO DE MOURA, CECÍLIA DE OLIVEIRA NUNES, VALTER ROQUE FOLLE, JOVITA LARA SALLES, MARLENE KICKHOFEL, TEREZINHA LOURDES SPANEVELLO, MARLENE FERNANDES DE ALMEIDA, HILDA MARIA HEIMEN, ELAINE SANTOS, ALDIRIO DOS SANTOS MEDEIROS, OLINDA LOPES DE OLIVEIRA, ELENICE BEATRIZ PORTELLA PERALTA, ELDA VERONICA SILVA DA ROSA, MARIA ERLEDIS TREIBER, MARIA IRENE SOARES FARIAS, CORINA HELENA SOARES NOVACOSKI, VILMA ANTUNES TRINDADE, MARILENE HEINANDRES LEIVAS, MARIA HELENA LIMA BARROS, MERCEDES DELCI PICK, NELLY BAUER MANN DA SILVA, SELMA WICHERT, SEVERINA DOMINGA FERRABOLI, TEREZINHA PICCO LI, IRMA IRACEMA NOGARA DOTTO, ALVERINA PIERINA VENTURINI, NUBIA ERNEST CHAVES, IDA ANNA DE LONGHI, LUCIA DINIZ DE CAMARGO, JUSSARA VILLAR DORNELLES, ELENICE MARIA CASSOL, ELIZABETH OLIVEIRA CORREIA, ELLY COCARO PEDROSO, TEONILIA KOLLETTI, MARIA DE JESUS DA COSTA NUNES, VICENCIA NUNES CHOLANTE, CLEOMAR TEREZINHA LIZE, TALITA JOSEPHINA RECH, ISAUURINA DIAS DALL'AGNOL, ES TELITA MARILU RIBEIRO, ROSELI KREMER, TEREZINHA NAIR SCHNEIDER DEWE, MARCAL DE SOUZA, MARIA ROSALINA DOS SANTOS M. DA SILVA, ENILCE DO NASCIMENTO, LEO NILDA PASA, ELAINE RITTER, MARIA LORI KNAPP, CAROLINA BEDINOTO LEGRAMANTI, VERENA TERESINHA SCHNEIDER e DELMA MARGARIDA DAL CASTEL; Nº 768 - C-04/77, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), NM-1006, classe C, ref. 21: VALTER ADÃO GONÇALVES, CELI RODRIGUES MACHADO, TEREZA MARIA BORBA GARCEZ, PAULO OSCAR FONSECA PALERMO, GICELDA BARBOSA DE OLIVEIRA, IVANETE MARIA PIOVESANA, JANE MARIA LOCH, MARA DUTRA, CELIA MARIA MOURA, RALES CAVALHEIRO, SONIA MARISA DA COSTA MULLER, MARIA CONCEIÇÃO LOPES LIMA, MILTON DURO RODRIGUES, MARISA CAMBOIM DE BACO, ELIZABETE BORBA DE SOUZA, MARIA CONCEIÇÃO BURALDE DOS SANTOS, MAGDA MARIA GRIGOL, IVO DAL PIAZZA, ANGELICA MARIA ZANOTTO, WALDEMIR ANTONIO GIROTTO, LISANE MORAES, INES FERDERLE MADALOSSO, NERI ZANETTE, IRIA MARIA GHEDIN, MARLY BAPTISTA ARENHARDT, LEVITA BEATRIZ LISE, REJANE DA SILVA PACHCO, JANNET MARIA DORNELLES MONTEIRO, ANGELA MARIA NUNES PORTO, CELIA NOEMIA KARR, MARA ALICE STRACK SKRABE, GISLAINE WACHTER BARDINI, TEREZINHA LIENE DE MATTOS RIBEIRO, LIANE CRISTINA G. PINHEIRO MACHADO, MARIA MARLENE BRAUN, CARMEN EDITH GUERRIERO DOS SANTOS, REGINA BEATRIZ SCANDOLARA, MALDA THEREZINHA LAVERMANN, APESTE TOLINA NILZA BROCHIER, UNIVERSINA MARQUES ORTACIO, GENI DE FATIMA PIRES DA SILVA, LIZETE MADALOSSO, SOILA MARIA FERREIRA TORRES, HILDA MARIA DO NASCIMENTO DIAS, ROSANE DE FATIMA CARDOSO, MARIZA MADRUGA RICKES, EDI SCHMALTUS, FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA CUNHA, ELIZABETH MARTINEZ NUNES DA SILVA, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUIZA DE LIMA, PAULO ROBERTO SILVEIRA, ENEIDA CALCAGNO DA SILVA, JOANA D'ARC LIMA DA SILVA, ANTONIO SANTESTEVAN DE ALMEIDA, ZELI APOLLINARIO DIAS, DAGMAR FERREIRA OLIVEIRA, LUIZ CARLOS BARBOSA RODRIGUES, CLEUSA SCHMIDT DA SILVA, JANIRA DIAS DE ALMEIDA, PAULO CEZAR LINHARES RODRIGUES, MARIA DA GRAÇA CABELO NUNES, RUBEM ENIPERCIVAL, LUCIA HOFMANN, JUREMA DOS SANTOS ALVES, VALDENI CHIAPPA SEGALA, RUBENS DALADIER GINESTE, ARAHIBA BACELAR ESPIG, SONIA REGINA FERNANDES DA ROSA, MARIA EULALIA MEDEIROS DE MEDEIROS, SUELI RUVIARO PEREIRA, ZULEICA PIRES TEIXEIRA, FAUSTINA ALMEIDA BORBA, ANTONIO ELIEZER RODRIGUES, ZENOIR TEIXEIRA, GIZEL FERNANDES MORELES, JURACY MARTINS, NARA VERLAINE TRILHA DELMONTE, FREDOLINO RESCHKE, CARMEN MARIA DE LIMA PEREIRA, MARIA LUIZA COGO, MILTON DUTRA DE CAMPOS, ALBA ZELI VILLA NOVA PEREIRA, WALDA MARIA MELO PIERRO, ELBA SOUTO PERES, IARA MARIA MARTINS DE PAULA, FABRICIANA DA COSTA NUNES, ADÃO CORREA DE CHAVES, DILVA MARIA REGNER, LAURI NORMA SEVERO DA MOTTA, GUIOMAR ANTUNES DE SOUZA, MARLI SCHWARZER, MARI CRISTINA SEGER, EULITA FRANCISCA DE QUADROS, LEDA WEBER, REGINA WESTHELLE, MARIO EDSON GONZALEZ, SONIA MARIA DE OLIVEIRA, MARTA REGINA GOMES DOS REIS, ELIETE DE OLIVEIRA VALENTINI, MIRIA BORBA MOTA, MARY CLAUDETE ARBO MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS NICOLA, ZENEIDI BENTO MENDES, ELIANE LUIZA TREVISAN, MARIA DE LOURDES DORNELLES DE OLIVEIRA e JOSE EDGAR NORONHA.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-99/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 4-1-80, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista dos candidatos abaixo relacionados, em face de habilitações nos concursos DASP indicados, para os seguintes empregos: Nº 769 - C-2/78, Datilógrafo, SA-801, Classe A, ref. 16: ANTONIO NEMES MOREIRA, MARLI PIRES LIMA, SOLANGE SALETE DEMOSSI, CARMEN MARIA MORO, DULCINEY CARDOSO DE FREITAS, ANGELO ALVES DE SENA, ROGERIO RIVA RAYMUNDO, BEATRIZ CATARINA MAPELLI, MARA RITA BECKER, CECILIA ARGENTA STEDILE, EUGENIO PEREIRA NETO, INELDE ISABEL

LISE, ILZE KREBS, TANIA REGINA GONÇALVES CADAVAL, PAULO RICARDO MENNA QUARESMA, JOYCE MARIA AQUERE, DAVID DE SOUZA GUIMARÃES, NILZA MIRANDA MARTINS, MARIA DE LOURDES MEDEIROS DANTAS, ADÃO SOKOLOVICZ, JOÃO CARLOS LOPES SALATI, ELENARA DE FATIMA SOUZA MORAIS, TANIA MARIA LOCATELLI e ANCELMO FREITAS PINTO; Nº 770 - C-02/78 e C-52/76, Datilógrafo, SA-802, Classe A, ref. 16: MARIA CELIA PEREIRA BARBOSA, MARCIA IGNEZ LEHMANN, ANA ELISABETH MACHADO DE CARVALHO, RAUL ALFREDO FAUTH, MARICE ECCHER BASSANESI, GERTRUDES WEIZENMANN e CLAREL BARROS DA COSTA FILHO; Nº 771 - C-01/78 e C-09/77, Agente Administrativo, SA-801, Classe A, ref. 24: MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS REIS, REGINA CAMARGO DOS SANTOS, CIRCE JUSTINA MENEGASSI, LISANI PAGEL, NELSON ANTONIO STEFANI, NEUSA REGINA CASTOLDI e MARCOS AURÉLIO STEIN DE CONTI; Nº 780 - C-16/77, Psicólogo, NS-907, Classe A, ref. 33, IARA LUCIA BRAGA; Nº 781 - C-20/77, Técnico em Radiologia, NM-1003, Classe A, ref. 24, ANA INES CORNELI ERMEL; Nº 782 - C-01/78, Agente Administrativo, SA-801, Classe A, ref. 24: CLAUDETE MOTA COSTA, JANE MAIA TAMBORINDENGUY, DENIR BENEDETTI, ANTONIO BÉTTONI, MARINES BRESSIANI, HILDA ELISABETH KUHN, SONIA DIAS DA ROSA, MARISA CAMBOIM DE BACO, DIAMAR MARTINEZ FERNANDES, SONALI ELISABETE GOMES, MARCIA MARIANI HENZ, ARMANDO PIERRE GAULAND, REGINA FATIMA LOPES, SORAIA LEITES MAHMUD, AIR CARLOS DA COSTA, JOSEIMA DE FATIMA SIQUEIRA ROLIM, ANA MARIA DUTRA RUEBENICH, CRISTINA DE AVILA, MARLENE COMIOTTO, IVANIR PANAROTTO, LEONILIO PAN, MARIA MADALENA TESSARO, HUGO ERNESTO GENERALI, CLENIO SEVERIO TERIBELLE, RUBEM WILMAR BRAUM, VILSON SOLANO DORNELLES, MILTON JOSÉ DOS SANTOS, BELKIS MARI DE OLIVEIRA, ROSA MARIA BECKER, ANDRE DE ALEXANDRI, LUIZA SARLETTI CORTELETTI, ARNO KÄFER, NANSI BERTOGLIO, MARCIA BANDEIRA VARGAS, MIRIA DIAS DA SILVA, GILMAR SOUZA DO NASCIMENHO, ELI ATANASIA RODRIGUES LOPES, TIPO CARLOS DORNELLES DA SILVA, NERCY CÁCERES, NOEMI VAZ DA SILVA ALMEIDA, ELIANE SANTOS BORGES, ADAISI DA GRAÇA FRANÇA LIMA, ILCA DIAS CRUZ, LETI BRUNO CANDIOTA, ALBERTO MENDES DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS DA ROSA ANTUNES, IVO PERIN SEBBEN, IONE FRANCIOSI ORTIZ, IRINEU PEDRO LIMBERGER, LAURINDO ANTONIO SCHNEIDER, PAULO SALVADOR JOHNSON PRATES, MARIA CAROLINA LOPES ARIZA, MARLI MARIA DE CASTRO FALEIRO, ROBERTO LUIS POTRICK, CARLOS ALBERTO CLOSS, JOSE CARLOS BALAN KASPRUS, MARIZA ESPINDOLA OLIVEIRA, JORGE ANTONIO BANDEIRA MEDINA, DELVINO IVERIO VALANDRO, JACOB PAULO ROSA CARDOSO, EDUARDO RODRIGUES DIAS, GETÚLIO POLETTE, JOICE MARIA BERGUENMAYER MINUZZI, JOSE CARLOS SOARES CORREA, FATIMA ELIZABETH DOS REIS, HEDI MARIA BOONE, LOURDES TEREZINHA BEULQUE VIANA, IRACI VENDRUSCULO e JOANA MARIA NUNES DA SILVA.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-100/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Pelas portarias adiante discriminadas, foram autorizadas as lavraturas dos Termos Aditivo aos Contratos de Trabalho dos servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitações nos concursos indicados, realizados pelo DASP, para as categorias funcionais mencionadas, ficando os mesmos em consequência, definitivamente desvinculados, para todos os efeitos legais, dos seguintes empregos: Datadas de 4-1-80: Nº 773 - C-04, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento), CARMEN MARIA SILVA DOS SANTOS, mat. 20.349, desvinculada de Agente de Portaria, Classe A, ref. 05; Número 774 - C-01/78, Agente Administrativo, ERICO FERNANDES DA SILVA, matrícula 704.181, desvinculado de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, ref. 21; Nº 775 - C-01/78, Agente Administrativo, SA-801, Classe A, ref. 24, ANDRE KREUTZ FILHO, mat. 811.707, desvinculado de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento), Classe C, ref. 22; Nº 776 - C-01/78, Agente Administrativo, JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, mat. 817.951, desvinculado de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, ref. 22; Nº 778 - C-04, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento), EUNICE LENHARD, mat. 704.233, desvinculado de Datilógrafa, Classe A, ref. 16; Nº 779 - C-04, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento), JANE BEATRIZ CHARÃO DA SILVA, mat. 704.222, desvinculada de Datilógrafa, Classe A, ref. 16; Nº 785, de 7-1-80 - C-03/77, Auxiliar de Enfermagem, ANTONIO BARBOSA, mat. 879.437, desvinculado de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), ref. 22.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-101/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Pelas portarias adiante discriminadas, ficam declaradas regularizadas as situações dos servidores abaixo citados, admitidos em caráter precário, para os empregos a seguir mencionados, por terem atingidos as suas classificações nos concursos DASP indicados, para as mesmas categorias funcionais: Nº 777, de 4-1-80 - C-04/77, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LUIZ CLAUDIO BONASSINI DA SILVA, mat. 845.808; Datadas de 7-1-80: Nº 783 - Médico: Clínica Geral: VANDERLEI CAMARGO ARRUSULUI, mat. 845.937; GILBERTO TEIXEIRA, mat. 847.617; MARCONDES PIRES CERVEIRA, mat. 847.618; CONSTANTINO BARBAR STEPHANOU, mat. 823.857; CARLOS NAUM SALIM, mat. 864.824; LEONEL DARIO LANIUS, mat. 860.277; RENATO GILBERTO ROESE, mat. 864.913; CLAUDIO RECAMAN DE CASTRO, mat. 864.814; LEONIDAS AVELLEDA, mat. 864.913 e INCO MYLIUS, mat. 845.677; Pediatria: OSVALDO LUIZ BORTOLON, mat. 869.008 e LUIZ MENEGAZ, mat. 847.219; Traumatologia: ortopedia, OLINTO CHAVES DOS SANTOS, mat. 864.825; Obstetria: JAIME IDEL GOLDBERG, mat. 864.816; Nº 784 - C-37, Médico, SINAY SANDER, mat. 823.864; Nº 786 - C-03, Auxiliar de Enfermagem: EDVIRGEM MARIA LUCAS BRAGA, mat. 837.128; MARCELINA DA SILVA FIALLA, mat. 837.288 e LEDA MARIA BARCELLOS, matrícula 837.398; Nº 789 - C-14, Médico, CILON RODRIGUES PINTO, mat. 823.892.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-102/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 7-1-80, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, dos candidatos abaixo relacionados, em face de habilitações nos Concursos realizados pelo DASP, para os seguintes empregos: Nº 787 - Médico, NS-901, classe A, ref. 32: LUIS FERNANDO JOB JOBIM, RICARDO PETINELLI TARRAGO, TELMO PEDRO BONAMIGO, ALCIONE FONTOURA DE GODOY, ALFREDO

GILBERTO BOEIRA, RODOLFO FREDERICO HENNIG RASCHE, OSVALDO ESTRELA ANSELMI, HENRIQUE GHEZZI, ODILON DUTRA DOS SANTOS, NEIRO WAECHTER DA MOTTA, AROLDI DE PAIVA FERREIRA BRAGA FILHO e RUI LUZZATTO; Nº 788 - Odontólogo, NS-909, classe A, ref. 37: HELIO SCHEIN, ROSA MARIA WEBSTER, NILTON ZIRRES DE OLIVEIRA, MÁRIO EICHENBERG, MARIA DE LOURDES CARREIRA MAIA, JOSÉ WALTER DOS SANTOS CAETANO, RODOLFO MULLER FILHO, JULIO VALDIR KONRATH, CLAIR TERESA MORETTI, SYLVIO AHLERT, EPAMINONDAS ROSA DA SILVA, JOSÉ DOMINGOS PRATES BATISTA, MIGUEL ANGELO RODRIGUES MARTINS, PEDRO LUIZ SANFELICE, LUIZ ADROALDO ORTIZ PEIXOTO e CAMILO MALLMANN; Nº 790 - Médico, NS-901, classe A, ref. 32: WILSON BRIDI, RODOLFO EMÍLIO TADDAY, EDUARDO HENRIQUE PURPER, LUIZ FERNANDO DEFFERRARI, FLAVIO SPERB SANSEVERINO, CARLOS EKKEHARD BERGMANN, MOACIR CASTELLO BRANCO DE ALBUQUERQUE, ANTENOR GIACOMO Busetti, LUIZ LINDEMAR PORCIUNCUA, JORGE CLEMENTE SALAS SANCHEZ, EUCLIDES VIRISSIMO SANTOS PIRES, DARCI LUIZ ZIMMER, LUIZ ROBERTO WANDER, OSCAR LUIZ HOFF AZEVEDO, MARIA ELENA VILLANOVA SCHNADELBACH, ANTONIO CARLOS VENTURA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE SPERB FERREIRA, JANE DE OLIVEIRA, HERMENEGILDO DE ASSIS BRASIL, CARVALHO, AQUINO ARSENIO BECK, DÉCIO ANTONIO DAMIN, JOÃO ILDO SPARRENBERGER, SERGIO LUIZ CORDONI, ALVARO ADAMY, OSCAR LUIZ HOFF AZEVEDO, DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO FARRET, RENATA BECKER JUCA, FELIX POSTINGHER, MARIO TADEU LOBATO SPERB, NORBERTO CONTE VASCONCELLOS, ARNALDO NEUMAN SANT'ANNA, AQUINO ARSENIO BECK, MANUEL ANTONIO BECERRA CUEVA, CECÍLIA MROGINSKI KOLANKIEWICZ, ALVARO ADAMY, ROQUE RENATO ALOE, CARLOS ALBERTO LEHNEN, JOÃO LUIZ ALMEIDA FONSECA, TITO ARMANDO ROSSI, SERGIO RODRIGUES, DACIO LEONARDO WICHROWSKI, ADRIA FÁTIMA MORAIS SIMÕES PIRES, JOSÉ MIGUEL CHATKIN, MARIA IGNEZ KIELING, ADAGOBERTO FORTUNA, JOÃO PAULO BERTO, SERGIO AFONSO HENNE MANN, MAI ANIBAL GAYA, ILIDIO JOSÉ THEISEN, LUIZ CARLOS NOSKOSKI, JOSÉ DA LAVIA GREFF, SÉRGIO AUGUSTO PORTUGAL GOMES, ANTONIO AFONSO FLORIAN, BALDUÍNO ALEXANDRE FANTINEL, EDGAR THORELL, MARIA DA GRACA GUIMARÃES DOS SANTOS, LUIZ CARLOS WEILER FRANZAK, CLAUDIO CORREA LAND, RENATO FAHONDES, LUIZ ANTONIO BONZANINI, JOSÉ ALCIDES TRINDADE DOS SANTOS, VICTOR HUGO CARDONE DE BEM, ANA MARIA ZAMBON, RUBEM ERNESTO KUNZ, DIRCEU CAMARGO DE MEDEIROS, DAI TON DA SILVA MELO, VALDECIR BAÚ, IVAN BOAMLER, VERA REGINA GOMES, CLAUDIO ARNT/VON BRIKEN MONTZEL, GERALDO D'ELIA GALLINCHIO e NILSON LUIZ MAY.

Marly Camargo
DIRETORA DA LGD

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Extrato de Convênio
CJR nº 870.1.005.0/80

Partes - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Escola Federal de Engenharia de Itajubá - EFEL.

Objeto - Este Convênio tem por objeto a cessão gratuita, sob a forma de comodato, pela Comodante ao Comodatário, das salas nºs 99229, 99227, 99230 (no 2º pavimento) e 99413, 99410, 99404, 99408, 99406, 99402 (no 4º pavimento), pertencentes ao imóvel, situado em Itajubá, Minas Gerais, na Rua Cel. Rennó, nº 7, para o fim específico de nelas ser implantada, a título precário, a BASE-ITAJUBÁ do OBSERVATÓRIO NACIONAL.

Vigência - Este Convênio terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no D.O.U..

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS

DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

Contrato de Locação de Serviços PG- 019/80

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: GÁVEA S/A - VEÍCULOS E MÁQUINAS

OBJETO

É objeto do presente contrato a execução pela Locadora dos serviços de reparos em veículos Volkswagen pertencentes ao D. N.E.R.

PRAZO

O prazo contratual será de 300 dias úteis a contar da data da aprovação da Tomada de Preços pelo Conselho de Administração, podendo ser renovado, por igual período, se convier aos interesses da Autarquia e na forma estabelecida no contrato, antes de expirar o prazo fixado.

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: É de CR\$1.852.243,20. Dotação: A despesa decorrente

deste contrato no exercício vigente correrá à conta da verba 3.1.3.2.11.00.00.2.215.000, até o valor de CR\$50.000,00 conforme NE nº 008.229-5, emitida pelo Sv.COR/DF, em 13.11.79.

CAUÇÃO

Para garantia da fiel execução do contrato a Locadora caucionou na Tesouraria do DNER a quantia de CR\$18.522,43 em Cheque visado nº 571.201 do Banco Mercantil de São Paulo S/A, datado de 10.12.79, conforme Guia 4535/79-SepGF/Sv.MRF/DF-PG.2ª SPR-561/79, datada de 12.12.79.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

A presente adjudicação decorre de autorização do Sr. Diretor Executivo Substituto, exarada à fls. 61 do processo 37.778/79 na data de 08.11.79 na qual a referida autoridade administrativa aprovou a licitação, objeto do Edital nº 36/79, e na forma do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

(Nº 14 794 = 24/1/80 = Cr\$ 1.687,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE ADITAMENTO

Partes: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)

Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras (CAEEB)

Objeto: O objeto do presente aditamento é a prorrogação do Contrato originário (nº 10/79), ficando ratificadas as demais cláusulas não modificadas por este termo aditivo.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato originário fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 1980.

Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976.

Testemunhas: Marinete de Almeida Rodrigues

Lauro Jorge Jurassek

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 02/80

Partes : Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Maria Cristina de Moura Alves Guimarães.

Objeto : O objeto do presente Aditamento é a prorrogação do Contrato originário (Termo nº 03/77) e reajustamento de seu valor, conforme a Subcláusula única da Cláusula Quarta do Termo originário.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão à conta da verba: Programa 2.169 - 3.1.3.2 Serviços de Terceiros 10.00 - Locação de Bens Móveis e Imóveis: Tributos e despesas de Condonínio. Empenho nº 52 de 02.01.80.

Valor : O valor do Aditamento para o período de sua prorrogação é de Cr\$ 160.919,88 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo de Cr\$ 13.409,99 (treze mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) o valor mensal.

Prazo : 12 (doze) meses, com início a partir de 3 de janeiro de 1980 e término em 3 de janeiro de 1981.

Assinaturas: Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e Maria Cristina de Moura Alves Guimarães.

Testemunhas: Marinete de Almeida Rodrigues
Lauro Jorge Jurassek

Observação : O presente Extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/78, assinado em 28 de janeiro de 1980.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e COBRA- Computadores e Sistemas Brasileiros S/A

OBJETO: Alocar recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão à conta do OP/80 (Lei nº 6730, de 03-12-79); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Administração; SUBPROGRAMA: Administração Geral; ATIVIDADE: 07.07.021.2.547 - Administração da Superintendência; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO Nº 90, de 02-01-80.

VALOR DESTA ADITIVO: Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Inalterada.

(Nº 12727 de 29/01/80)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/80

ESPÉCIE: CONTRATO nº 06/80-Termo Aditivo ao Contrato nº... 107/78, que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a Geotécnica S.A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a inclusão de novos serviços geotécnicos na futura barragem de Jequitai, no Estado de Minas Gerais.

VALOR: Os serviços serão realizados pelo valor estimado de Cr\$ 2.382.450,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

(Nº 14 792 = 24/1/80 = Cr\$ 805,00)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/80

ESPÉCIE: CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a ITAPEMA Construções e Saneamento S.A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de obras de engenharia civil da rede de distribuição drenagem e estradas do perímetro irrigado e estruturas correspondentes do Projeto Tourão, no Estado da Bahia.

PRAZO: O prazo máximo para execução das obras e serviços deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços pela CODEVASF.

VALOR: O valor global das obras e serviços a serem executados em decorrência do presente contrato é de Cr\$ 76.376.011,80 (setenta e seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, onze cruzeiros e oitenta centavos).

RECURSOS: A despesa decorrente da execução dos serviços deste contrato correrá à conta dos recursos do Projeto Tourão.

(Nº 14 780 = 23/1/80 = Cr\$ 1.053,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

**Projeto de Fortalecimento da Pesquisa
e Divulgação de Tecnologia Agropecuária - PROCENSUL
Cooperação Financeira do Banco Interamericano
de Desenvolvimento - BID**

(*) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/80-CEA
AVISO

- 1 - A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com Sede em Brasília, DF., Quadra 700, Bloco "B" nº 50, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, torna Público que fará realizar Concorrência Pública para Construção de 01 (um) Restaurante na UEPAE/PELOTAS, na cidade de Pelotas, Est. do Rio Grande do Sul.
- 2 - Para visita ao local os interessados deverão contactar com a Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual de Pelotas, sito ao 1º Subdistrito Capão de Leão - Pelotas-RS.
- 3 - Os interessados poderão adquirir o Edital, Especificações, Projetos e demais documentos na Sede da EMBRAPA, sala 805 8º Andar, nos dias úteis de 8:30 às 11:30 horas, ao preço de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).
- 4 - O Capital mínimo para participação será de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), integralizado ou realizado até 6 (seis) meses da data da Concorrência.
- 5 - A Documentação e Propostas serão recebidas na Sede da

EMBRAPA em Brasília, DF., no dia 11 de fevereiro de 1980, na sala 813, 8º Andar, às 15:00 horas.

ALBILEO TRENTINO ZILLER
Presidente da Comissão Julgadora

(Nº 12163 de 09/01/80)

DIAS: 9 - 28 e 29/1/80

(*) - N. da D.Pb. - Omitida no D.O. dos dias: 10 e 11/1/80.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL Nº 02/80-DP

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pelotas, tendo em vista a autorização do Departamento de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, no Processo nº 228.786, de 16.01.80, homologa o resultado do CURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS, realizado de 07 a 11 de janeiro do corrente ano, conforme relação abaixo:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL			
Class.	Inscrição	Pontos	Nome
1º	027	88,00	Jorge Francisco La Falce
2º	010	80,12	José Francisco Duarte Moreira
3º	048	71,00	Renato Luiz Mello Varoto
HISTÓRIA			
1º	050	78,25	Carmen Elizabeth Ramos Calheiros
GEOGRAFIA			
1º	003	83,12	Lindomar Pretz Schneider
2º	039	69,12	João Carlos Vieira
3º	071	56,00	Rivane Marie Becker
FÍSICA			
1º	036	73,87	Eny da Rosa Barboza
QUÍMICA			
1º	015	78,12	Odeli Zanchet
MATEMÁTICA			
1º	032	86,87	Maria Rocha Mendonça
2º	055	85,62	Graciete da Silva Vaz
3º	031	82,50	Roberto Westrupp
4º	018	76,87	Tania Maria Barbosa Guerra
Class.	Inscrição	Pontos	Nome
5º	056	71,87	Luci Carneiro Marques
6º	050	71,25	Maria Emilia Nunes Tavares
7º	016	71,25	Ildaura Lang Otto
8º	008	70,00	Maria Cristina Estrela Pereira
9º	038	65,00	Regina Carmen Pinto Carneiro
10º	040	64,37	Marlene Dias Rosinha
11º	007	63,12	Gilce Maria Tarouco Pereira
EDUCAÇÃO FÍSICA - MASCULINO			
1º	065	93,25	Renato Bacci Giusti
2º	064	93,12	Mário Renato de Azevedo
3º	066	93,12	Pedro Luiz Barcellos Mechereffe
4º	063	85,25	José Francisco Gomes Schild
5º	046	85,25	Flávio Medeiros Pereira
6º	068	77,50	Mauro Sérgio Lima Umpierre
7º	060	66,25	José Inácio Gerlach Alves
8º	001	66,12	Francisco Rodolpho
9º	029	64,12	Ciro Hamilton Machado Gonçalves
EDUCAÇÃO FÍSICA - FEMININO			
1º	067	92,50	Telma Irumé Machado Peil
2º	004	82,50	Elizabeth Peres Larrossa
3º	020	79,50	Maria Alice Araújo da Silva
4º	019	68,62	Valéska Helms Silva
5º	002	65,75	Gertrudes Hedwig Fockink

2. Somente estes candidatos obtiveram o mínimo para a habilitação.

3. O critério de desempate obedeceu ao disposto nas Instruções Específicas do Concurso.

4. O candidato classificado poderá ser convocado, para que se manifeste, em prazo determinado, sobre sua indicação ao emprego, através de Edital, publicado na Imprensa da cidade de Pelotas, ou por correspondência.
5. A comprovação da habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.

Pelotas, 16 de janeiro de 1980.
 Prof. Platão L. A. da Fonseca
 Diretor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Nuno Alvares Pereira, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no 2º andar do Bloco K (sala K2-035), do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ilha do Fundão, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei 6.182/74 de acordo com o autorizado nos Processos n.ºs 26.476/79-UFRJ e 27.257/79-UFRJ para os Departamentos e Setores de conhecimento abaixo especificados:

- Departamento de Histologia e Embriologia	
- Setor Anatomia Microscópica	3(três) vagas
- Departamento de Bioquímica	
- Setor Bioquímica Médica	3(três) vagas
- Departamento de Anatomia	
- Não setorizado	1(uma) vaga
- Departamento de Parasitologia	
- Não setorizado	1 (uma) vaga
- Departamento de Farmacologia e T. Experimental	
- Não setorizado	2 (duas) vagas
- Departamento de Biofísica e Fisiologia	
- Setor Neurobiologia	2(duas)vagas

EDITAL

Concurso para Professor Assistente

Departamento: Biofísica e Fisiologia

De ordem do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, Professor Nuno Alvares Pereira, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K^o035, pelo período de 90(noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 2(duas) vagas, no Departamento de Biofísica e Fisiologia, sendo as 2(duas) vagas no setor de Neurobiologia, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo n.º 27.257 /79.

1- DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

- portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, acompanhado de:

- diploma de graduação em curso Superior;
- comprovante de titulação necessária à inscrição;
- memorial em 3 (três) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos do memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos de candidato à área de conhecimento à qual concorrerá.

1.4 - É vedada a inscrição condicional.

2 - DAS PROVAS

2.1 - O concurso para Professor Assistente abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

2.1.1 - da Apreciação de Títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 - Da Prova Escrita

- A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;
- As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10(dez) a

20(vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova;

c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 4 (quatro) horas;

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1(uma) hora para consulta a textos impressos.

2.1.3 - Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de lista de 10(dez) a 20(vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico;

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 a 60 (minutos), sendo vedada sua assistência pelos demais candidatos que ainda não a tenham realizado.

2.1.4 - Da Prova Prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático;

b) Esta prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora. Essas técnicas constarão de uma lista de tópicos, escolhidos dentre os temas do programa, e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora;

c) Em cumprimento ao item 12 da Resolução n.º 3/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática

d) O candidato disporá de um prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída por 3(três) professores indicados pelo Departamento de Biofísica e Fisiologia com a homologação da Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Oficial;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal, sejam possuidores do título de Livre-Docentes ou do grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas.

3.3 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regulamento Geral da Universidade.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1 - Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K - sala K^o - 035.

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FEDERAL DE SEGUROS S.A.

CGC Nº 33.928.219/0001-04

C O N V O C A Ç Ã O

O Diretor Presidente da Federal de Seguros S.A., no uso de suas prerrogativas estatutárias, convoca os Senhores Acionistas, a se reunir em Assembléia Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1980, em sua sede social à rua Santa Luzia nº 732 - 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro com a seguinte Ordem do Dia:

Assembléia Geral Ordinária:

- Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço do Exercício de 1979 com respectivas Demonstrações Financeiras e aprovação da expressão monetária do capital e destinação do lucro e dividendos;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- Fixação de honorários dos membros da Diretoria-Executiva;
- Assuntos Gerais.

Assembléia Geral Extraordinária:

- RE-ratificação do Estatuto Social em AGE de 30/08/1979, para atender exigência de órgãos dos Poderes Públicos.

(Nº 12699 de 28/01/80)

LUIZ AUGUSTO BATIAN DE CARVALHO

Diretor-Presidente

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Empresa, à rua Santa Luzia nº 732, nesta cidade, os documentos que se refere ao artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1980.

LUIZ AUGUSTO BASTIAN DE CARVALHO
 Diretor - Presidente

(Nº 12700 de 28/01/80)

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00